



**Universidade Federal do Pará
Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares
Faculdade de Desenvolvimento Rural
Curso Bacharelado em Desenvolvimento Rural**

Deise Cristina Lima de Oliveira

**A LUTA PELA TERRA E CONTRA A GRILAGEM NO ASSENTAMENTO IRMÃ
DOROTHY STANG, ANAPU/PA**

**Belém
2024**

DEISE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

**A LUTA PELA TERRA E CONTRA A GRILAGEM NO ASSENTAMENTO IRMÃ
DOROTHY STANG, ANAPU/PA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção de grau em Bacharel em Desenvolvimento Rural, do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares.

Orientador: Prof. Dr. Mauricio Torres

Coorientador: Prof. Dr. Brian Gerard Garvey

Belém
2024

Deise Cristina Lima de Oliveira

**A LUTA PELA TERRA E CONTRA A GRILAGEM NO ASSENTAMENTO IRMÃ
DOROTHY STANG, ANAPU/PA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para
obtenção de grau em Bacharel em Desenvolvimento Rural, do Instituto
Amazônico de Agriculturas Familiares.

Data de Aprovação 02/02/2024

Banca Examinadora

Prof. Dr. Mauricio Gonsalves Torres (Orientador)
(Ineaf/UFPA)

Prof. Dr. Daniel Palma Perez Braga (Examinador interno)
(Ineaf/UFPA)

Cândido Neto da Cunha
(Perito Federal Agrário – Incra)

AGRADECIMENTOS

Certamente, os últimos quatro anos mudaram totalmente as minhas aspirações acadêmicas. Acredito que foram quatro anos de muito aprendizado, parcerias, amizades, decepções, mas principalmente, foram anos de formação de novas ideologias, medos e ambições. Nesse sentido, ao longo dessa caminhada, muitas pessoas me apoiaram e gostaria de lembrar e agradecer por todo apoio. Infelizmente não mencionarei todos seus nomes aqui, mas nem por isso serão por mim esquecidos.

Agradeço primeiramente aos meus pais – Cris e Delson – por acreditarem em mim e acima de tudo, por terem me apoiado apesar das noites mal dormidas enquanto estive em campo durante meses.

Meus sinceros agradecimentos a todas as famílias que me receberam com todo amor, carinho e confiança e que durante meses, me acolheram com tamanho acolhimento e cuidado. Agradeço por todas as trocas de conhecimentos e principalmente, pelas longas conversas sobre assuntos delicados e pessoais. Agradeço por toda confiança, amizade e por acreditarem nessa pesquisa. Sem vocês, essa pesquisa jamais existiria.

Aos meus amigos e amigas que, diretamente ou indiretamente, me apoiaram. Em especial, à Pedro Alace, pelo primeiro convite realizado ainda em agosto de 2021, para a primeira caravana rumo ao Lote 96, como um ato de apoio às famílias que se encontravam ameaçadas por uma decisão de reintegração de posse à favor do falecido pretense proprietário. À Izabelli Galvão, minha querida amiga, que tanto me ajudou e me acompanhou nessa trajetória acadêmica, sempre com muitas conversas e reflexões que foram fundamentais para a construção deste trabalho. À Hugo Gravina e Arthur Brito pelos valiosos conselhos, conversas e reflexões feitos nos mais diversos espaços, seja nos ambientes do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares, seja nas filas do “bandeirão” da Universidade Federal do Pará ou em mesa de bar.

Agradeço imensamente a Comissão Pastoral da Terra, regional Pará, por todo apoio e confiança que recebi desde a realização do estágio. Meus profundos agradecimentos à Jane e Kátia, que desenvolvem um trabalho magnífico de resistência, acompanhamento e fortalecimento de camponeses e camponesas em Anapu e, toparam me receber e me deram todo apoio, suporte e principalmente, confiaram no trabalho que estava desenvolvendo.

Agradeço a Igor Monteiro, assessor do Ministério Público Federal na cidade de Altamira, pelo enorme apoio e suporte durante a pesquisa e por ter se tornado um grande parceiro de missões impossíveis, nunca hesitando em me ajudar ou esclarecer quaisquer dúvida sobre os infinitos processos administrativos relacionados a região estudada. Agradeço também

a Francisco Erivan, servidor do Incra em Santarém, por todo apoio, explicações e facilitações que foram fundamentais para o desenvolvimento dessa pesquisa.

E por fim, mas não menos importante, ao meu querido orientador, Maurício Torres, pelo seu comprometimento e disponibilidade enquanto professor e por uma orientação maravilhosamente esclarecedora e saudável, cheia de brincadeiras, apoio, conversas, informações, financiamento e confiança.

RESUMO

O presente trabalho analisa como a luta e a resistência pela terra foram fundamentais para a reversão de imóveis rurais, que antes foram destinados à implantação de empresa rural, para um espaço de produção, vida e camponesa. Como muitas outras terras localizadas na região da Transamazônica, os imóveis que serão analisados neste trabalho estão completamente relacionados ao contexto de colonização da Amazônia e com a vinda de camponeses e camponesas de diversas partes do país, especialmente, da região Nordeste do Brasil. Sendo assim, o conflito pela posse da terra analisada apresenta elementos contraditórios. Apresentaremos um grupo de pessoas que antes não conseguiram vencer à pressão de fazendeiros e grileiros, das forças repressivas do Estado, mas, que em Anapu, conseguiram resistir coletivamente, fortalecendo-se na consolidação de sua luta, de suas posses e do direito de acesso à terra. Dessa forma, buscamos compreender de que modo a luta pela terra está relacionada com a transformação da terra que antes era de gado e capim, em uma terra de plantio e produção camponesa. A análise aponta como este processo foi acompanhado por diversas violações de direitos humanos e ameaças à integridade física das famílias que se atreveram a ocupar uma terra para construir espaço de “morada” nesta. Sendo assim, este trabalho busca tratar do movimento de ocupação de dois lotes de colonização, localizados no município de Anapu/PA, que foram destinados à implantação de empresa rural em 1976 e da luta camponesa pela reversão desses lotes à reforma agrária, a partir da luta e resistência pela terra. O objetivo deste trabalho é identificar o percurso da terra, desde a destinação do Lote 96 e 97 ao latifúndio, até sua destinação para reforma agrária, determinada judicialmente. Etnografamos a luta pela terra, com foco no movimento político dos camponeses, convertendo o trabalho na terra em estratégia de enfrentamento à grilagem na região.

Palavras-chave: Conflitos territoriais. Reforma agrária. Grilagem. Anapu. Amazônia.

ABSTRACT

This present work aims to analyze how the struggle and resistance for land were fundamental for the reversal of an area that was previously designated for rural business implementation, to an area of production, life, and peasant farming. Like many other areas located in the Transamazônica region, the areas that will be analyzed in this work are completely related to the context of colonization of the Amazon and the arrival of peasants from various parts of the country, especially the northeastern region of Brazil. Therefore, the conflict over land ownership analyzed presents contradictory elements as we will present a group of people who previously could not resist the pressure from farmers and land grabbers, from the repressive forces of the State, but who in Anapu were able to resist, in a group activity that strengthened them in the consolidation of their struggle, their possessions, and the right to access land. In this way, we seek to understand how the struggle for land is related to the transformation of land that was previously used for cattle and grass into land for peasant cultivation and production, going through various violations of human rights and threats to the physical integrity of the families who dared to occupy land to build a home in this area. Thus, this study aims to address the movement of occupation of two plots of land located in the municipality of Anapu/PA, which were designated for the implementation of a rural company in 1976, as well as the peasant struggle for the reversion of these plots to agrarian reform through the fight and resistance for land. The objective of this study is to identify the journey of the land, from the allocation of Plot 96 and 97 to large landholdings, to its allocation for agrarian reform, determined judicially. We ethnographically examine the struggle for land, focusing on the political movement of the peasants, transforming work on the land into a strategy to confront land grabbing in the region.

Keywords: Territorial conflicts. Land reform. Land grabbing. Anapu. Amazon.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Páginas da revista Realidade sobre a rodovia Transamazônica.	22
Figura 2: Croqui demonstrando sobreposição do lote 97 sobre o lote 94, pertencente ao PA Pilão Poente II.	41
Figura 3: Croqui que evidencia os limites dos terrenos do lote 96.	50
Figura 4: Casa incendiada no dia 11 de maio.	69
Figura 5: Segunda casa queimada no ataque do dia 11 de maio.	72
Figura 6: Polícia militar e polícia civil no local onde um dia foi a casa de dona Raiane e sua família.	72
Figura 7: Reunião com juiz no barracão da escolinha Paulo Anacleto.	75
Figura 8: Produção que os moradores e moradoras colocaram no meio do barracão.	75
Figura 9: Publicação da Portaria 1.319, de 28 de junho de 2022.	78
Figura 10: Primeira aula após férias de julho, realizada no dia 10/08/2022.	83
Figura 11: Seu Lorenzo observando os destroços da escola Paulo Anacleto.	86
Figura 12: Destroços do que antes era o barracão de reunião das famílias.	87
Figura 13: Destroços das carteiras de madeira queimadas.	88
Figura 14: Cartuchos de munição calibre 12 pela estrada do assentamento.	89
Figura 15: Marcas de pegadas de burro pela estrada, próximas à escolinha.	90
Figura 16: Polícia Militar e Polícia Civil em frente à casa de Adilson.	91
Figura 17: Polícia Civil e Polícia Militar na área conhecida como sede da fazenda de Antônio Peixoto.	92
Figura 18: Chapéu encontrado pela PM dentro da casa com a logo da empresa que teria comprado a área.	93
Figura 19: Viatura da Polícia Militar realizando rondas no assentamento.	94
Figura 20: Escola Paulo Anacleto reconstruída.	95
Figura 21: 16 carros da Polícia Militar acompanhando a ação de retirada da rede elétrica do assentamento.	96
Figura 22: Viatura da PM impedindo a passagem das famílias e das crianças.	96
Figura 23: Caminhão equipado com guincho do tipo "munck" e trabalhadores da empresa realizando a retirada da rede elétrica.	97
Figura 24: Início da construção do ramal que dá acesso ao PA Irmã Dorothy Stang, em 02 de agosto de 2023.	101
Figura 25: Construção do ramal principal do PA Irmã Dorothy Stang..	102

Figura 26: Escola Paulo Anacleto queimada na madrugada de 11 de fevereiro de 2024.....	104
--	-----

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	8
1. INTRODUÇÃO	11
1.1 OBJETIVO GERAL	13
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
2. METODOLOGIA	14
2.1 LOCAL DE ESTUDO	14
2.2 O PROCESSO DE ESCOLHA DO LOCAL DE PESQUISA	15
2.3 A CONSTRUÇÃO DE RELAÇÃO DE CONFIANÇA COM AS FAMÍLIAS	17
2.4 TÉCNICAS DE ENTREVISTAS E COLETAS DE DADOS	19
3. TRANSAMARGURA: OCUPAÇÕES E CONFLITOS	21
3.1 NASCE A TRANSAMAZÔNICA	22
3.2 DAS TERRAS AOS MEGAPROJETOS DE MINERAÇÃO: O PROJETO RADAM	24
3.3 EDITAL 3/75 – A ALIENAÇÃO DAS GLEBAS QUE FORMAM ANAPU	25
3.4 OS CONTRATOS DE ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS	27
4. HISTÓRICO FUNDIÁRIO DE APROPRIAÇÕES ILEGAIS DOS IMÓVEIS ESTUDADOS	31
4.1 O LOTE 96	31
4.2 O LOTE 97	40
5. DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO À DESTINAÇÃO DOS LOTES À REFORMA AGRÁRIA: O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO ASSENTAMENTO	47
5.1 O MOVIMENTO DE OCUPAÇÃO DOS LOTES 96 E 97	47
5.2 OS ATAQUES ANTECESSORES À CRIAÇÃO DO PA IRMÃ DOROTHY STANG	63
5.3 O ATAQUE DO DIA 11 DE MAIO	69
5.4 A SAGA DA PORTARIA Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2022	78
5.5 AS CHAMAS CONFLITUOSAS: A DESTRUIÇÃO DA ESCOLINHA PAULO ANACLETO	83
5.6 A RETIRADA DA REDE DE ENERGIA DO PA IRMÃ DOROTHY STANG	95
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	105
REFERÊNCIAS	108

1. INTRODUÇÃO

A Amazônia tem sido apontada como um verdadeiro paraíso para os que se apropriam de terras públicas, por meio da conhecida prática da grilagem (Fernandes, 1999; Oliveira, 2016; Terence, 2018). A destruição da floresta em larga escala é uma realidade que começa a ser observada a partir dos anos 1970, período em que a Amazônia foi explorada como uma nova fronteira agrícola combinada com a abertura de estradas de penetração e incentivos públicos a iniciativas privadas que viam nesta região a oportunidade de se apropriar de vastas extensões de terras a um preço muito baixo (Oliveira, 2016).

A região foi apresentada, nos projetos de desenvolvimento governamentais da década de 70, como um novo Eldorado em diferentes frentes. Mas, para a instalação bem-sucedida dos empreendimentos agropecuários desejados, era necessária mão de obra, o que era escasso na região. Logo, o Estado investe em projetos de desenvolvimento promovidos por meio de discursos e promessas de ganho fácil e rápido, que enchiam os olhos de quem ouvia essa propaganda. Dessa forma, os incentivos fiscais se constituíram como um mecanismo para direcionar fluxos de capital das demais regiões do país, principalmente da região Sudeste, em direção à Amazônia, de acordo com o projeto governamental de sua rápida ocupação (Becker, 1990).

Esses projetos de desenvolvimento incentivaram grandes deslocamentos populacionais para a região, sobretudo, de pessoas em busca de terra, as quais não encontravam as “terras sem homens” e esbarravam na marginalização estatal, tendo assim, que ocupar lotes de terras públicas e buscar maneiras de sobrevivência. Segundo Boeing (2022), a construção das rodovias federais BR-163 e BR-230 recebeu diversas famílias de camponeses migrantes do Nordeste e Sul do país. Mas também chegaram muitas grandes empresas agropecuárias e grandes projetos. É nesse movimento de colonização e de grilagem que se desenrola a história dos lotes 96 e 97, ambos destacados do patrimônio público na década de 1970 para a criação de empresa rural e, atualmente, destinados à reforma agrária e à criação do Projeto de Assentamento (PA) Irmã Dorothy Stang em 2021.

Em face do exposto, este trabalho busca argumentar sobre a criação do PA Irmã Dorothy Stang dentro de um contexto que segue totalmente contra a realização de reforma agrária na região da Transamazônica. Para isso, descrevemos e analisamos o movimento de ocupação dos Lotes hoje pertencentes ao PA, bem como alguns dos processos relacionados a

estes Lotes. Também no âmbito da configuração da luta pela terra, analisamos como camponeses e camponesas se reinventam enquanto classe social que luta para conseguir uma terra e, no nosso caso, transforma a terra que era de negócio, em terra de trabalho camponês.

Este trabalho está dividido em quatro capítulos principais. No primeiro – *Transamargura: ocupações e conflitos* – procuro demonstrar que os conflitos, violações de direitos e violências utilizadas na luta pela terra não se deram apenas por conta das migrações decorrentes da grande propaganda governamental de ocupação e integração da Amazônia ao Brasil, mas sim, que foram resultados da combinação desta migração de camponeses e camponesas que vinham para a Amazônia em busca da tão sonhada terra própria com um arcabouço estatal de incentivo à compra de terras na Amazônia, resultando em disputas entre camponeses sem terra e empresários, comerciantes ou grandes fazendeiros de outras regiões do País. Neste capítulo é possível visualizar, por meio de alguns dos principais Decretos-Lei de 1970 como o processo que observamos hoje na Transamazônica é decorrente de um projeto idealizado por um governo militar.

No segundo capítulo – *Histórico de apropriações ilegais dos imóveis estudados* – analiso os processos administrativos relacionados às várias trocas de proprietários dos Lotes 96 e 97. Dessa forma, apresento de modo estratégico a reconstrução da cadeia dominial dos imóveis, entendendo que esta análise é necessária para compreendermos de que forma os projetos de desenvolvimento da década de 70 facilitaram a quebra das regras estabelecidas pelo próprio governo militar.

No terceiro capítulo – *A luta pela Reforma Agrária: o movimento de ocupação dos lotes* – busquei analisar e descrever por meio de entrevistas abertas com as famílias do assentamento, o modo como estas iniciaram o processo de ocupação dos Lotes. Neste capítulo, também analiso como esses camponeses e camponesas, que foram expropriados de suas terras, se consolidam e como estes conseguem reverter uma terra, que antes fora destinada à implantação de empresa rural baseada em derrubada e criação de gado, em terra de trabalho camponês e de reforma agrária.

No quarto e último capítulo – *Do destacamento da terra à destinação para a Reforma Agrária: o processo de criação do assentamento* – dedico-me à narração de diversos ataques sofridos após a decisão de reintegração de posse proferida a favor do pretense proprietário dos Lotes. Neste capítulo também busco explicitar alguns dos ataques e práticas ilegais mais comuns realizadas por pistoleiros, que, em suas ações envolvem polícia civil, polícia militar,

milícias privadas, delegados e grandes agentes antagônicos à ideia de reforma agrária em Anapu, sendo os últimos, grandes figuras extremamente relacionados à grilagem de terras na região.

O interesse e a proximidade com os temas grilagem de terras públicas, campesinato na Amazônia e reforma agrária surgiram a partir de uma primeira visita ao Lote 96, realizada em junho de 2021. Na época, as famílias estavam sendo ameaçadas de expulsão, a partir de uma decisão de reintegração de posse, proferida em favor do pretense proprietário da área. As ameaças não cessaram até hoje, e por esse motivo, nossos interlocutores e interlocutoras receberam pseudônimos para evitar maiores exposições, com exceção de Jane Dywer e Kathryn Webster, freiras missionárias da Congregação Notre Dame de Namur, que atuam junto à Comissão Pastoral da Terra (CPT) em Anapu, entendendo que, em virtude das suas ações de enfrentamento à grilagem de terras, madeireiros e grandes empresas e, pelas ameaças explícitas e implícitas que são realizadas contra as religiosas e contra as famílias que se encontram na luta pela terra no município e, pelo contexto violento histórico da cidade, não há grandes problemas em citar seus nomes uma vez que este trabalho também servirá com denúncia à grave situação de insegurança e violência vivida pelas famílias de Anapu e por quem assessora e presta apoio a estas famílias, quando estas são atacadas.

No contexto das visitas, os objetivos iam no sentido de oferecer apoio e colaborar com as famílias, na luta pela reforma agrária. Até então, não tínhamos projeto de trabalho de conclusão de curso, que só foi elaborado em 2022, após um período relativamente longo de acompanhamento da vida dessas famílias nos Lotes, conversas e atividades de campo. Para a realização das conversas, utilizei uma abordagem não diretiva, de modo que as perguntas eram feitas a depender da conversa que estava acontecendo, mas, detalharemos as estratégias metodológicas mais adiante.

1.1 Objetivo geral

Analisar o processo de criação do Projeto de Assentamento (PA) Dorothy Stang, em Anapu/PA, a partir da luta pela terra e da resistência de um grupo de camponeses e camponesas contra a grilagem de terras.

1.2 Objetivos específicos

1. Explicar a situação fundiária da região;
2. Caracterizar o *status* fundiário dos imóveis convertidos no PA Irmã Dorothy Stang;

3. Descrever o processo de luta e ocupação da terra pelas famílias;
4. Analisar o processo administrativo de criação do PA Irmã Dorothy Stang;

Para obtenção dos resultados referentes aos objetivos citados, foi necessário estabelecer algumas estratégias metodológicas para descrever a complexidade do problema, analisar a interação do grupo com os agentes externos e compreender suas dinâmicas e estratégias.

2. METODOLOGIA

2.1 Local de estudo

O município de Anapu está localizado na região sudoeste do estado do Pará e, o processo de grilagem de ocupação desordenada se deu ainda no contexto de abertura da nova fronteira possibilitada pela BR 230, conhecida como Transamazônica. O Município teve sua criação relacionada à abertura dessa rodovia, pois, assim, a região recebeu inúmeros camponeses e camponesas, em sua maioria nordestinos, que vieram para a Amazônia sob a ilusão e falsa premissa de conquista de terras e ganhos fáceis, promovida pelos programas governamentais.¹

As ações governamentais da época ampliaram as possibilidades de apropriação ilegal e desmatamento sobre a justificativa de implantação de empresa rural ou formação de grandes fazendas principalmente por meio do uso dos Contratos de Alienação de Terras Públicas (CATP), o qual objetivava a transferência de terras públicas pertencentes à União à fazendeiro.

Em meio aos processos de grilagem de terras e o descaso do Poder Público estadual e federal, estão os camponeses e camponesas que, segundo a CPT, vêm sendo sistematicamente perseguidos, criminalizados e ameaçados de morte, tendo suas casas queimadas, sendo expulsos por meio de ações de despejos ilegais realizadas por pistoleiros.

Nesse contexto, Anapu ficou mundialmente famosa após o assassinato da missionária Dorothy Stang, irmã da congregação de Notre Dame de Namur. Dorothy chegou à Anapu na década de 1980. Nascida em uma família católica irlandês-alemã, em Dayton, Ohio (EUA), no dia de 7 de junho de 1931, Dorothy foi desde os 17 anos missionária postulante da Ordem de Notre Dame de Namur, ordem religiosa que pregava que “a vocação mais elevada da vida era serviço aos pobres” (Le Breton, 2008, p. 44).

Na década de 1980, diferentes formas de luta pela terra e florestas consolidaram-se em diversos focos na Amazônia e Dorothy Stang era uma das figuras que atuava na região pela

¹ Análise da Estrutura Fundiária Brasileira, do Departamento de Estatística do Incra, disponível em: [Estrutura Fundiária — Incra \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/estrutura-fundiaria). Acesso em: 14 de março de 2024.

defesa da floresta, contra o desmatamento e retirada de madeira ilegal (Le Breton, 2008; Sauer, 2005).

É esse contexto que encontramos ainda no âmbito de uma primeira visita realizada em 2021 à área que hoje pertence ao PA Irmã Dorothy Stang, na época conhecidos apenas como Lotes 96 e 97. Nesses lotes, aproximadamente setenta famílias enfrentavam uma longa batalha judicial contra o falecido pretenso proprietário Antônio Borges Peixoto, conhecido como Peixoto.

As famílias costumavam se referir a luta pela terra como feijão, em uma metáfora casual, elas evidenciaram a árdua luta pela terra em Anapu: “aqui é igual feijão, só vai na pressão”. Essa metáfora descreve em poucas palavras a necessidade dessas famílias pressionarem órgãos públicos pela resolução do conflito. Além disso, implicitamente, essa frase também nos dá pistas sobre como essas famílias compreendem que estão em uma luta pela terra e necessitam da apropriação de meios de comunicação e contatos importantes que foram fundamentais para que estes estabelecessem uma relação direta com órgãos públicos, imprensa, movimentos sociais e outros atores do campo social, econômico e jurídico e como que essas articulações ajudam e dão uma dimensão pública à disputa que ocorre pelo território, por meio da pressão e organização das famílias no processo de luta pela terra.

2.2 O processo de escolha do local de pesquisa

Foi a partir dessas articulações entre as famílias e movimentos sociais que se deram os meus primeiros contatos com as famílias dos Lote 96 e Lote 97, por meio de uma caravana organizada e composta por diversos movimentos sociais, associações e movimentos sindicais do Brasil em apoio à luta destas famílias.

Em 2021, ocorreram duas visitas em períodos curtos e distintos. A primeira ocorreu em julho e a segunda em agosto. O objetivo dessas visitas pontuais era prestar solidariedade às famílias do Lote 96, que no período em questão, estavam vivendo sob ameaças de uma decisão judicial de reintegração de posse proferida a favor do pretenso proprietário, Antônio Borges Peixoto. Como consequência dessa decisão, as famílias também estavam sofrendo com ameaças e violências físicas e patrimoniais por parte de pistoleiros, os quais traçaram diversas estratégias e tentativa de expropriação dessas famílias, as quais iam desde a tentativa forçada de cumprimento da ação de reintegração de posse, à queima de casas e destruição de roças e outros patrimônios.

Além de ter os primeiros contatos com a realidade dessas famílias, nessa primeira visita também conheci Jane Dwyer e Kathryn Webster (conhecida carinhosamente como Kátia), freiras missionárias da Congregação Notre Dame de Namur, que atuam junto à Comissão Pastoral da Terra (CPT) e que eram companheiras de Dorothy Stang. As duas missionárias vem acompanhando situações conflituosas em Anapu, a partir dos anos 2000, enfrentando cotidianamente grileiros, madeireiros, mineradoras e vários outros atores que estão claramente ligados a crimes envolvendo pistoleiros e grupos paramilitares que protagonizam ataques à comunidades rurais, aos projetos de assentamentos da região, e que, incisivamente, promovem discurso de ódio contra as duas missionárias e, conseqüentemente, aos grupos que elas acompanham.

Esses ataques, seguem uma dinâmica que já fora feita antes e que antecederam o assassinato da missionária Dorothy Stang, em 2005. Esse discurso de ódio demonstra que há uma tentativa de manutenção e fortalecimento da estrutura latifundiária em Anapu, baseada em grilagem de terras e pistolagem. Logo, esse contato com Jane e Kátia foi fundamental para a efetivação da pesquisa de campo e consolidação desse trabalho, pois, a partir da chegada com elas no Lote 96, foi possível estabelecer uma relação de confiança mais sólida com as famílias e, também, deu-se início ao processo de familiarização com a dinâmica da cidade, com a estrutura fundiária e com alguns atores antagônicos à ideia de o Lote 96 se tornar um assentamento de Reforma Agrária.

Por meio das duas primeiras visitas, tive meus primeiros contatos com alguns moradores e moradoras dessa área, sendo esse primeiro contato essencial para criar pequenos laços de afeto, que foram importantíssimos para concretizar o retorno para uma pesquisa de campo mais aprofundada, em fevereiro de 2022. Importante destacar que foram essas primeiras visitas ao Lote 96 que constituíram a ideia de desenvolver uma pesquisa de conclusão de curso, assim como o estágio supervisionado obrigatório realizado na CPT.

A partir do momento que essa ideia se fortaleceu, busquei formas e alternativas para sua viabilização. Dentro da formação acadêmica, há um momento em que precisamos de uma carga horária envolvendo atividades realizadas em uma situação de trabalho real, que posteriormente integrará o itinerário formativo do estudante. Foi então que procurei uma instituição que se aproximasse do meu interesse e do tema de pesquisa. Nesse momento, a CPT se tornou minha maior aposta e foi com ajuda da minha querida supervisora de estágio, Noemi

Porro, e, após várias negociações e cumprimento das formalidades, iniciei o estágio obrigatório, na CPT, em outubro de 2021.

A CPT é uma instituição civil, sem fins lucrativos, criada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em outubro de 1975 para atuar nas questões agrárias, em especial, na luta pela defesa de direitos garantidos, direito à posse da terra para o posseiro² que nela habita e a faz produzir e, que dela é expulso. Em Anapu, a CPT atua junto a diversos atores sociais que ocupam terras públicas e vem trabalhando sistematicamente junto a cooperativas e associações camponesas da região na busca incessante por ordenamento fundiário, regularização ambiental, governança do desmatamento e exploração florestal, combate ao trabalho escravo e diversas outras violações de direitos humanos. Nesse sentido, a CPT existe em Anapu para acompanhar a caminhada das famílias, fortalecendo o trabalho de base junto com essas comunidades, acompanhando e assessorando os processos coletivos de conquistas de direitos e da terra, de resistência na terra e de produção sustentável.

A relação estabelecida previamente com CPT possibilitou a busca por documentos específicos dos processos, casos emblemáticos de Anapu e muitas conversas sobre a situação fundiária da região e, contatos extremamente importantes no Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público Federal (MPF), Defensoria Pública do Estado (DPE), Defensoria Pública da União (DPU), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), delegados, promotores, advogados e advogadas e algumas outras entidades que participam de alguma forma da rede que sustenta o sistema fundiário de Anapu.

2.3 A construção de relação de confiança com as famílias

Isso tudo só foi possível, por meio do contato prévio estabelecido nas visitas realizadas em 2021, tendo as Irmãs Jane e Kátia como intermediadoras dessa relação. A participação das irmãs na construção de confiança entre a pesquisadora e o grupo social foi de suma importância para conseguir entrevistas detalhadas de acontecimentos e ataques que não constam escritos em documentos oficiais como processos judiciais, estratégias de permanência na terra, relatos pessoais de experiências de outras ocupações e até de trabalho análogo à escravidão, do

² Para Gancho, Lopes e Toledo (1995), o posseiro é o sujeito que ocupa terra devoluta ou abandonada e passa a cultivá-la e, neste caso, a maioria são lavradores que, juntamente com a família, contém na prática a posse de uma porção de terra. O posseiro ainda é sujeito que viveu toda a vida numa determinada terra e que já era ocupada por seus pais e avós, caracterizando a posse pela ancestralidade. Entretanto, em ambos os casos, não são proprietários da terra perante a lei uma vez que não a compraram e não possuem documentação nem registro no cartório, ou seja, diante o Código Civil a posse não é um direito real, o qual só pode acontecer também pelo assentamento “oficial” realizado pelo Incra.

processo inicial de ocupação da terra e várias outras conversas informais realizadas em três momentos: a primeira pesquisa de campo foi feita entre fevereiro e março de 2022, a segunda, de julho a agosto de 2022 e a terceira entre janeiro e fevereiro de 2023.

A primeira pesquisa de campo foi voltada ao fortalecimento dessa relação de confiança e a conhecer melhor a área e as famílias, nesse momento, ainda não tinha nada definido da pesquisa e o campo foi voltado à realização de conversas informais sobre a trajetória pessoal dos ocupantes e juntada de documentos sobre Anapu e arredores, sobre o processos judiciais e administrativos relacionados aos lotes e familiarização com os nomes das principais figuras envolvidas na malha fundiária de Anapu.

A chegada na área tendo como intermediárias as Irmãs e a CPT teve suas vantagens e desvantagens. Ao passo que facilitou uma relação de confiança com as famílias, que me permitiu acesso a alguns temas sensíveis, também dificultou a visualização e identificação de outros grupos e entidades que atuam junto às famílias. O pensamento de que eu estava ligada à CPT criava um discurso em que os outros movimentos que se aproximavam não eram bons ou estavam só buscando se aproveitar da situação conflituosa da área.

No entanto, essa dificuldade foi contornada, pois, me permitiu entender como as famílias decidem quais os movimentos que serão aceitos e não aceitos, além de me ajudar a identificar possíveis conflitos de interesse e divergências de opinião sobre o uso da terra. Essa questão das distintas opiniões sobre o uso da terra não foi aprofundada durante as entrevistas pois entendo que ainda não são pertinentes para a construção da pesquisa atual, pode ser que seja tratada em um outro momento e em outro projeto de pesquisa, mas pelo caráter da pesquisa para trabalho de conclusão de curso e pelo momento e contexto em que o assentamento se encontra, penso que não é adequado tratar dessa questão agora.

A segunda viagem a campo foi para aprofundar questões identificadas nas entrevistas do primeiro campo e foi fundamental, também, para entender e acompanhar o processo de mudança de proprietários da área da sede da fazenda, conhecida como 28 e caracterizada como um conflito entre a viúva de Antônio Peixoto e o irmão dele, esse conflito recebeu das famílias do lote 96 o nome de “Pimenta contra Peixoto” ou “Peixoto contra Pimenta”.

Ainda na primeira atividade de campo, conseguimos identificar que a mudança de proprietários é uma prática comum em Anapu e, nessa segunda viagem de campo, conseguimos acompanhar a intensificação das ameaças e das destruições de bens das famílias. Além disso,

com a ausência de uma figura que poderia ser responsabilizada por qualquer ato contra as famílias, abria possibilidades de ataques aos camponeses e camponesas, vindas de fontes desconhecidas ou que não poderiam ser relacionadas aos ataques por conta da ausência de provas.

2.4 Técnicas de entrevistas e coletas de dados

Para o desenvolvimento da pesquisa qualitativa, segundo Neves (1996), é necessário realizar um corte espacial e temporal de um determinado fenômeno. Nosso recorte espacial é o Lote 96 e Lote 97, que compõem a área do Assentamento Irmã Dorothy Stang, que está localizado na mesorregião Sudoeste Paraense. E o nosso recorte temporal será do ano de 2009 até 2023, cujas pesquisas de campo foram realizadas de fevereiro a março, junho a agosto e dezembro de 2022 a fevereiro, junho, julho, agosto e setembro de 2023.

Além da delimitação temporal e espacial, a metodologia exige uma coerência no critério de escolha dos dados. No nosso caso, o recorte temporal é alusivo ao período do movimento de ocupação dos lotes (2009) e ao período final de desenvolvimento da pesquisa (2023). Com relação ao recorte espacial, a escolha foi a partir das visitas de 2021 e de todo interesse pelo contexto emblemático da região.

Para obtenção dos dados que serão trabalhados nessa pesquisa, na primeira incursão à campo, feita de fevereiro a março de 2022, utilizamos uma abordagem não diretiva, por meio de conversas informais. Realizando anotações por meio do uso de caderno de campo. O objetivo deste primeiro campo era conhecer a história de ocupação dos lotes, histórico de ataques e de vida dos ocupantes. Esse trabalho de campo foi um momento de aprofundamento da relação de confiança, de conhecimento do território e aproximação com famílias que não tive contato nas primeiras visitas e com os coletivos de 2021. Até esse momento, não tinha um roteiro previamente traçado, apenas algumas perguntas norteadoras, amplas e totalmente abertas.

O objetivo era passar o maior tempo possível com a família, não foi à toa que essas entrevistas chegavam a durar até três dias e envolviam contação de histórias de vida, ataques sofridos, estratégias de defesa, intimidações e a própria história de ocupação do lote, intercaladas entre acompanhamento de atividades diárias e conversas no café, na roça, na estrada, no retiro, em atividades coletivas etc.

Após a sistematização dos dados, várias lacunas foram observadas e a segunda incursão a campo, realizada de junho a agosto de 2022, tinha como objetivos aprofundar e qualificar melhor algumas informações.

A coleta de dados também foi feita de forma secundária, por meio da sistematização das informações dos processos administrativos do Incra e com outros dados fornecidos pela CPT. Durante o intervalo das atividades de campo, entre abril e maio, foi feita uma busca virtual de documentos, requerimentos e documentos oficiais de órgãos como Incra, MPE, DPU e os documentos e denúncias realizadas pela CPT em relação a outras áreas conflituosas de Anapu.

Um terceiro momento de vivência com as famílias foi realizado durante os meses de dezembro a fevereiro de 2022, com o objetivo de analisar e observar como o processo de mudanças de “proprietários” da sede da fazenda e a disputa entre os familiares do falecido pretenso proprietário colocava a área do Assentamento Dorothy Stang e as famílias no meio do conflito familiar e, acompanhar a acirrada disputa com outros grileiros e mineradoras que estão chegando na região.

3. TRANSAMARGURA: OCUPAÇÕES E CONFLITOS

Tenho um nome e tenho vários outros. Tenho uma idade e uns quatro anos mais. Sou casado, solteiro, viúvo ou arranjado, não importa. Tenho nove filhos, tenho seis, não tenho nenhum. As crianças me ajudavam na roça, a mulher também. Eu venho do Rio Grande, Ceará, Maranhão, Piauí, ou de qualquer parte do Brasil. Sou colono da Transamazônica. A mulher e os filhos eram meus – a terra não. (Gomes, 1972, p. 40)

O imaginário do resto do Brasil sobre a região amazônica é de que ela seria apenas uma área de um verde muito hostil, povoado apenas de bichos, indígenas, mosquitos e doenças. Uma região que estava indo totalmente contra ao tímido engatinhar do Brasil rumo ao desenvolvimento econômico. Walker *et al.* (1997) afirma que a colonização da Transamazônica (BR-230) teve início em 1970, momento em que o governo federal anunciou a “integração da Amazônia ao território brasileiro”.

A notícia de abertura e colonização da BR-230 estimulou a chegada de muitos camponeses e camponesas pobres em busca de terra. A grande propaganda de oferta de terras, veiculada nos meios de comunicação de massa tinha como lema “Terras sem homens para homens sem-terra” (Hébette, 2004b). A colonização buscava aliviar as tensões sociais, revoltas e organizações populares ocorridas principalmente em função da disputa pela terra e outros fatores, como, o desemprego na agricultura causado pelo avanço tecnológico que ocorria principalmente no Nordeste e no Sul do país. Para que essa campanha governamental fosse bem-sucedida, foram criados os projetos de desenvolvimento, e uma série de aparatos estatais para a viabilização dessa campanha (Ianni, 1979).

Os principais veículos de mídia da época noticiavam a construção da Transamazônica de forma ufanista, de modo a reiterar o discurso oficial do regime e apresentar o programa de colonização da Amazônia como um programa “capaz de gerar rapidamente a riqueza, para completar, sem inflação, o esforço necessário à solução de dois problemas: o do homem sem-terra no Nordeste e o da terra sem homens da Amazônia” (Gomes, 1972, p. 12). Revistas como *Cruzeiro*, *Manchete e Realidade*, traziam dezenas de fotos mostrando o contraste entre a estrada rasgada e a mata alta. Os títulos eram enaltecendores do espírito de pioneirismo e desbravador: “Heróis da Transamazônica”, “A epopeia das estradas”, “Transamazônica: compromisso com o futuro”.

Grande é a selva, porém maior é o homem, e o brasileiro decidido a encontrar o seu futuro está abrindo caminhos que antes pareciam impraticáveis, em pleno coração da mata equatorial. O projeto da Transamazônica obriga o antigo inferno verde a recuar, coloca postos avançados de civilização nos lugares mais remotos e torna o índio um espectador espantado, prestes a ser assimilado pela cultura dos que chegam para ficar. (Manchete, 1971, *apud* Macedo, 2022. p.8)

Figura 1: Páginas da revista Realidade sobre a rodovia Transamazônica.



Fonte: Realidade, outubro 1971. Citado por Macedo, 2022.

Durante esse processo de “desenvolvimento da Amazônia” ou “de integração desta ao Brasil” (Gomes, 1972), uma série de políticas públicas foram orientadas para a Amazônia, seguida de práticas discursivas e muita propaganda ufanista. Em nossa análise, levaremos em conta as engrenagens políticas da ditadura militar e suas estratégias governamentais.

Importa destacar que para amparar legalmente estas intervenções, vários instrumentos legais foram lançados na década de setenta do século passado. Para os objetivos deste trabalho, vamos elencar apenas aqueles que entendemos que tiveram uma influência mais direta para consolidação do caos fundiário na região da Transamazônica.

3.1 Nasce a Transamazônica

O então general Médici, em 6 de junho de 1970, “traumatizado” pela visão brutal da seca de 1970 no Nordeste, pronunciou patético discurso: “aqui vim para ver, com os olhos da minha sensibilidade, a seca deste ano, e vi todo o drama do Nordeste. Vim ver a seca de 70 e vi o sofrimento e a miséria de sempre” (Médici, 1970, p. 71). Dez dias depois, Médici assina o Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, criando o Programa de Integração Nacional (PIN), sob justificativa de necessidade de ocupação da Amazônia para dar ao “homem sem terra do Nordeste” as “terras sem homens da Amazônia”.

Médici mandou construir a transamazônica sob o pretexto de aliviar a fome do retirante da seca do Nordeste, mas com o real e patriótico objetivo de entregar a mãos

brasileiras uma terra que, até aquele momento, pertencia muito mais aos estrangeiros do que aos seus legítimos donos. (Gomes, 1972, p. 26).

Nascia, então, a Transamazônica. Criado pelo governo federal brasileiro em 1970, com o objetivo de desenvolver economicamente a região e fixar população, incentivando a ocupação e o uso de terras na Amazônia, como afirma Torres (2012, p. 177/178):

retornando às consequências agrárias do Programa de Integração Nacional – PIN (Decreto-Lei nº 1.106/1970), instaurado a fim de integrar a Amazônia a outras regiões e garantir sua articulação ao sistema econômico-político nacional e internacional, além da construção imediata de uma extensa malha rodoviária, o Programa encampar projetos de “colonização e reforma agrária”, numa faixa de 10 km de cada lado das rodovias implantadas. Para custear tudo isso, entre outras fontes, determinava-se a transferência de 30% dos recursos financeiros dos incentivos fiscais providos de abatimento do imposto de renda.

O PIN promoveu a distribuição de terras públicas para empresas agropecuárias e pequenos produtores rurais, com a finalidade de aumentar a atividade agropecuária na região por meio de incentivos fiscais para empresas agropecuárias e grandes projetos econômicos, como mineradoras, Jari Celulose e outros, tomando posse da terra e da exploração dos recursos naturais (Boeing, 2022).

O PIN foi acompanhado pelo Decreto nº 67.557 de 12 de novembro de 1970, o qual “dispôs sobre a criação de área prioritária ao longo da rodovia transamazônica, para fins de reforma agrária, a ser incluindo no Plano de Integração Nacional” e no Decreto nº 1.164 de 1 de abril de 1971, o qual declarava “indispensáveis à segurança nacional e ao desenvolvimento nacional as terras devolutas situadas na faixa de 100 km de largura de cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal” (Brasil, 1971).

O programa se referia a criação de emblemáticas rodovias: a própria Transamazônica e a Cuiabá-Santarém, com justificativa de “trata[r]-se, fundamentalmente, de entregar a brasileiros terras que apenas teoricamente pertenciam ao Brasil. E não temos dúvidas: se tal não fosse feito, mais cedo ou mais tarde, a ganância internacional botaria suas garras na Amazônia” (Gomes, 1972, p. 49). Por uso da justificativa de “integrar para não entregar”, foram elaboradas um conjunto de políticas que resultaram em maior concentração de riquezas e dificultou ainda mais o acesso de camponeses à terra.

O Decreto nº 1.164 é decisivo, pois, define o momento em que a União toma para si essas áreas para, depois, as destinar por meios diversos instrumentos, principalmente via Projetos de Colonização e Contratos de Aliações de Terras Públicas (CATP), assunto que trataremos mais adiante (Mendes, 2012).

O plano inicial de colonização da Transamazônica seria:

Instalar em etapa inicial – cercando-as de toda assistência – cem famílias de agricultores. Isto representará, a curto prazo, meio milhão de pessoas a viverem diretamente dos frutos da terra.

Até maio de 1972 e desde que as primeiras famílias chegaram, em dezembro de 1970, mil e trezentos colonos com seus respectivos dependentes já se encontram trabalhando em suas lavouras. Até o fim de 1972, o Governo vai aumentar o número de colonos para 10 mil famílias.

Os colonos da transamazônica dispõem de facilidades até agora jamais atribuídas a quem quer que seja na história agrícola do País. Receberam 100 hectares, que pagarão em vinte anos, com três anos de carência, casa de madeira, confortável, instalada há lote de 25 x 100 metros na agrovila, instrumentos para o cultivo da terra, instrução permanente por parte dos agrônomos, financiamentos de sementes e das safras, além de assistência técnica, dentária e hospitalar. (Gomes, 1972, p. 30).

3.2 Das terras aos megaprojetos de mineração: o projeto Radam

Um técnico contratado pelo governo para pesquisas revelou-me confidencialmente (mas, como se vê, nem tão confidencialmente assim) que o projeto ‘Radam’, que, através de levantamentos aéreos procedidos com métodos revolucionários, realiza minucioso mapeamento dos minérios em toda a Amazônia. (Gomes, 1972, p. 25)

O caráter colonial que dominava o imaginário sobre a Amazônia afirmava que a região seria uma enorme reserva de riquezas que permitiria, no futuro, superar as misérias e mazelas de nossa sociedade, nesse sentido, a floresta é vista como um obstáculo à expansão da agricultura e da pecuária e alimenta o mito de uma enorme reserva de riquezas ao esconder seu subsolo que precisa ser devassado pela tecnociência (Gonçalves, 2017).

O mapeamento de minérios em toda a Amazônia teria associado a localização das castanheiras com jazidas de urânio, eis que as castanhas apresentam apreciável teor radioativo. Essa revelação, contudo, não a posso comprovar, registrando-a apenas como curiosidade e suposição. O que não é nem curiosidade e nem suposição é a incidência impressionante do minério de ferro na serra dos Carajás, onde há jazidas superiores a 400 milhões de toneladas, com uma espessura média em torno de cem metros e de uma riqueza ferrífera superior a sessenta por cento, o que as enquadra entre as mais ricas do mundo.

Idem com relação às jazidas de manganês do Amapá, consideradas as mais ricas do continente e que abrigam 25 milhões de toneladas de minério.

Idem, idem no que diz respeito às minas de sal gema que, somente em Nova Olinda, guardam reservas estimadas em dez milhões de toneladas!

Nada disso é suposição. **É a realidade encoberta pela floresta até há pouco tempo impenetrada da Amazônia. Impenetrada pelo menos por técnicos brasileiros [...]** (Gomes, 1972, p. 25, grifo nosso).

Dessa forma, em outubro de 1970, criou-se o projeto de mapeamento de minérios, conhecido como Radar da Amazônia (RADAM), o qual tinha como principal objetivo realizar um mapeamento de recursos minerais na região via sensoriamento remoto. Por meio desse mapeamento, identificou-se as principais fontes de minérios conhecidas hoje, transformando uma Amazônia dos rios em uma Amazônia das estradas (Gomes, 1972; Gonçalves, 2017).

Essas estradas foram desenhadas para viabilizar a chegada dos interessados em minérios às grandes concentrações de manganês, ferro, alumínio, bauxita, ouro etc. Nessa época, chegaram na Amazônia empresas como Albras Alunorte e Amazônia Mineração S.A. e com elas, uma série de infraestrutura para acompanhar essas grandes empresas: construção de estrada de ferro, Usina Hidrelétrica de Tucuruí, pólos agropecuários e o projeto Grande Carajás, lançado oficialmente em 1982 (Hébette, 2004a).

A colonização da porção leste da rodovia Transamazônica, que compreende o perímetro entre os municípios de Altamira e Marabá, se deu por meio da colonização livre, pois as famílias que vieram não estavam inseridas em programas governamentais. Não houve assistência técnica por meio do governo federal, apenas a demarcação de lotes de 100 hectares (colonização oficial) às margens da rodovia e glebas de 3000 hectares (colonização oficial) nas vicinais, as quais eram destinadas à implantação de fazendas (Hébette, 2004).

3.3 Edital 3/75 – A alienação das Glebas que formam Anapu

Publicado em 6 de junho de 1975, o Edital INCRA n° 3/75 coloca as glebas Belo Monte e Bacajá, que na época pertencia aos municípios de Senador José Porfírio e Portel, à disposição para o recebimento de propostas de alienação para implantação de empresas rurais e ainda listava as regras para compras de terras públicas e deixava claro que, quem se compromettesse a assinar o contrato do anteprojeto, que é o contrato que antecede a concessão, estaria sujeito a uma retomada dessa terra pela União, caso, as cláusulas do contrato não fossem cumpridas, cabendo ao Inbra a responsabilidade de realizar as verificações e as vistorias necessárias.

9. Disposições finais

9.1 O INCRA exercerá a vigilância para a perfeita execução do contrato e cumprimento de suas cláusulas.

9.2 Na hipótese de inadimplência que enseje a resolução do contrato, procederá ao INCRA nova concorrência relativa ao lote e benfeitorias, restituindo os pagamentos efetuados pelo adquirente, nos exatos valores apurados nesta nova licitação.

9.3 O INCRA fornecerá aos interessados modelo de projeto de exploração do lote e prestará todas as informações desejadas, através dos seus órgãos locais em território nacional, em como planta dos loteamentos nas Coordenadorias Regionais sediadas nas Capitais dos Estados.

9.4 O INCRA promoverá novas licitações para outras glebas, com editais e avisos específicos através da imprensa.

9.5 O INCRA se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de anular em todo ou em parte esta concorrência, não gerando tal providência qualquer indenização aos licitantes, exceto a restituição da caução. (Diário Oficial da União, publicado em 6 de junho de 1975).

O edital traz em seu escopo uma série de procedimentos a serem seguidos para que o processo de transferência do CATP seja cumprido e, em sua cláusula oitava, trata do

procedimento a ser seguido em caso de descumprimento, pelo adquirente, de qualquer das obrigações contidas nas cláusulas do contrato de alienação:

CLÁUSULA OITAVA [...] atestado o descumprimento, a posse da terra deve retornar ao patrimônio público, podendo ser novamente destinada. Esse processo de verificação do cumprimento das obrigações e possível retomada da posse para a União deveria ser realizado em até um ano após a assinatura do contrato de alienação. (Diário Oficial da União, publicado em 6 de junho de 1975, grifo do autor).

Além de criar as glebas de que hoje formam o município de Anapu, o edital também trazia uma série de cláusulas que obrigavam o requerente a se submeter a uma retomada do lote concedido, caso, houvesse descumprimento das cláusulas do CATP, que não eram muitas: tratavam da definição do tamanho da área alienada, do objetivo da alienação, das obrigações do adquirente e do descumprimento. No momento, vamos analisar da quinta à sétima cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do adquirente:

- a) dar início a implantação do anteprojeto previsto no item 9.12, no prazo médio de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento;
- b) concluir a implantação do anteprojeto de que trata a alínea anterior no prazo previsto na proposta apresentada, cabendo ao Incra proceder as fiscalizações necessárias, dentro de 5 (cinco) anos a partir da data do contrato;
- c) explorar o lote atendendo aos princípios preconizados no Estatuto da Terra e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Oitava, o descumprimento pelo adquirente de qualquer das obrigações contidas nas Cláusulas do presente contrato, importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial.

Parágrafo primeiro – Para o fim de exercer a vigilância e fiscalização de que tratam os itens 9.1 e 9.14 do Edital nº 3/75, fica o Incra desde logo autorizado pelo adquirente a proceder, “in loco”, às verificações e vistorias necessárias, sem prejuízo de eventual fiscalização do Ministério da Agricultura.

Parágrafo segundo – Qualquer oposição do adquirente que impeça ou dificulte a fiscalização, constituirá motivo para a rescisão do contrato nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Oitava, resolvido o presente contrato, fica o Incra expressamente autorizado pelo adquirente a emitir-se na posse do lote e a promover o cancelamento da transcrição no competente registro imobiliário, do título aquisitivo originado do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Imitido na posse do imóvel e cancelado o registro, o Incra efetuará nova concorrência relativa ao lote e indenizando as benfeitorias necessárias.

Parágrafo segundo – Da restituição e indenização de que trata o parágrafo anterior, será deduzido o valor dos débitos decorrentes de financiamento, de obrigações fiscais ou previdenciárias, de responsabilidade do adquirente e incidentes sobre o lote. (Contrato de Alienação de Terras Públicas, 1976, in Processo administrativo Incra (SR-030) nº54.101.000.700/80-06 de 26 de maio de 2015, grifo do autor).

A cláusula quinta trata das obrigações do adquirente, o qual, ao assinar, se compromete com o início da implantação da fazenda no prazo máximo de doze meses, que começavam a ser contados a partir da assinatura do contrato; o primeiro parágrafo da cláusula sexta define que o Incra será o responsável por realizar a fiscalização do cumprimento do acordado, sendo o Incra o órgão responsável por realizar vistorias *in loco*. Se ao final do prazo o projeto não

estivesse devidamente implantado, cabia ao Incra, segundo a cláusula sétima, promover o cancelamento de transcrição e registro de imóvel, promovendo uma nova concorrência relativa ao lote e benfeitorias, restituindo o antigo beneficiário com o valor pago inicialmente pelo lote e indenizando as benfeitorias instaladas no lote. Esse, deveria, em tese, ser o procedimento legal de transferência de alienação de terras.

3.4 Os Contratos de Alienação de Terras Públicas

Os Contratos de Alienação de Terras Públicas (CATP) são acordos legalmente estabelecidos entre o governo e particulares para a venda de áreas de terra pertencentes à União, estados ou municípios (Mendes, 2012).

Segundo Treccani (2001), na década de setenta, o governo abriu licitações para 2.753 lotes com tamanho entre 500 a 3.000 hectares. O CATP na Amazônia funcionava de maneira relativamente simples: os indivíduos interessados em adquirir terras podiam fazê-lo junto ao governo federal por meio de leilões públicos. Essas áreas eram geralmente desmatadas e usadas para agricultura, pecuária e outras atividades econômicas (Mendes, 2012), configurando assim a chamada empresa rural.

Para conseguir efetivar o contrato de alienação, os interessados precisavam apresentar um projeto produtivo e pagar um valor simbólico pelo hectare da terra, que variava de acordo com a localização e a qualidade do solo. Em seguida, eles precisavam comprovar que haviam cumprido as obrigações estabelecidas no contrato, como realizar o desmatamento e as melhorias necessárias na propriedade, dentro do prazo de um ano (Hébette e Marin, 2004).

Daqueles que se comprometeram a implantar projetos previamente aprovados pelo Incra e tornar produtivos seus lotes, uma parte considerável dos beneficiários não cumpriu com as obrigações contidas no contrato. Sendo assim, ainda na década de oitenta o Incra ingressou com ações na Justiça Federal para tentar cancelar 105 contratos, pois seus signatários estavam inadimplentes.

É necessário fazermos uma distinção conceitual entre terras públicas e particulares. As primeiras pertencem ao patrimônio da União, estados ou municípios, podendo ser destinadas ou não a fins ou usos públicos, as segundas pertencem ao domínio privado. As terras públicas ainda se diferenciam entre devolutas e patrimoniais. São devolutas, aquelas que se inserem no patrimônio público, mas não estão individualizadas, delimitadas, identificadas e nem cadastradas. Já as patrimoniais, são as que estão perfeitamente identificadas, resultantes de um

processo de marcação (Torres, 2012). No nosso caso, vamos analisar o destacamento de terras públicas para se tornarem terras de domínio privado.

Torres (2012) considera que até a promulgação da Lei de Terras o termo “terras devolutas” obtinha diversos sentidos.

José da Costa Porto, certo de que até 1850 ‘não havia conceito preciso e claro sobre terras devolutas, cujo sentido originário, de acordo com a própria etimologia, seria simples: as porções de solo que, distribuídas de sesmarias, deixando o morador de cumprir as condições resolutas impostas, retornavam, eram devolvidas, ou devolutas, ao antigo dono. (Torres, 2012, p. 152)

Messias Junqueira (1964) observa que a expressão “terras públicas” tem um significado abrangente, mais amplo que o de terras devolutas, pois essa é um tipo que está dentro do conceito de terra pública. Sendo assim, terras devolutas são aquelas terras que, embora antes doadas ou ocupadas, não se encontram com quaisquer usos públicos, sendo assim, devolvidas ao Estado.

Já para Messias Junqueira, segundo a Lei nº 601/1850, pode-se depurar que “terras devolutas são as que não estão incorporadas ao patrimônio público, como próprias, ou aplicadas ao uso público, nem constituem objeto de domínio ou de posse particular, manifestada esta em cultura efetiva e morada habitual. (Junqueira, 1964, *apud* Torres, 2012, p. 153)

O destacamento de terras do patrimônio público é o processo pelo qual o Estado transfere a titularidade de terras para particulares ou empresas, ou seja, essa porção de terra é retirada do erário público e transferida para o patrimônio privado, entendendo que toda terra no Brasil é originalmente pública, até que o Poder Público a transfira para a particular, com emissão de título de terra (Treccani *et al.*, 2023).

Na região de Anapu, as terras privatizadas podiam ser utilizadas para cultivo, pastagem, mineração, extração de madeira, construção de infraestrutura ou outros fins comerciais ou industriais. Em troca, os beneficiários deveriam respeitar condições e normas específicas estabelecidas pelo governo, que no caso da Amazônia, seria a implantação de empresa rural, conforme publicado pelo edital de concorrência nº 04/72, publicado no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1972, na seção I, Parte II.

1. DO OBJETO

1.2.1 – A presente concorrência visa a alienação de lotes rurais de até 2.000 ha na Faixa de Fronteira de Rondônia e até 3.000 ha em áreas situadas ao longo das rodovias federais da Amazônia Legal, medidos e demarcados a pessoas físicas ou jurídicas, para a **formação de pequenas e médias empresas rurais**. [...]

3. DO ANTEPROJETO DE UTILIZAÇÃO DE LOTE EMPRESARIAL

3.1 – Apresentação sintética do plano geral de aproveitamento agropecuário, indicando finalidades de exploração e etapas anuais de trabalho, conforme modelo elaborado pelo INCRA e à disposição dos interessados.

3.2 – Planejamento da área incluindo:

- a) indicação das respectivas divisões da área, segundo a destinação do uso econômico pretendido, pastagens, culturas de forrageiras, lavouras etc., de acordo com o programa de execução e respectivas etapas anuais de desenvolvimento do plano;
- b) custos de produção: custo do plantel inicial, custos de formação de rebanho segundo as etapas de sua constituição, custo estimado de perdas; [...] (Edital de Concorrência nº04/72, publicado no Diário Oficial de 1972, grifo nosso).

O processo para aquisição de uma área pública, geralmente, era iniciado a partir do envio de um requerimento contendo a manifestação de interesse pessoal na área, e este requerimento seria, então, avaliado pelas autoridades competentes, que decidiam se o destacamento é adequado e se há benefício público suficiente para justificar a transferência da terra.

6 – Do Julgamento

6.1 O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Concorrência, observada a legislação em vigor e o melhor interesse da União e da programação fixada para a Região.

6.2 A Comissão, após a análise das propostas apresentadas, redigirá relatório conclusivo sobre a Concorrência que será submetido à aprovação do Sr. Presidente do INCRA.

6.3 Serão classificadas em ordem decrescente as propostas que apresentarem melhores condições, observados os seguintes critérios:

1. aproveitamento agropecuário;
2. preço;
3. recursos financeiros a serem investidos [...]³.

Se a solicitação for aprovada, são estabelecidos termos e condições para a transferência da terra ao controle privado. O processo de destacamento de terras públicas é regulado por lei e pode variar de acordo com o país e a região em que ocorre.

7 – Do Contrato

7.1 Este edital fará parte integrante do contrato.

7.2 Efetividade e aprovada a concorrência, será expedido o título de propriedade ao vencedor, mediante pagamento à vista.

7.3 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições do Edital e da Instrução Especial Inca nº 04/72.

Por meio do CATP, o governo abriu a possibilidade de pessoas físicas ou jurídicas adquirissem terras públicas que seriam destinadas via decretos e contratos (Concorrência nº 04/72). A estratégia do governo era incentivar as empresas agropecuárias a investirem na Amazônia, para, em tese, contribuir para a integração da economia regional à economia nacional (Boeing, 2022)

³ Edital de Concorrência nº04/72, publicado no Diário Oficial do ano de 1972.

Desse modo, considerando a origem fundiária brasileira, como um todo, é sempre remontada a partir do domínio primitivo do Estado, Treccani (2001) avalia que isso resulta no direito de propriedade no Brasil, a partir do desmembramento do patrimônio público. Nesse sentido, para que a propriedade seja considerada uma área destacada do patrimônio público e pertencente ao domínio privado, é necessário que o pretense proprietário comprove que em algum momento houve o ato do destacamento (Treccani, 2001).

A ausência de um título de destacamento faz com que a referida propriedade continue sendo por presunção de domínio público, posto que cabe ao particular o ônus de comprovar esse regular destacamento. Como dito anteriormente, a origem da propriedade territorial brasileira está atrelada diretamente ao ato de alienação pública por parte do Estado.

Assim, o Brasil é um país no qual a definição de propriedade tem sua origem no reconhecimento pelo poder público, de modo que aquela advém de concessões de um bem patrimonial pertencente ao Estado. Ademais, em outra perspectiva, a formação da propriedade no Brasil teve como origem uma base possessória, principalmente em decorrência do regime de posse que vivenciou o Brasil – durante o momento posterior à extinção do sistema de sesmarias e anterior à Lei de Terras de 1850, no período que compreende os anos de 1821 a 1850 – quando o acesso à terra passou a ser feito por meio da posse. Assim, podemos concluir com precisão que a propriedade territorial no Brasil tem suas raízes no domínio público primitivo e, apenas no específico e curto interregno entre 1821 e 1850, no exercício pretérito da posse.

4. HISTÓRICO FUNDIÁRIO DE APROPRIAÇÕES ILEGAIS DOS IMÓVEIS ESTUDADOS

Segundo Boeing (2022), a grilagem na região da Transamazônica intensificou-se a partir da publicação do Decreto-Lei 1.164. Como se analisou anteriormente, a política de incentivos fiscais atraiu muitos camponeses à região, ao longo dessas rodovias federais. Conforme Smith (1982), os 90 quilômetros de terras que ficavam nos fundos dos travessões ou vicinais, seriam vendidos em leilões, para investidores que desejassem o desenvolvimento da pecuária, podendo ser lotes de 2.500 a 3.000 hectares para cada pecuarista. Dessa forma, ao final da década de 1970, os agropecuaristas e madeireiros que adentraram as estradas vicinais além de dez quilômetros consolidaram-se com concessão e posse dessas grandes áreas de terras da União.

O Incra, enquanto órgão fundiário responsável pela gestão das terras públicas, não conseguiu ter controle das terras devolutas, com a chegada de muitas empresas agropecuárias (Boeing, 2022). Daí, constatou-se que muitos agropecuaristas ocuparam grandes extensões de terras. Como também esclarece Castro e Ribeiro (2008):

a partir dos anos 70 e 80, a terra pública, habitada secularmente por colonos, ribeirinhos, índios, caboclos em geral, foi sendo colocada à venda em lotes de grandes dimensões para os novos investidores, que as adquiriram diretamente dos órgãos fundiários do governo ou de particulares (que, em grande parte, revendiam a terra pública como se fosse própria). Em ambos os casos, era frequente que as terras pelos novos proprietários numa extensão muito maior do que a dos lotes que originalmente haviam adquirido. (Castro; Ribeiro, 2008, p. 21).

Como veremos adiante, os imóveis onde hoje se localiza o PA Irmã Dorothy Stang, foram destinados à implantação de empresa rural, em 1976, destinação que previa a implantação de latifúndio para criação de gado.

4.1 O Lote 96

O Lote 96, da Gleba Bacajá, foi outorgado à Agostinho Alves Taveira, por meio do CATP CLE 03/75/32/0323, em 5 de março de 1976. A alienação tinha como objetivo a implantação de empresa rural nos termos da Instrução Especial Incra nº 06/75, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 1975. De acordo com a cláusula quinta deste CATP, são obrigações do adquirente:

a) *dar início à implantação* do anteprojeto previsto no item 9.12 do Edital nº3/75, *no prazo máximo de 12 (doze) meses*, a contar da assinatura deste instrumento;

b) **concluir a implantação** do anteprojeto de que trata a alínea anterior no prazo previstos na proposta apresentada, cabendo ao Incra proceder as fiscalizações necessárias, **dentro de 5 (cinco) anos** a partir da data deste contrato;

c) Explorar o lote atendendo aos princípios preconizados no Estatuto da Terra e legislação pertinente. (grifo nosso).

Em resumo, a proposta apresentada previa, como principal atividade econômica, a criação de bovinos de corte em sistema extensivo, prevendo também o cultivo de culturas anuais e temporárias como atividade de suporte à criação e subsistência dos empregados. O cronograma de execução propunha a derrubada de 300 (trezentos) hectares anuais, alcançando ao final do quinto ano um total de 1.500 (mil e quinhentos) hectares desmatados e consolidados com 1.410 (mil quatrocentos e dez) hectares de pastagem e 90 (noventa) hectares de culturas anuais e temporárias, o equivalente a aproximadamente 50% do imóvel com exploração agropecuária.

2.3.1 Atividades básicas e complementares

O licitante se propõe a explorar a área de 3.000 hectares atendendo às condições impostas pela legislação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF, qual seja o desmatamento de 50% da área – que se destinará à PECUÁRIA DE CORTE em regime extensivo.

As atividades complementares serão decorrentes do desmatamento; o aproveitamento racional da madeira e o plantio de culturas anuais (arroz, milho e feijão), como cultura de subsistência da área. Estas serão transformadas no ano seguinte em piquetes de Pangola⁴.

Como demonstra esse caso, o loteamento de áreas de 3.000 hectares para o público empresário trazia para a região a (falsa, como provou o tempo) perspectiva de desenvolvimento econômico, social e tecnológico, perspectiva frustrada com o não cumprimento da implantação do projeto agropecuário, conforme previa o Edital de Concorrência 04/75.

Conforme consta no artigo 9.1 do Edital 3/75, que trata da responsabilidade do Incra em fiscalizar as áreas alienadas, o Lote 96 deveria ser retomado:

Em resumo, a proposta apresentada previa como principal atividade econômica a criação de bovinos de corte em sistema extensivo. E o cultivo de culturas anuais e temporárias como atividade de suporte à criação e subsistência dos empregados: arroz, milho, feijão, capim-Napier e cana forrageira. O cronograma de execução propunha o desbravamento e **implantação de 300,00 (trezentos) hectares anuais**, alcançando ao final do 5º ano um **total de 1500,00** hectares desbravados, e consolidados com 1410,00 hectares de pastagem e 90,00 hectares entre culturas anuais e temporárias. Equivalente a aproximadamente **50% do imóvel com exploração agropecuária**. Quanto à **produção animal**, ao final do 2º ano o adquirente deveria possuir um plantel de bovinos de corte de 335 cabeças, e ao final do 5º ano um **plantel de 1603 cabeças animais** (taxa de ocupação final de 1,14 animais por hectare)⁵.

⁴ Processo Administrativo Incra nº 54.101.007286/75-81.

⁵ *Op. cit.*

Em 29/05/1987, o técnico agrícola Francisco Carlos Albuquerque Cavalcante, em laudo de vistoria, atestou que havia no Lote 96 da Gleba Bacajá 35,00 (trinta e cinco) hectares de capim quicuiu e 290 (duzentos e noventa) hectares de capim colônia, totalizando 325,00 hectares de benfeitorias reprodutivas implantadas. Nas observações do laudo, o técnico informa ainda que o detentor da área era o Sr. Antônio Peixoto, informação dada pelo empregado Isaías Fonte da Silva⁶.

O Lote 96 deveria ser retomado ainda em 1987, pois, conforme consta no laudo de vistoria de 29/05/1987, citado na Ação de Contestação da Defensoria Pública⁷, o anteprojeto proposto por Agostinho não foi cumprido e o lote, legalmente, deveria retornar ao patrimônio da União. Contudo, ao invés disso, a terra foi negociada por Agostinho Alves Taveira e transferida para Odair Timóteo e Mário Plácido⁸, após a autorização encaminhada pelo então Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do Inca, por meio do Ofício 32/122/80 encaminhado ao Inca em 27 de março de 1980⁹:

Senhor Tabelião,

Na concorrência Inca nº03/75, AGOSTINHO ALVES TAVEIRA, foi considerado vencedor do Lote nº96, na Gleba Bacajá, situada no município de Senador José Porfírio, Estado do Pará, tendo-lhe sido outorgado, em decorrência, o Contrato de Alienação de Terras Públicas nº CLE-03/75/32/0323, conforme consta no processo administrativo INCRA/BR/Nº 7186/75.

Em requerimento encaminhado a este Instituto, anexado ao retrocitado processo administrativo, AGOSTINHO ALVES TAVEIRA e sua esposa MARIA APARECIDA TAVEIRA solicitaram autorização para alienar o lote ganho na referida concorrência a ODAIR TIMÓTEO DE OLIVEIRA e MÁRIO HÉLIO PLÁCIDO, respectivamente, tendo sido sua pretensão deferida pelo INCRA.

Em decorrência, autorizo a esse Cartório a lavrar Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrado entre o citado licitante ganhador e os novos adquirentes, na qual deverá constar cláusula pela qual estes últimos se sub-rogam em todas as obrigações assumidas pelo primeiro para com o INCRA, nos termos do Contrato que lhe foi outorgado, cuja cópia anexo presente.

Segundo as instruções do Edital 4/75, esse processo de transferência do CATP se daria da seguinte maneira: o Inca, como órgão gestor responsável pela destinação de terras, deveria reincorporar os 3.000 hectares, cujo adquirente descumpriu as cláusulas condicionantes, para o patrimônio da União e abrir uma nova chamada (ou concorrência) pelo Lote, conforme vimos em seu item 9.

⁶ Processo nº 0003620-53.2014.814.0005, da Vara Agrária da região de Altamira.

⁷ Ação de Reintegração de Posse do Lote 96, processo nº 0003620-53.2014.814.0005, da Vara Agrária da região de Altamira.

⁸ Processo administrativo do Inca SR-30 nº 54101.000700/80-06.

⁹ Processo Administrativo do Inca SR-30 nº 56298.000200/2015/13.

Entretanto, em 1980, o Ofício nº122/80 do Incra com sede em Brasília, encaminhado pelo Diretor de Departamento e Recursos Fundiários do Incra ao então Oficial de registro do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Altamira, informa o nome do vencedor da Concorrência 3/75, e, informa que Agostinho Taveira e sua esposa Maria Taveira solicitaram autorização para alienar o lote à Odair Timóteo e Mário Hélio Plácido e que essa solicitação foi deferida, fato que autorizava o cartório a lavrar a escritura pública de compra e venda.

No entanto, em resposta à solicitação de Agostinho e sua esposa, o cartório encaminha o Ofício nº 4/80, informando que deixou de lavrar a escritura, pois a área em questão não pertencia a Agostinho, e sim, a União Federal.

Com o presente tenho a honra de chegar a presença de V Excia, a fim de informar que deixei de lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda de que trata o Ofício Incra nº32/nº122/80 de 27/03/80 em que figuram como Vendedor AGOSTINHO ALVES TAVEIRA e esposa MARIA APARECIDA TAVEIRA, referente a Gleba de terras rurais no Município de Senador José Porfírio... tendo em vista que a área em referência não pertence mais ao Sr. AGOSTINHO ALVES TAVEIRA e sim a UNIÃO FEDERAL, conforme verificado AV-1-1.503, às fls. 222', livro 2-D, de 06.03.80¹⁰.

Após essas trocas de ofícios e, embora o cartório de Altamira tenha se negado a lavrar a escritura pública, surge uma Certidão de Registro de Imóvel, com número de matrícula nº 2.465, datado de 19 de junho de 1980. Em 25 de abril de 1990 tem-se oficialmente os nomes de Odair Timoteo de Oliveira e Mário Hélio Plácido publicados como vencedores do CATP CLE-03/75/32/0323, de 25 de abril de 1990.

Aos 25 dias do mês de abril de 1990, presentes, de um lado, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, neste ato representado por seu presidente, no exercício dos poderes que lhe conferem os artigos 25 e 52 do Regulamento Geral, baixado pelo Decreto nº 68.153 de 1º de fevereiro de 1971 e do outro lado ODAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA e MÁRIO HÉLIO PLÁCIDO... ajustam o presente Contrato de Alienação de Terras Públicas, sob as seguintes cláusulas e condições [...] ¹¹.

No processo judicial de interdito proibitório nº 0001487-91.2010.814.0005, ajuizado por Antônio Borges Peixoto, em 2010, é citada uma escritura de compra e venda, nº 2.003/83, registrada às folhas 253 V2 a 256 V2, do livro 38 do Cartório de Único Ofício de Senador José Porfírio, datada de 21 de julho de 1983. Nessa escritura, Antônio Borges Peixoto é comprador de um total de 2.250 hectares. A compra foi feita à Odair Timóteo e Mário Plácido:

¹⁰ Processo Administrativo do Incra nº 56298.000200/2015/13.

¹¹ *Op. cit.*

saibam quantos virem a presente Escritura Pública de Compra e venda que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e três (1.983), aos vinte e um (21) dias do mês de julho, nesta Comarca de Altamira, Estado do Pará [...] compareceram partes entre si juntas, havidas e contratadas a saber: de uma parte como Outorgantes vendedores: ODAIR TIMOTEO DE OLIVEIRA [...] e sua esposa, dona ZÉLIA DE PAULA DE OLIVEIRA [...], neste ato representado por seu bastante procurador cidadão MÁRIO HÉLIO PLÁCIDO [...] De outro lado, como Outorgado Comprador ANTÔNIO BORGES PEIXOTO [...]. E perante as testemunhas pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legal de um Gleba de Terras designada na planta de Lote 96 da Linha Gleba Bacajá, com uma área total de 3.000 (três mil hectares). Da qual será desmembrada uma área de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) hectares [...]. Ficando o Outorgante Vendedor MÁRIO HÉLIO PLÁCIDO com uma área de 750,00 (setecentos e cinquenta) hectares que lhe resta desta área total de 3.000 hectares.

No dia 22 de julho de 1991, no mesmo processo de interdito proibitório já citado, é mencionado um registro de imóvel em nome de Antônio Borges Peixoto, registrado sob matrícula nº 152, às folhas 158, do livro 2-A do Cartório de Único Ofício de Senador José Porfírio.

Nesse momento, o que era uma única gleba de 3000 hectares, se divide em uma de 2.248 hectares, mantendo o registro de Lote 96¹², também denominada em outras folhas como Fazenda Maria Amélia, registrada em nome de Antônio Borges Peixoto, sob assento imobiliário Matrícula 152, Liv. 2-A, fls. 158 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Senador José Porfírio. Conforme certidão, o assento possui elo dominial na Matrícula nº 2.465, fls. 17, Liv. 2-H do Cartório de Registro de Imóveis de Altamira.

Há ainda a outra parcela registrada como Lote 96-A¹³, à qual é denominada em outros documentos como “Fazenda Rio Preto”, registrada em nome de Péricles Pimenta Peixoto, com número de Matrícula 153, Liv. 2-A, fls. 159. Também com origem dominial na Matrícula nº 2465, fls. 17, Liv. 2-H do Cartório de Registro de Imóveis de Altamira.

Em 2015, o Incra solicitou a abertura de processos para verificar o cumprimento das cláusulas resolutivas dos CATPs referentes aos lotes 96 e 97. Atendendo ao despacho encaminhado, é efetuada a averiguação do cumprimento das cláusulas, onde foram identificados vícios acumulados na juntada e numeração das folhas do processo, assim como confirmaram que todas as folhas a partir da suposta folha 5 até a folha 34 apresentam numeração confusa e rasurada. Além dessa possível fraude documental, foi comprovado o descumprimento das seguintes cláusulas:

¹² Processo administrativo Incra nº 54101.000065/2009-92

¹³ *Op. cit.*

CLÁUSULA TERCEIRA – A alienação tem por objetivo a implantação de empresa rural nos termos da instrução especial nº 6/75, publicada no diário Oficial da União de 6 de junho de 1975...”.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do adquirente:

- a) **Dar início à implantação** do anteprojeto previsto no item 9.12 do Edital 03/75, **no prazo de máximo de 12 (doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento;
- b) **Concluir a implantação** do anteprojeto de que trata a alienação anterior no prazo previsto na proposta apresentada, cabendo ao Incra proceder as fiscalizações necessárias, **dentro de 05 cinco anos** a partir da data deste contrato.
- c) Explorar o lote atendendo aos princípios preconizados no Estatuto da Terra e legislação pertinente¹⁴

A averiguação concluiu que o interesse inicial de destinação para público empresarial, que supostamente deveria trazer para a região a perspectiva de desenvolvimento econômico, social e tecnológico, contratação de mão de obra e geração de renda foi uma perspectiva frustrada com a não implantação do projeto agropecuário, o que resultou no pedido realizado por meio da Procuradoria Geral do Incra, solicitando o cancelamento do CATP do Lote 96 e publicação do início do procedimento de averiguação dos cumprimentos das cláusulas e condições resolutivas do Lote 97.

O **Lote 96** está localizado na Gleba Pública Federal Bacajá, no município de Anapu/PA, medindo aproximadamente 3.000ha, tendo sido adquirido primeiramente pelo Senhor AGOSTINHO ALVES TAVEIRA, que foi outorgado com o CATP CLE-03/75/32/0323 em 05/03/1976. Posteriormente, com anuência do INCRA, o imóvel foi transferido para os senhores ODAIR TEMOTEO DE OLIVEIRA e MÁRIO HÉLIO PLÁCIDO, onde foi expedido novo CATP, de mesmo número (CLE-03/75/32/0323), em 25 de abril de 1980, conforme consta no processo 52101.000700/1980-06.

Na demarcação topográfica realizada pelo adquirente, o imóvel apresentou 2.9988745 (dois mil novecentos e noventa e oito hectares, oitenta e sete ares e quarenta e cinco centiares) devidamente aprovado em 01/07/1981.

O imóvel foi desmembrado em duas partes, gerando duas novas matrículas, desta vez registrada no CRI de Senador José Porfírio – PA, sendo elas:

Imóvel	Área registrada	Proprietário	Cód. SNCR	Registro
Lote 96	2.442,3904ha	Antônio Borges Peixoto	045.098.987.840-4	M.152 – Lv. 2-A Fls. 158
Lote 96-A	816,3272 ha	Péricles Pimenta Peixoto	045.098.014.494-7	M. 153 – Lv. 2-A Fls. 159

O destaque definitivo do patrimônio público ficou condicionado ao cumprimento das cláusulas resolutivas do citado CATP, dentre as quais consta que devia-se **concluir a implantação do anteprojeto apresentado no prazo de 05 (cinco) anos.**

A análise do cumprimento das cláusulas resolutivas foi feita de ofício pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – SERFAL e, de

¹⁴ Processo Administrativo Incra nº 56298.000200/2015-13 fls. 57 – 59.

acordo com o DESPACHO/123/2017/SERFAL/CASA CIVIL – fls. 68 do Processo 56298.000200/2015-13, **foi declarada a resolução do CATP**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, visto que os adquirentes não cumpriram o que estava descrito no anteprojeto agropecuário, pois os adquirentes deveriam realizar a conversão da floresta originária alternativo, convertendo-o em pastagem, para criação de gado bovino. Em vistoria realizada pelo INCRA em 29/05/1987, somente foram identificados 325 ha (trezentos e vinte cinco hectares) de área desmatada¹⁵

A efetivação do cancelamento administrativo do CATP n° CLE 03/75/32/0323 só foi concluída em 2016, por meio do Despacho n°123/2017¹⁶, encaminhado à Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra, em 2 de março de 2016:

a Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº11.952 de 25 de junho de 2009, e pelo Decreto 7.255 de 04 de agosto de 2010, com poderes devidamente constituídos, e considerando o disposto nos processo administrativo N° 56298.000200/2015-13, folha 61 e seus(s) apenso(s) n°(s) 54101000114/80-35, 54101.000700/80-06, 54.101.007286/75-81, 54.101.000065/2009-92, 54.101.000068/2009-26, referente a(o) CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS n° CLE 03/75/32/0323 expedido(a) em favor de ODAIR TEMOTEO DE OLIVEIRA, em 25/04/1980, com área de 3000,0000 ha (três mil hectares), GLEBA BACAJÁ, imóvel denominado LOTE 96, localizado no município de Anapu-PA, resolve declarar a RESOLUÇÃO do referido instrumento de titulação, em razão do(a) DESCUMPRIMENTO DE ANTEPROJETO AGROPECUÁRIO. PUBLIQUE-SE EM BOLETIM DE SERVIÇO E NOTIFIQUE-SE O INTERESSADO.

A partir do reconhecimento referente à análise de cláusulas e condições resolutivas do CATP CLE 03/75/32/0323, encaminhou-se a decisão para o Chefe da Unidade Especial Avançada do Incra em Altamira, para ciência e tomada de decisões cabíveis quanto à declaração de interesse social na área para fins de reforma agrária. Dessa forma, em 21 de março de 2018, o Incra SR-30 encaminha o Memorando n° 12136/2018/UEA-30.A/SR(30)STA/Incra à Procuradoria Federal Especializada, declarando, por meio do citado memorando, interesse social na área para fins de reforma agrária:

Senhor Chefe,

1. Trata-se de imóvel denominado LOTE 96 DA GLEBA BACAJÁ, localizado no município de Anapu, outorgado com o CATP CLE-03/75/32/0323. Após procedimento de ofício para averiguação do cumprimento das cláusulas e condições resolutivas do citado CATP, foi concluído pelo descumprimento das Cláusulas III e V, resultado o cancelamento administrativo do contrato, conforme Despacho/123/2016/SERFAL/MDA (fls 63 - processo 56298.000200/2015-13).

2. Desta forma, por se tratar de Terras Públicas da União e com a existência de conflitos agrários, recomendo (em caráter de URGÊNCIA) que seja fiscalizado, de ofício, a função social da terra, mediante Laudo Agrônomico de Fiscalização, de acordo com o MÓDULO II do Manual de Obtenção de Terras, com parecer conclusivo sobre a viabilidade de destinação do imóvel ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

¹⁵ *Op. cit.*

¹⁶ *Op. cit.*

3. Para isso, contudo, considerando o quadro reduzido de Perito Federal Agrário nesta unidade avançada, recomendo que seja solicitado a disponibilização de peritos de outras Superintendências, ou SEDE, para cumprimento desta recomendação. (Memorando nº 12136/2018/UAE-30.A/SR(30)STA/INCRA).

Durante o período de 2018 a 2020, enquanto o Incra seguia realizando as solicitações oficiais de cancelamento da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pacajá/PA, o pretense proprietário, Antônio Peixoto, seguiu com o processo de reintegração de posse, conseguindo uma decisão favorável ao seu favor em 2021¹⁷.

Tratam os autos de Ação de Reintegração de Posse, com Expresso Pedido de Liminar, ajuizada por Antônio Borges Peixoto em desfavor de Severiano Marques Mafra e outros, tendo como objeto do pedido a proteção possessória do imóvel localizado no lote 96 da Gleba Bacajá com área superficial de 3.000ha (três mil hectares), município de Anapu-PA. Aduz a inicial em síntese: que o requerente é legítimo proprietário e possuidor do imóvel acima especificado, onde explora a agropecuária, mas desde junho/ 2013 passou a sofrer ameaças de invasão; que em setembro de 2013 havia arrendado parte da área de pastagem de seu imóvel para fins de exploração pecuária (juntou cópia do contrato de arrendamento) com permissão para os arrendatários colocarem no pasto 250 (duzentos e cinquenta) cabeças de gado, e que a invasão avança com a construção de um barraco próximo à sede da fazenda e que os ocupantes estariam fazendo ameaças aos funcionários da fazenda [...]¹⁸

A decisão judicial afirma que Antônio Peixoto cumpre os requisitos para declarar posse em cima de área pública e que cumpriu os objetivos do CATP. A decisão não foi cumprida por conta da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828, a qual trata da suspensão temporária de desocupações e despejos, inclusive em áreas rurais. A ADPF 828 foi ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e é “contra os atos do Poder Público relativos à desocupações, despejos e reintegrações de posse, a fim de evitar e reparar lesão a preceitos fundamentais relativos ao direito social à saúde” (Brasil, 2021). A Lei 14.216/2021 suspendia despejos e reintegrações de posse até o dia 31 de dezembro de 2021.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828 foi uma decisão do Supremo Tribunal Federal Brasileiro durante a pandemia de Covid-19. Em junho de 2021, o tribunal suspendeu, inicialmente por seis meses, todas as ordens de remoção e despejo de áreas coletivas habitadas até o início da pandemia de Covid-19. A decisão foi tomada pelo ministro Luís Roberto Barroso, justificador da condenação dos despejos durante a crise da Covid-19 nas recentes recomendações do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações

¹⁷ [Juiz despeja 54 famílias da Gleba Bacajá, no Pará, para dar posse a grileiro - Amazônia Real \(amazonia real.com.br\)](https://www.juizdespeja.com.br)

¹⁸ Sentença - DOC: 20210082192280, *apud* Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar, Processo Nº 0003620-53.2014.8.14.0005).

Unidas. Posteriormente, em 31 de outubro de 2022, o ministro Barroso proferiu uma decisão monocrática atendendo a um requerimento PSOL¹⁹. Esta decisão fixou as regras para efetivar reintegrações de posse, desocupações, entre outras ações relacionadas à despejos.

Em resumo, a decisão da ADPF 828 foi promulgada com o propósito de prestigiar o funcionamento social da propriedade. No entanto, também pretendia proteger os direitos de habitação e sanitário de famílias vulneráveis. Deve-se notar que o presente rito não se aplica a todas as desocupações, e o caso deve ser considerado individualmente pela juíza natural. No geral, a ADPF 828 foi uma decisão jurídica essencial para proteger direitos de famílias vulneráveis no contexto de uma pandemia de Covid-19.

¹⁹ STF - ADPF: 828 DF XXXXX-05.2021.1.00.0000, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 03/06/2021, Data de Publicação: 07/06/2021

4.2 O Lote 97

Primeiramente, o lote empresarial nº 97 foi adquirido por Joaquim Manoel Costa Martins, em 1976, por meio do CATP 03/75/32/0094, em 14 de junho de 1976²⁰. No dia 24 de agosto de 1983, Joaquim vende para Iris José Cintra, Maria Irene Cintra e Nilo Timóteo Cintra²¹, assim, Joaquim solicita a transferência do CATP.

Para acalorar a nossa discussão, trazemos a informação de que o Lote 97 foi originalmente registrado somente na data de 16/05/1986, sob número de matrícula nº 12.270, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira, no livro 2AW, às folhas 131.

Íris e Nilo encaminham ao Incra um requerimento, enviado em 15 de agosto de 1989, solicitando que o órgão complementasse o Lote 97 para o quantitativo de 3.000 hectares, considerando que a área do Lote 97, em apuração demarcatória, alcançou somente 1.209 hectares. Conforme o Edital de Concorrência Pública Incra/DF/Nº 03/1975, seria obrigação do adquirente demarcar topograficamente o imóvel, no prazo de dois anos. Consta ainda, no processo administrativo do Incra nº 21412.000372/83-92, que a solicitação para a medição²² só foi realizada em 1984 e até o período de 1988 não tinha sido concluída, sendo finalmente terminada em 15 de agosto de 1989, confirmando que o Lote possuía apenas 1.209 hectares.

Vem requerer a este competente órgão, a complementação do Lote 97 da Gleba Bacajá no Município de Senador José Porfírio – PA, a qual está sendo demarcada pelo topógrafo autorizado pelo Incra, Sr. Daniel Henrique Fernandes Cres nº 19 – TAD, a área de apenas 1.209.0048 ha.

Visto que a Licitação de Terras Públicas, autorizada pela portaria do Excelentíssimo senhor Ministro da Agricultura nº 255 de 19/05/75, a área teria aproximadamente 3.000,00 ha; por isso, vem requerer a complementação da referida área.

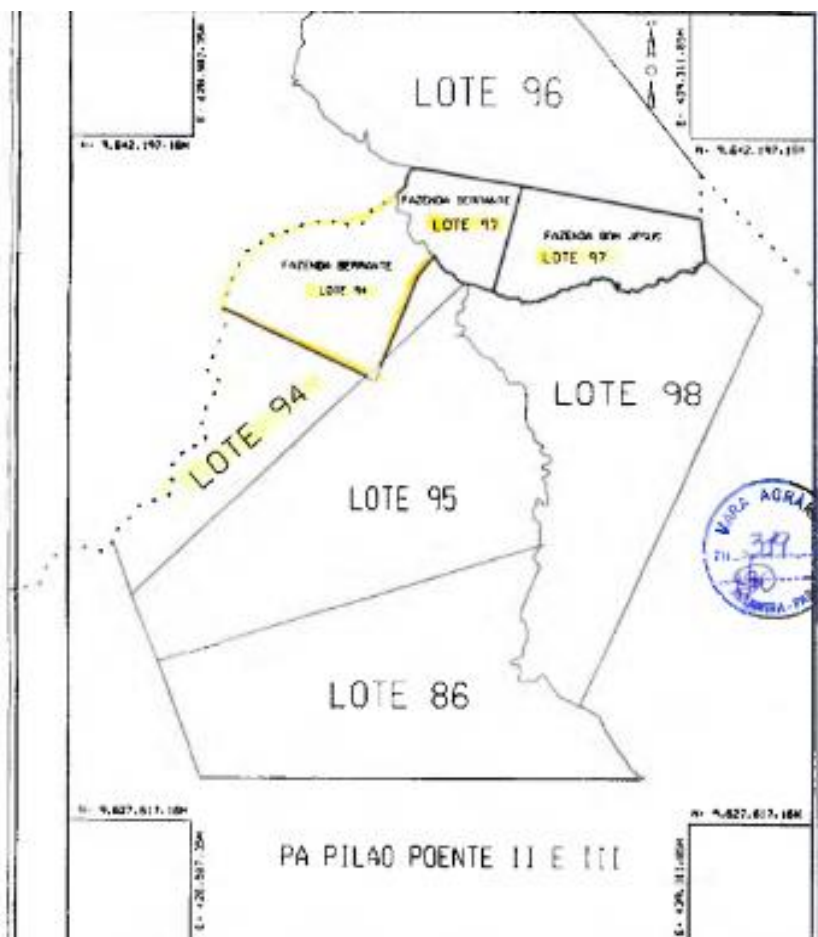
²⁰ Processo administrativo do Incra SR-30 nº 54101.00748675-71.

²¹ Processo administrativo do Incra SR-30 nº 21412.000372/83-92.

²² Trata-se do cumprimento dos critérios fixados na Instrução Especial nº 06, publicada em 19 de maio de 1975, a qual fixa os critérios para alienação de terras públicas mediante concorrência na Amazônia Legal. Segundo o item 5.4 da Instrução, o abandono da área do lote decorridos 12 meses da data de assinatura do contrato, sua não demarcação e medição no prazo de dois anos, ou o não cumprimento das atividades fixadas no cronograma constante no anteprojeto, constatado em vistorias a ser procedidas pelo Incra sendo a última, após cinco anos da expedição do contrato, determinarão a ineficácia do mesmo, por inadimplência do concessionário, importando em perda e reversão do lote do patrimônio público. Ademais, a demarcação e medição a que se refere o item 5, seriam de inteira responsabilidade do interessado e só poderiam ser realizadas por firmas ou pessoas físicas credenciadas pelo Incra.

Na referida análise, foi possível identificar que, em 8 de março de 1994, os 50% restantes do Lote 97 foram alienados por Iris José, Maria Irene e Nilo Cintra à empresa Comércio e Navegação Neiva LTDA, por meio da Escritura Pública nº 6.590/94²³.

Figura 2: Croqui demonstrando sobreposição do lote 97 sobre o lote 94, pertencente ao PA Pilão Poente II.



Fonte: Incra SR-030, mencionado na Ação de Interdito Proibitório nº 0002541-44.2015.4.01.3903, da Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Altamira-PA.

Partindo dessa análise histórica, de transferência do Lote 97, surge o seguinte questionamento: se o lote 97 possuía apenas 3.000 hectares de área, como poderia Iris José e Nilo, em 5 de junho de 1987, alienar 1.500 hectares do referido lote à Aparecida Ferreira Xavier; após isso, alienar mais 1.500 hectares à empresa Comércio e Navegação Neiva LTDA, em 3 de março de 1994; e, ainda, sobrar 1.643 hectares de terra, desse mesmo Lote 97, para serem alienados cinco anos depois, também, por Iris José Cintra a Antônio Borges Peixoto, por

²³ Ação de interdito proibitório nº 0002541-44.2015.4.01.3903, da Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Altamira-PA.

meio da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 8 de setembro de 1999, às Fls. 219, do livro 2/23, do Cartório de Notas da Comarca de Pacajá-PA?

Não é preciso muito esforço para perceber que só seria possível se a área do lote fosse de 4.643 hectares. Considerando o Laudo de vistoria nº 169/89, é perceptível que o Lote 97 não possui mais que 1.209 hectares, e que o “restante” dos hectares se sobrepõem ao PA Pilão Poente, como demonstra a figura anterior, em que a área destacada corresponde à sobreposição à área do PA Pilão Poente.

A grande questão sobre o Lote 97 é como um lote com área demarcada de apenas 1.209 hectares pode ser objeto de escrituras públicas de compra e venda que totalizam 4.643 hectares?

Particularmente, levando em conta o fato de que é conhecido no nosso estado, pode ter ocorrido o fenômeno da multiplicação de matrículas, um das formas de grilagem mais comuns (Brasil, Ministério de Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 1999):

toda a ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros constitui uma grilagem ou grilo, que tem seu início em escritórios e se consolida no campo mediante a imissão na posse de terras. A grilagem de terras acontece normalmente com a conivência de serventuários de Cartórios de Registro Imobiliário que, muitas vezes, registram áreas sobrepostas umas às outras - ou seja, elas só existem no papel. Há também a conivência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais a correligionários do poder, a laranjas ou mesmo a fantasmas - pessoas fictícias, nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios. (Brasil, Ministério de Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 1999).

Continuando nossa análise, ainda sobre o Lote 97, é apresentado pelos advogados de Antônio Peixoto – na folha 54 da Ação de Interdito Proibitório nº 0002541-44.2015.4.01.3903, da Vara Federal Cível – um documento datado de 22 de setembro de 2003, registrado no Cartório de Único Ofício do município de Pacajá, às fls. 265 do livro 2AC, o qual afirma que Antônio Augusto Peixoto é proprietário do Lote 97, tendo este 1.643 hectares. Nesse documento ainda é mencionado que Antônio adquiriu o lote por meio de compra feita diretamente com a empresa Comércio e Navegação Neiva LTDA. Como veremos mais adiante, Antônio Augusto Peixoto representou essa empresa por meio de procuração em um processo de negociação da parcela denominada Lote 97-A.

Quanto à parcela denominada Lote 97-A²⁴, o Cartório de 1º Ofício de Notas de Altamira/Pa emitiu escritura pública de compra e venda, às fls nº4223/87, do livro nº 64, a qual afirma que Nilo Cintra, Maria Irene e Iris José Cintra venderam, em 5 de junho de 1987, por meio do seu procurador Timotheo Christino Cintra, uma parte ideal do Lote 97, à Aparecida Ferreira Xavier, o que corresponde 50% do Lote, ou seja, 1.500 hectares.

Segundo o Registro de Imóvel datado em 21 de setembro de 1990, registrado no Cartório de Único Ofício do município de Senador José Porfírio, às fls. 072, do livro 2-A, a firma Comércio e Navegação Neiva LTDA, por meio do procurador José Maurílio Dias Neiva, adquiriu o lote por meio de venda feita por Aparecida Ferreira Xavier, representada por Adair José da Silva.

Em 30 de março de 1994, é mencionado na mesma Ação de Interdito Proibitório, já citada, o registro de imóvel do Cartório Único Ofício do município Senador José Porfírio, às fls. 239, do Livro 2-B. No registro de imóvel, consta como proprietário a empresa Comércio e Navegação LTDA, representada no registro por seu sócio José Maurílio Dias Neiva. Como vendedores, estão Nilo Cintra, Iris José Cintra e Maria Irene Cintra, representados por seu procurador José Maurílio Dias Neiva. Consta ainda que a área do Lote 97-A corresponde a 754 hectares.

Posteriormente, é citado um documento do Cartório de Único Ofício do município de Pacajá/Pa, datado de 18 de agosto de 1999, registrado às fls. 15, do livro 2 AC, nº615. Nesse documento, é citado o nome de Péricles Pimenta Peixoto como proprietário do Lote 97-A, tendo este comprado o lote de Iris José Cintra:

IMÓVEL: Lote n.º-97/A, da Gleba Bacajá, situado no Município de Anapu, Comarca de Pacajá, Estado do Pará, com área total de 754 Há.,36a.,89ca., (setecentos e cinquenta e quatro hectares, trinta e seis ares e oitenta e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: ao NORTE: 4.017,26 metros, com o lote 96, ao SUL: 6.210,06 metros, com o igarapé Lau-Labu; à LESTE: 819,36 metros, com o lote 101 da mesma gleba; OESTE: 2.577,68 metros, com o lote 97 da mesma gleba, tudo de acordo com a Escritura pública de compra e venda, lavrada às fls.110, do livro 135/137, devidamente registrada sob o n.º-432, às fls. 239, do livro 2/B, por compra feita à Iris José Cintra, este por sua vez adquiriu através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. PROPRIETÁRIO: PÉRICLES PIMENTA PEIXOTO [...]²⁵.

²⁴ Ação de Interdito Proibitório nº 0002541-44.2015.4.01.3903, da Vara Federal Cível e Criminal da Subseção judiciária de Altamira-PA

²⁵ *Op. cit.*

Na mesma ação, é referido outro documento do mesmo Cartório de Único Ofício de Pacajá, datado na mesma data de 18 de agosto de 1999, sendo o comprador do Lote 97 Péricles Pimenta Peixoto e, desta vez, o vendedor a empresa Comércio e Navegação Neiva LTDA, sendo a empresa representada por Antônio Augusto Peixoto, irmão de Péricles Pimenta.

SAIBAM quantos esta pública Escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e nove (1999), aos 18 dias do mês de agosto do dito ano, nesta cidade, Termo e Comarca de Pacajá, Estado do Pará, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante Vendedor: **COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO NEIVA LTDA**, estabelecida na cidade de Altamira, neste Estado, complexo Globo, à Travessa Pedro Gomes n.825, neste ato representado por seu bastante ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO [...] e, de outro lado como Outorgado comprador PÉRICLES PIMENTA PEIXOTO [...]²⁶

Segundo Treccani *et al* (2023), a ocupação territorial da região amazônica é marcada por diversas estratégias direcionadas ao roubo de terras públicas, ato conhecido como grilagem. Essas estratégias, envolvem sobretudo, a fraude de registro de imóveis:

[...] uma vez que esse registro é feito, continua produzindo todos os efeitos legais até que seja promovido seu cancelamento. Ou seja, o imóvel pode ser comercializado, usado como garantia em empréstimos bancários, utilizado para aprovar planos de manejo para exploração madeireira, ou também em transações de longo prazo, como projetos envolvendo comercialização de créditos de carbono. (Treccani, *et al*, 2023, p. 4).

Essas áreas registradas podem possuir uma aparência de legalidade, porém, essas matrículas contêm nulidades insanáveis (Treccani, 2001) e, por isso, esses imóveis devem ser retomados pelo poder público. Ou seja, imóveis nessa situação, que hoje são considerados como propriedade privada, são, na verdade, terras públicas griladas porém, enquanto o poder público não toma as medidas cabíveis, as áreas griladas alimentam os conflitos de terra, violência, a desterritorialização dos povos e comunidades tradicionais e o desmatamento na Amazônia (Treccani *et al.*, 2023).

A apropriação de terras que ocorre por meio das fraude de documentos é uma das principais causas dos conflitos agrários e ambientais surgidos desde o regime militar na Amazônia. Segundo Boeing (2022), a causa desses conflitos foram financiadas por grandes projetos públicos que ocuparam, de forma ilegal, grande parte das terras públicas. A grilagem acontecia nas fraudes em títulos, nos processos, nas demarcações, na localização e no registro (BRASIL, 2001a, p. 35). Conforme Sauer, 2005:

²⁶ *Op. cit.*

A grilagem, de acordo com os dados do próprio governo, foi proporcionada pela fragilidade do sistema de registro de terras e ocorreu, no decorrer da história, através de diversos mecanismos: falsificação de títulos e seus registros, registro de escritura de compra e venda sem linhagem da transmissão, invasão de áreas para derrubada da floresta e prática da pecuária extensiva e ainda por acréscimo de áreas nos documentos de posse. Outro fator fundamental para a ocorrência da grilagem foi a superposição de competências entre União e o Estado para proceder à titulação em vários períodos históricos (Sauer, 2005, p. 23).

Na luta contra a grilagem, podemos observar que os conflitos pela posse da terra se intensificam a cada ano. Esses conflitos de grilagem de terras, assassinatos no campo e impunidade geram mais violência pelo fato de não haver um processo de investigação e punição dos autores das mortes. Por isso, mesmo com prisões, multas e processos, as terras griladas continuam nas mãos do agronegócio. Também os movimentos sociais sofrem perseguição dos grandes proprietários de terra e madeireiros quando denunciam as práticas ilegais de desmatamento, grilagem de terras e violência contra famílias camponesas (Boeing, 2022).

Martins (1980) afirma que se trata de um processo de expropriação realizado por grandes empresas capitalistas que, apoiadas por grandes incentivos fiscais, começaram a vislumbrar empreender grandes negócios na propriedade da terra. Segundo Martins, o terreno vai sendo definido como se fosse constituído de faixas, sendo cada uma ocupada de forma social distinta e cada forma social em conflito com a outra, sendo assim, os povos indígenas estariam no limite mais interior do território e no limite exterior, estariam então a sociedade capitalista, entre elas, está o posseiro, que concebe a terra de uma forma completamente distinta do capitalista.

Tradicionalmente, o posseiro operou como desbravador do território, sendo este pressionado pelas empresas capitalistas interessados em desalojá-lo de suas terras, o posseiro foi frequentemente utilizado para deslocar povos indígenas e avançar sobre as terras deles, constituído assim um ciclo em que, o posseiro desloca os indígenas e este será desalojado pelo capital.

Martins nos explica que estamos diante de dois movimentos distintos e combinados de ocupação territorial. É por meio do deslocamento de posseiros que a sociedade capitalista avança e se expande. Essa frente de ocupação territorial pode ser chamada de frente de expansão. O segundo movimento é constituído pela forma empresarial e capitalista de ocupação do território - é a grande fazenda, o banco, a casa de comércio, a ferrovia, a estrada,

o juiz, o cartório, o Estado. É nessa frente que surgem os que se chamam pioneiros. Essa frente pioneira é essencialmente expropriatória porque está socialmente organizada com base numa relação fundamental, embora não exclusiva, que é a de compradores e vendedores de força de trabalho, sendo assim, “quando se dá a superposição da frente pioneira sobre a frente de expansão é que surgem os conflitos pela terra” (Martins, 1980, p. 75).

Sendo assim, segundo Toledo (2012), primeiramente, o posseiro migrante ocupa uma determinada porção de terra, destinada ou não ao processo de colonização. Depois o grileiro efetivamente inicia sua exploração, que é quando se dá os processos de desmatamentos de grandes áreas e então, o Estado aparece para conceder um título formal de posse da terra.

A partir desse momento, o posseiro se transforma em colono oficialmente reconhecido. Valorizada a terra, inicia-se o processo de especulação imobiliária. O setor capitalista se insere no contexto para adquirir, a qualquer preço, aquela porção territorial. Ao retornar à situação de posseiro, o colono invade novas áreas, reiniciando o ciclo. (Toledo, 2012, p. 33)

Desse modo, a expulsão atinge somente os posseiros, arrendatários, parceiros e outros por meio da substituição da lavoura pela agropecuária, conforme Martins (1980), a partir dessa expropriação, decorre dois outros movimentos:

Uma parte significativa desses lavradores têm se dirigido para as grandes cidades, à procura de uma oportunidade de trabalho, indo engrossar a massa marginalizada que vive em condições sub-humanas nas favelas, invasões e alagados. Outra parte entra sertão adentro à procura de terras desocupadas, longe das grandes empresas, onde possa fazer sua roça, como tem acontecido com os posseiros. O que durará apenas o tempo necessário à chegada de um novo grileiro, de uma nova fazenda. (Martins, 1980, p. 50)

A Amazônia tem sido teatro de fluxos migratórios de grandes amplitudes, sem dúvida, facilitados pela abertura de novas estradas. A propagando desencadeada pelos meios oficiais de comunicação contribuiu para a estimular a migração em direção à Transamazônica (Hébette, 2004).

O que se verifica, na verdade, na Amazônia, é que latifúndios, em número cada vez maior, se concentram nas mãos dos que têm de sobra terra inexplorada; que espaços ocupados e efetivamente explorados por homens laboriosos são “limpados” de seus moradores e de tornam terra sem homens, terra de bois; que florestas secularmente preservadas por populações indígenas lhes são arrancadas para serem derrubadas e que, em época nenhuma da história, a Amazônia acolheu levis tão grandes de homens sem raízes, sem fixação, verdadeiros nômades. O que se fixa, sim, na Amazônia, é a especulação, a grilagem e a violência (Hébette, 2004, p. 334).

5. DO INÍCIO DA OCUPAÇÃO À DESTINAÇÃO DOS LOTES À REFORMA AGRÁRIA: O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO ASSENTAMENTO

5.1 O movimento de ocupação dos Lotes 96 e 97

A ocupação do Lote 96 se deu por meio de dois grupos que já tinham conhecimento de que a área era dita como uma área improdutiva e abandonada.

Rapaz, pra mim vim pra cá foi fácil demais, sabe, fazer que nem o dizer: o negócio foi, o problema foi atuar aqui dentro né?! A dificuldade foi pra gente se segurar aqui dentro, agora pra vim, o pessoal que descobriu a área aqui, a gente já se conhecia, inclusive, eu tava até trabalhando pra lá, na serraria deles, pra lá, pro lado de lá de quem vai pra Maré, lá pro lado de lá de quem vai descambando pro lado do Portel, eu trabalhava pra lá, e aí eu conversando mais a mulher lá, ela era envolvida nesses movimentos, a Carol. (Seu Lorenzo, informação verbal, 2022).

Seu Lorenzo relembra como foi o processo de ocupação de outra área, conhecida como Bambu. Seu Lorenzo estava entre os primeiros homens que chegaram nessa primeira ocupação. Antes de chegar a Anapu, ele trabalhou em uma serraria na cidade de Portel. Ele nos conta que o local onde ele estava trabalhando, em Portel, já era uma área que tinha sido ocupada:

inclusive essa área lá, onde eu tava mexendo, tirando estaca, essa área já tinha sido do negócio assim de invasão, só que lá não era igual aqui [Lote 96], que é fazenda já situada, lá era mata né? Só que era mata, mas tinha dono. Era do Helme, ele fechou, cercou esse quadro dessa área lá todinha, no tempo que eles entraram pra lá, que não tinha mesmo habitante nenhum, e aí chegou e negociou essa área lá, não sei com quem diabo foi, sei que ele negociou ela e cercou ela todinha, fez pique nela todinha em volta, que ele tinha condição né? Fez pique todinho de trator e aí botava segurança né? Pra correr os piques, pra não deixar ninguém invadir. Ele já mexia com madeira já lá a muitos anos, e ele tinha serraria na beira do rio, ele mexia lá dentro, aí ela [Carol], essa área lá que ela conseguiu, uma boa parte dela, foi dessa terra desse pessoal lá. Ela conseguiu com um grupo de gente daí do Pacajá e um bocado de gente entraram pra lá, e eu sei que o homem que entrou em negociação com ela cedeu uma parte pra poder não mexerem no resto, que ela tava mexendo, que ele trabalhava, ele tirava madeira né? Mexia com serraria, tanto que ele vendia madeira em tora nas balsas ou ele vendia madeira serrada. (Lorenzo, informação verbal, 2022).

Como muitas das pessoas que hoje estão morando no PA Irmã Dorothy Stang, seu Lorenzo tinha a vontade de ter uma terra própria e conta que essa foi a motivação para ele ter vindo de Portel para Anapu e participar desse movimento de ocupação junto com Carol e outros. Ele, então, relembra que já tinha participado de outros movimentos de ocupação que não deram certo:

mas quando ela falou em negócio de invasão assim, negócio de grilagem de terra, eu disse “rapaz, eu não tenho fé nisso não, porque eu já fui, eu já entrei em duas, já participei de duas e todas elas não me deu resultado, todas elas eu sai fora só tomei prejuízo”, porque você trabalha um ano, dois anos, pra no final você sair com uma mão na frente e outra atrás. Aí eu falei pra ela que eu não tenho fé não. Se eu não conseguir uma terra assim, que seja um negócio certo mesmo, invasão eu não quero

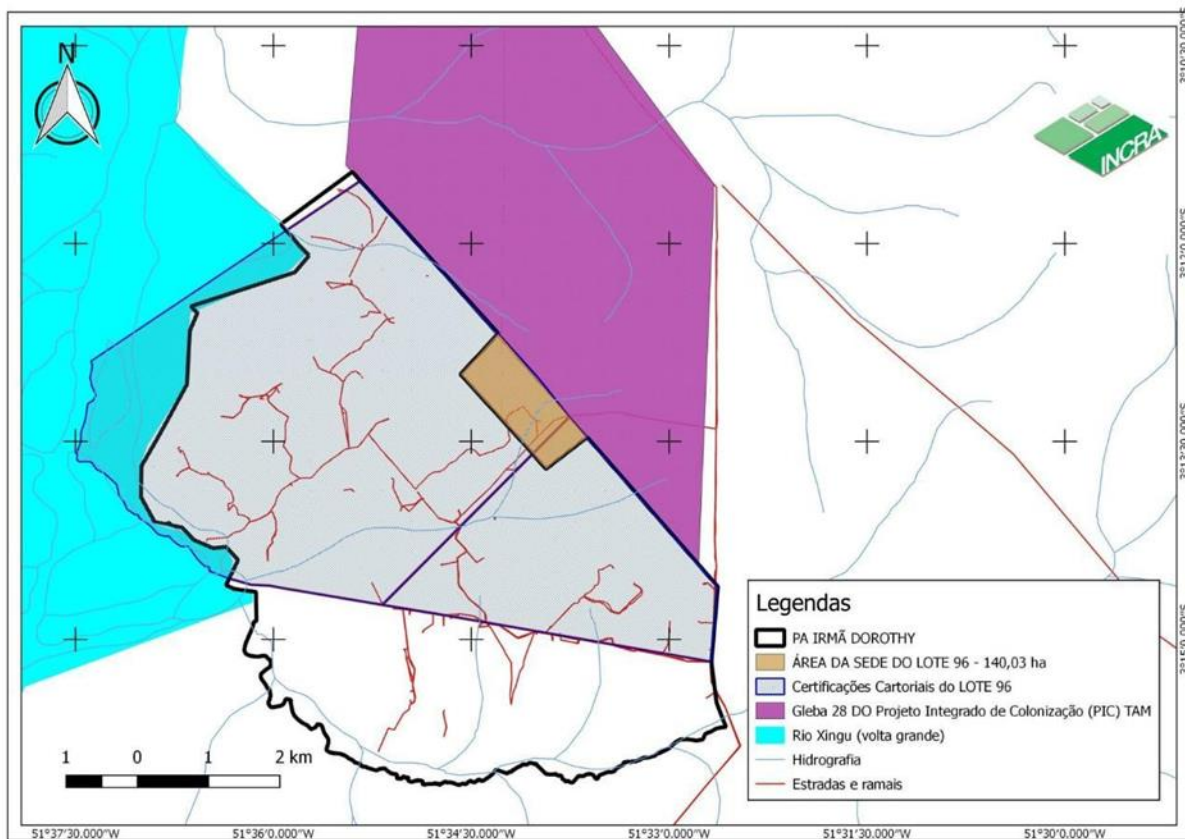
mais saber. Aí ela falou, “não, moço, é porque você não mexeu junto comigo, com gente que sabe mexer e quem tem interesse de também as pessoas, porque tem pessoas que mexem nesse negócio aí, mas só quer é saber é de ele se dar bem, não tá nem aí pros outros. Você não mexeu com uma pessoa que quisesse que você arrumasse um pedaço de terra”, aí eu fiquei, aí eu disse “não, eu acho difícil”.

Aí nós tava mexendo com a derrubada lá, aí tá bem despreocupado um dia né, chegou o filho dela lá de moto, nas pressas, nas carreiras danada, “seu Lorenzo, a tia Carol falou que é pra você e o seu Manel ir pro Pacajá hoje, que tem um negócio bom pra vocês lá”, aí eu falei “ram, que negócio bom é esse rapaz? Que nós tamo aqui trabalhando e aparece essa notícia assim tão de repente”, “é pra largar tudo aí e esconder tudo aí no barraco, o que tiver é pra esconder no mato, esconder equipamento, o que tiver é pra deixar ferramenta”, porque nós tava mexendo com serraria né? Era tambor de gasolina, motosserra... “esconde tudo aí no mato e bora caçar jeito de sair”, era só uma moto pra sair comigo, Manoel meu irmão, a mulher dele e uma garota, uma meninazinha pequena assim, eu falei “tá danada, vai ter que andar de pé muito pra sair lá fora e conseguir pegar uma carona ou alguma coisa”, aí eu falei “vai levando logo essa mulher com essa bolsa aí e a menina que nós vamos de pé, mas você vai ter que voltar de viagem porque só uma moto não dá pra levar todo mundo, os que vão ficando pra trás vai andando a pé aí e você volta pra vim ‘apanhar’”.

Aí já tava um monte de gente lá na casa dela já, já tinha ajeitado umas 15 a 20 pessoas que tava certo pra vim pra cá, aí quando ela me tocou no assunto, que falou, eu disse, “Carol tu acha que isso aí vai dar certo?” Porque quando ela falou que a área aqui tava fácil, fácil, eu falei o que é isso. O Natanael [morador do lote 96] já tinha vindo aqui, já tinha mexido por aí assim, aí ela falou não eu já conversei com o Natanael e ele disse que é assim, assim e assado. Eu falei “Carol tá fácil e é difícil. Tá fácil porque é perto da faixa, não é longe, não tem dificuldade pra ir, agora a dificuldade é o dono abrir mão dela, isso aí não vai ser coisa pra um ano, dois, nem três não porque ele vai brigar e ele vai brigar na justiça”, falei logo pra ela, “ele vai brigar na justiça, aqui não é igual”, eu falei pra ela, “aqui não é igual invadir a mata ‘acolá’, que você invadiu e o cara não tinha nada mesmo pra questionar e foi obrigado a ceder uma parte porque se não ia dar, era morte, porque era muita gente de cá do Pacajá e ele tinha os ‘guaxebas’ [pistoleiros]” lá dentro também, ia morrer era muita gente, mas aí o homem sabia que era muita terra, ele não ia situar tudo aqui mesmo, ele queria era a madeira, aí foi e cedeu a parte. Inclusive, hoje tem gente lá que já é fazendeiro e cria muito gado nessa área lá. Aí ela falou “não, mas nós vai, você vai ou não vai?” Ela disse “é a oportunidade de você arrumar uma terra agora. Vai topar ou não vai?” Aí eu disse “rapaz, eu tenho muita vontade de arrumar uma terra, mas eu sei que isso aí não vai ser fácil não”. Aí eu falei “Manel, tu vai Manel?” Ele disse “rapaz, se todo mundo tá animado e tá querendo, então nós vamos lá...” Eu falei assim “se você não vai, mas eu vou” (Lorenzo, informação verbal, 2022).

Antes de ocuparem o Lote 96 de fato, a primeira ocupação foi feita ainda dentro da área conhecida como 28 ou também chamada como Bambu. A área chamada como 28 é uma junção de 9 lotes de colonização de 100 hectares localizados à beira da rodovia Transamazônica, segundo informações conseguidas por meio de entrevistas com as famílias mais antigas do Lote 96, essa área foi grilada várias vezes e por muitas outras pessoas antes se tornar a sede da fazenda de Antônio Peixoto. Em relação aos documentos desta área, não conseguimos informações suficientes para conseguirmos caracterizá-la de modo a reconstruir sua cadeia dominial.

Mapa 1: Demarcação dos lotes que hoje pertencem ao PA Irmã Dorothy Stang, da área da Gleba 28 e da área conhecida como sede do Peixoto.

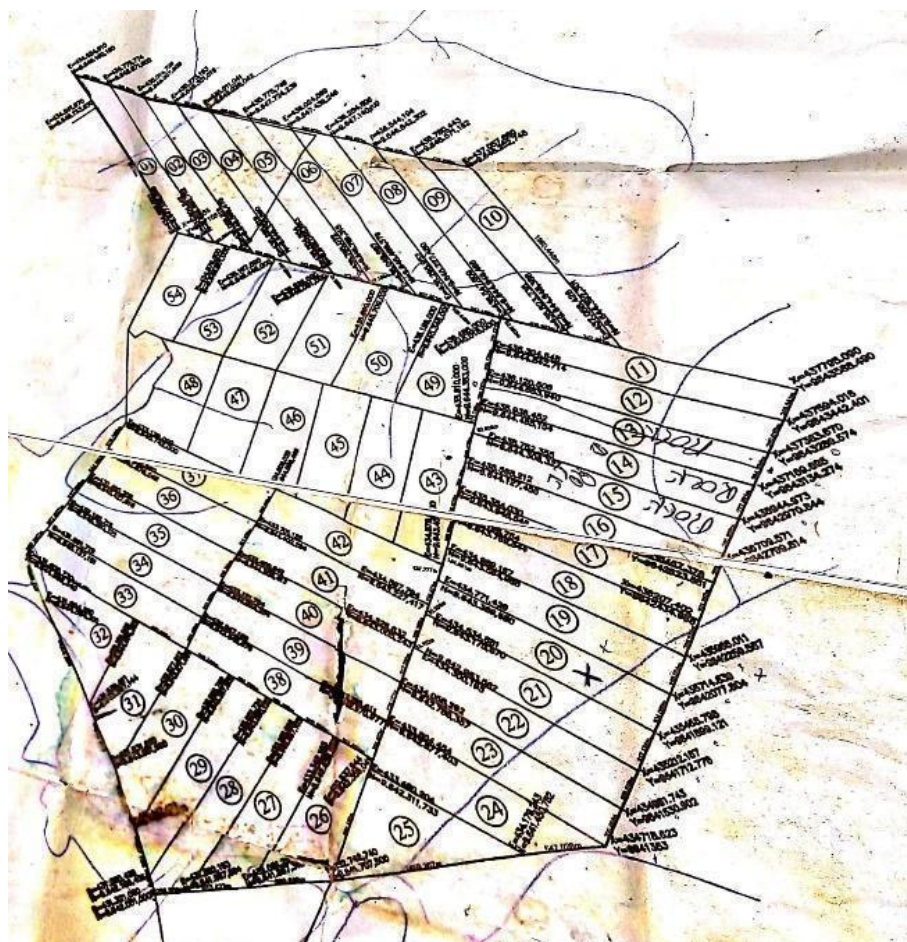


Fonte: Ministério Público Federal. Desenvolvido por: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

nós já tava abarracado ali com mais de ano, lá onde era o bambu antigamente, lá hoje ainda tem árvore de bambu, nós tava abarracado lá, barraçãozão, a casa que era do vaqueiro, assim, tudo emendado, e fizemos o barraco emendado na casa do vaqueiro, barração grande mesmo, que cabia quase 50 pessoas lá embaixo. Aí eles ocupavam o resto tudo lá em dentro da casa, pro vaqueiro sair e aí nós ficamos tudo abarracado lá e aí foi passando o tempo e nada de resolver, e foi passando o tempo e nada de resolver, e Peixoto dando pressão, vinha lá com a polícia de vez em quando, a polícia mesmo fazia pergunta pra gente, o que que a gente achava daquilo ali e aí a gente falava que a gente queria ela terra e ele disse “mas vocês não tão dando passo pra frente não, vocês tão andando é pra trás. Vocês têm algum órgão que trabalha a favor de vocês?” E a gente disse “até agora não”, e ele disse “pois é, a polícia mesmo incentivava, vocês tem que procurar, vocês tem que procurar algum advogado, algum sindicato, alguma coisa pra trabalhar a favor de vocês pra ver se desenvolvem alguma coisa porque só aqui abarracado vocês não tão fazendo nada”. Aí que eu comecei da pressão na turma que dizia que era os líderes do movimento, eu disse rapaz ou vocês desenrolam logo esse negócio logo, pra mostrar cada qual o seus lotes ou então eu vou cair é fora daqui desse trem, eu falava que era cair fora mais era pra entrar pra cá, eu disse eu vou é largar esse negócio bem aqui porque aqui a gente tá servindo só de escolta aqui na frente pra tá guarnecendo a terra aqui pros outros que tem lote aqui, e ninguém vem ficar aqui dentro, só quem ficava lá na frente era nós lá servindo de guarda lá na frente lá, pegando pressão de vez enquanto, aí quando foi um dia eu vim olhar aqui dentro, eu vim mais um cara aí até ali, onde mora o Sandro [morador mais antigo do Lote 96], e aí ele ficou lá, de lá eu entrei e vareei aqui, daí um ‘véio’ que morava lá na frente do “véio” Raimundo que me falou, ele chegou pra mim e disse: não fala pra ninguém que foi eu quem te falou, mas da mata pra frente lá, o pique só vai até lá, de lá pra frente não tem uma cortada não tem um lote demarcado, eu falei é lá que eu vou marcar o meu (risos). (Lorenzo, informação verbal, 2022).

Natanael nos contou que antes de conversar com Carol para trazer as pessoas, ele mapeou a área e foi atrás de algumas informações para confirmar se a área realmente não estava sendo usada. Para isso, Natanael chegou a fazer um croqui da área do Lote 96, enquanto ainda estavam ocupando a área da 28 e com esse croqui, eles iam dividindo e mostrando os limites de cada lote para os seus respectivos donos, como demonstra o croqui criado por ele:

Figura 3: Croqui que evidencia os limites dos terrenos do lote 96.



Fonte: Natanael, morador do PA Irmã Dorothy Stang.

A partir dessa primeira divisão dos lotes, eles começaram a definir quem ficava em cada terreno e, em 2013, começaram a se mudar para dentro de seus respectivos lotes definidos dentro da área do Lote 96.

No processo de construção das casas no Lote 96, alguns ocupantes ficaram no barracão. Em 2014, eles conseguiram uma defensora pública por meio da Defensoria Pública do Estado,

a qual conseguiu realizar um acordo²⁷ entre as famílias e Peixoto. Nesse acordo, segundo o relato de algumas pessoas mais antigas do PA, Antônio Peixoto se compromete em ceder o Lote 96, com a condição de que todos desocupasse a área da 28, em troca, teoricamente deveria deixar as famílias “em paz”. O acordo foi celebrado entre as partes, mas não foi cumprido por Antônio Borges Peixoto, pois ainda em 2014, o mesmo deu início ao processo de reintegração de posse para a área.

O acordo lá na 28, ele que garantiu, perante a justiça lá, que se a gente cedesse a 28 pra ele, ele liberava essa área da frente que foi rodeada por derradeiro aqui, era pra nós ficar dentro da gleba do 96, essa gleba todinha, pra cá, vai dá lá na 97, porque pra cá, se ele liberasse essa frente aqui, tinha como fazer acesso para estrada, pra saída no 80 [vicinal que dá acesso à Transamazônica], como ela saiu, aí o acordo foi esse e foi perante o juiz, e o Peixoto quebrou isso, porque ele não era pra fazer isso e foi o Antônio que passou isso aí, já depois disso tudo feito, ele voltou a questionar novamente com a área lá na frente.

Aí a doutora veio, que eles fizeram o acordo lá com o advogado do Peixoto né, de nós ceder a 28 e nós ficar dentro do 96. Aí a doutora veio lá pegou assinatura e disse que não era pra nós entrar dentro da 28.

Se existe esse papel, esse acordo que foi feito perante a justiça, não está no conhecimento da Dr^a. Bia, é porque o Juiz tá com ele intocado. É porque a antiga doutora não passou o relato, é porque ela passou pra nós o que estava acontecendo que era pra gente ceder. Como foi feito, porque ninguém entrou mais lá e a gente abriu mão de lá pra ele ceder a área daqui como foi feita, a área todinha foi loteada pra cá pra frente e ninguém mexeu na 28, mas aí ele continua mexendo com a gente aqui, questionando aí, atentando. Então, esse acordo que foi feito, ele não tá respeitando. Eu queria saber se isso realmente aconteceu, isso aí que eu queria saber, se a doutora passou esse relatório, porque se ela não passou pra Bia, a outra doutora lá [que fez o acordo] tá do lado dele. (Lorenzo, informação verbal, 2022).

Um dos principais argumentos que os advogados de Antônio Borges Peixoto apresentavam como fundamento para pedir a reintegração de posse do Lote 96, era de que as famílias estavam cometendo desmatamento ilegal na área, resultando em diversas multas ambientais para Antônio Peixoto.

O autor é criador de gado de corte, fazendo assim, exploração agropecuária em sua propriedade, mais desde junho de 2013 vem sofrendo ameaças de invasão, os invasores vêm fazendo barracos no pasto e cortando cerca e furtando arame, disparando tiros a esmo, com isso, assustando o gado [...]. (Ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, processo nº 0003620-53.2014.8.14.0005)

Seu Gilmar relembra uma dessas vezes em que as famílias foram denunciadas e ele foi levado pela Polícia Militar para a cidade de Anapu, ainda em 2016.

Aí, tava com os meninos aqui conversando né? Porque o pessoal tinha deixado umas estacas e aí eu falei né, que se fosse para prender, eles iam prender. Porque, o juiz já tinha andado por aqui né, o juiz podia ter mandado prender. Mas aí, eu tava lá um dia

²⁷ Acordo que não foi localizado em nenhum dos processos administrativos que tivemos acesso durante a realização da pesquisa e infelizmente não tivemos tempo de buscar o acordo na Defensoria Pública de Altamira

roçando ali embaixo no meu antigo lote né, quando eu vi Deise, parecia que estavam indo pegar um bandido, aí eu tive que ir na delegacia né. Fui preso. Mas eles não chegaram a me algemar não, fui numa boa, entrei no carro, na hora eu disse né, moço, se for pra eu ir, eu vou. Aí quando eu cheguei lá, o delegado da época era até bacana, aí ele me deixou contar a história e tudo mais. Aí lá eles disseram assim, não moço, você vai assinar só assinar um papel aqui e não sei o que e depois disso, me soltaram, aí quando o pessoal daqui chegou lá, eu já tava na rua fazia horas. Mas foi mandado dele [Peixoto] sim, ele estava dentro da caminhonete da polícia. Eu entrei numa e ele tava numa outra e ficou ali parado, sabe porque, ele queria que levassem as estacas, aí ele ficou ali parado, mandou carregar tudo pra sede dele. Lá [em Anapu], como eu tava trabalhando né, roçando a área ali, eu tava com o facão pendurado e eles pegaram e eu fiquei lá só com a bainha e um short sujo, de lá eu andei pela prefeitura, pela casa do prefeito. A gente sorriu agora né, lembrando e contando, mas no dia, foi pressão. Eita, esse Peixoto tem aprontado com a gente [...]. (Gilmar, informação verbal, 2022).

O que seu Gilmar nos relata é apenas uma das inúmeras formas de violências que foram sofridas pelas famílias que ocuparam o Lote 96. Segundo os relatos das famílias, muitas pessoas tiveram suas casas queimadas, sofreram ameaças, e violências físicas. Essa prática da violência – por parte dos que se alegam grandes proprietários de terras na região – é muito comum e bem antiga, tratando-se de um *modus operandi* no espaço agrário brasileiro (Oliveira, 2007; Oliveira, 1982).

Durante a realização das conversas em campo, ouvimos vários relatos de pessoas que participaram, presenciaram ou sofreram com situações conflituosas ligadas à problemática da luta pela terra. Nesse sentido, a luta pela terra analisada é aquela que necessariamente envolveu disputas entre camponeses (Martins, 1981) e fazendeiros, empresários ou comerciantes pela apropriação de terras públicas e mesmo de títulos definitivos ou de aforamentos. No entanto, em sua complexidade, esses conflitos por terra no Pará envolveram instituições como o Incra, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, juízes de direitos das comarcas locais, entidades de mediação, como Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs) e também a Igreja Católica, além de milícias privadas e matadores de aluguel, como pistoleiros e outros agentes (Dos Reis Pereira, 2015).

Nesse sentido, é fundamental compreender a trajetória dos camponeses sem terra na luta pela terra e pelo trabalho livre. Os camponeses lutam para obter um pedaço de terra e constituir livremente o lugar de suas vidas, uma vez que foram expulsos da terra, pela transformação nas relações de produção e de trabalho (Oliveira, 2016; Torres, 2008). Porém, apesar de essas famílias terem passado por inúmeras violações, elas não abandonam o ideal da terra como lugar de liberdade (Oliveira, 2016). Como exemplo dessa perseverança na luta pela

terra e resistência contra as diversas táticas de ataques sofridas durante o processo de ocupação da área, temos o relato de Darlan:

[...] mas quando eu cheguei pra cá, essa área aqui já era motivo de ocupação já há muito tempo e já tinha tido outras, já tinha tido outras “invasões”, mas aí o na época era terra sem lei, né?

O filho do fazendeiro, que é o finado Augusto, que morreu de overdose, ainda dentro dessa área mesmo, ele trazia pistoleiro, até a polícia militar daqui de Anapu ele trazia, ele tirava o pessoal fácil né? Ele botava pressão na gente aqui, ele botava uns caras pra ficar andando montado por aqui, tudo armado.

Na época, o pessoal estava todo desinformado, né? Qualquer palavra do pessoal de fora assustava, né? [...].

Aí eu ainda não sabia disso, né? E tava tendo uma reunião aqui na Vila, no barracão da associação dos moradores ali, entendeu? Aí eu conversei com ele [presidente da associação] sobre a área e ele falou assim “rapaz, existe uma área com uma sobra de terra, sim, e você vai para lá e trabalha, que a sua documentação vai ser seu serviço”. Aí eu doido por uma terra, porque eu sou incutido com cacau, eu plantei cacau aqui sem saber como era, como funcionava, entendeu? Era só vontade de plantar mesmo. Aí eu plantei ali, que eu tô colhendo dele agora, é pouco, mas, já estou colhendo e permaneci de lá pra cá.

E aqui também teve aquela situação, né? Que ele andou aqui um tempo atrás. Com umas pessoas para tirar nós daqui, né? Era equipe de pistoleiro para tirar nós daqui. Só que foi descoberto, entendeu? Aí houve a denúncia na DECA e ele foi chamado lá e tudo e ele teve que assinar um termo lá e depois disso, quietou.

Só que o Peixoto não para, quando ele quieto seis meses, é porque ele tá trampanando igual o Zeca urubu, isso aí é certo. Quando ele quieto cinco ou seis meses, pode esperar que vem coisa... E nessa época tinha muita queima de barraco e na época, uma das coisas que a gente foi reivindicar lá, quando a gente foi ocupar o terreiro lá dele [Peixoto], foi que não tinha mais a queima de barracos aqui dentro. Porque as pessoas que ocuparam até aqui, são todas muito carentes de condição. Mas se tinha as coisinhas lá dentro, era carregado nas costas para pôr lá dentro e às vezes você tinha que sair pra fazer uma compra ou pagar uma diária fora, pra conseguir comprar o que comer e quando você chegasse, o seu barraco estava destruído com as coisas tudo, entendeu? Teve até gente que perdeu documento aqui, deixou na palha né? E aí saiu pra ali e tudo e já tinha nego escondido lá só esperando.

Eu costumo dizer que nós somos mais ruim que o Peixoto, porque com tudo que veio pra cima da gente, a gente ficou, resistiu e tamo aqui e isso sem nunca trocar bala com bala, a gente sempre trabalhando de sol a sol, mostrando serviço. Oh, aqui teve tempo, que se você fosse casado e precisasse sair e tivesse um vizinho por perto, a mulher não ficava sozinha lá, por questão de segurança, a mulher ia pra casa do vizinho. Era uma questão de medo, né? Hoje já mudou, mas naquele tempo, os vaqueiros dele andava tudo por aqui armado, a gente tinha medo que eles andassem por lá e fizessem alguma coisa com as pessoas né? (Darlan, informação verbal, 2022).

Além de Darlan nos relatar um pouco da sensação de medo que ele sentia ao ocupar e permanecer numa área em conflito, ele também relembra o que foi descrito por Ariovaldo Umbelino de Oliveira, quando este fala das vertentes teóricas relacionadas ao campesinato. Para essa análise, partiremos do que foi descrito por Oliveira (2001) ao identificar três principais vertentes teóricas relacionadas ao modo de produção camponês, e sobre o modo de avanço do modelo capitalista de produção sobre os territórios.

Oliveira (2001) traz uma discussão sobre como as transformações capitalistas iriam se manifestar no campo. Para isso, ele apresenta inicialmente três correntes teóricas que discutem a forma como se dariam essas transformações, fazendo uma discussão sobre essas teorias apresentadas e ainda apresenta elementos da reprodução camponesa.

A primeira delas prevê que a generalização das relações de produção na agropecuária seria produto da destruição do campesinato, de modo que a persistência das relações não capitalistas no campo seria tida como resíduos em via de extinção, desse modo, haveria dois caminhos para que essa generalização ocorresse:

1. No primeiro caminho, a destruição do campesinato se concretiza pela diferenciação interna gerada pelas contradições do processo de integração ao mercado capitalista. A partir dessa diferenciação interna, iriam se configurar duas classes distintas: os camponeses abastados, que podem ser considerados como capitalistas rurais ou pequenos capitalistas e os camponeses empobrecidos, que se tornaram os trabalhadores assalariados.
2. Um segundo caminho se daria por meio da modernização do latifúndio, que se transformou em empresas capitalistas. Para esse grupo de autores, as relações não capitalistas de produção, ou seja, as relações de trabalho estabelecidas entre os camponeses, as quais se caracterizam por relações baseadas na parceria, reciprocidade, troca de dia e mutirões, estariam em vias de extinção.

A segunda corrente teórica entende o processo de penetração das relações capitalistas de produção com um processo de separação, o qual se daria em 3 fases:

1. A primeira fase seria a destruição da economia natural camponesa, ou seja, separação das relações comunitárias baseadas na parceria, troca de dia e mutirões, levando os camponeses a uma individualização de produção.
2. A segunda fase se daria pela separação entre a indústria rural e a agricultura, nessa fase iria ser introduzido uma economia de mercado, ou seja, a troca de mercadoria por dinheiro ou vice-versa.
3. A terceira e última fase seria a separação dos meios de produção, que se daria por meio da expropriação da terra, o que levaria a proletarização do campesinato. Nessa terceira fase, ainda é destacado o papel que o poder político irá exercer nesse processo de penetração. Esse destaque que o poder político teria na expansão do capitalismo e da indústria no campo é muito claro quando comparamos com a colonização da

transamazônica. Ainda em regime militar, a militarização da questão agrária levou a uma internacionalização das terras e ainda, o “governo” da época incentivou a vinda de pessoas, principalmente dos nordestinos. Para isso, foi criada toda uma propaganda e programas para incentivar a vinda dessas pessoas.

A terceira e última corrente acredita que as relações não capitalistas de produção no campo hoje foram criadas e recriadas pelo próprio processo contraditório de desenvolvimento do modo capitalista de produção (Oliveira, 2001).

Oliveira (2001) afirma que esse processo contraditório nada mais é do que o de produção do capital por meio de relações não capitalistas, o que significa dizer que essas relações poupam o capitalismo de investimento em mão de obra. O camponês precisa estabelecer uma relação específica com esse mercado ou com esse sistema capitalista para que possa continuar existindo. O capitalismo abre a possibilidade para a criação e recriação do trabalho camponês.

Quando Darlan relembra que muitos precisavam sair “para pegar uma diária fora”, trata-se de uma das inúmeras estratégias que os camponeses e camponesas utilizam para conseguirem se consolidar na terra (Oliveira, 2016).

Darlan, em sua fala, também reflete sobre o processo que leva camponeses expulsos a empreender o retorno à terra, a exemplo de quando recordou que largou tudo que tinha na cidade para tentar concretizar o sonho de ter uma terra própria:

a minha situação aqui hoje é a seguinte, se eu sair daqui, eu tenho que ir pra debaixo da ponte. Porque o que eu tenho aqui é esse barraco, como é que eu vou levar, se quando sai a liminar, não dá nem tempo de desmanchar nada, já chega destruindo tudo. Isso aqui é coisa de uma vida, pra você ver só, eu escolhi o cacau para que ele pudesse me dar um dinheiro amanhã ou depois, entendeu? Isso leva vários anos. Aí, por exemplo, se você planta uma área, às vezes, você sozinho tem que cuidar, você limpou uma parte hoje, você já tem que correr para outro lado para ganhar um dinheiro fora, que isso era uma coisa que no começo foi muito assim. Aí quando você volta, o que você fez, tem que fazer de novo, entendeu? Ai no melhor, chegou essa decisão do juiz e ele vinha destruir tudo e a galera ia ficar olhando, sem nada, sem nada. Eu não tinha dinheiro fora, larguei um emprego, trabalho de motorista, larguei porque eu queria era uma terra mesmo, queria trabalhar pra mim, eu sabia que era sofrido, mas aí a coisa melhorou, né? (Darlan, informação verbal, 2022).

Para Oliveira (2007) o desenvolvimento do modo de produção camponês deve ser entendido como contraditório, uma vez que o próprio capital cria e recria relações não capitalistas de produção. Nesse sentido, para este autor, o próprio capitalismo dominante, que

gera relações de produção capitalistas e não capitalistas. O campesinato e o latifúndio devem ser entendidos como de dentro do capitalismo e não fora desse.

O campesinato deve, pois, ser entendido como classe social que ele é. Deve ser estudado como um trabalhador criado pela expansão capitalista, um trabalhador que quer entrar na terra. O camponês deve ser visto como um trabalhador que, mesmo expulso da terra, com frequência a ela retorna, ainda que para isso tenha que (e)migrar. Dessa forma, ele retorna à terra mesmo que distante de sua região de origem. É por isso que boa parte da história do campesinato sob o capitalismo é uma história de (e)migrações. (Oliveira, 2007, p. 11).

O desenvolvimento contraditório do modo capitalista de produção cria, recria, domina as relações não capitalistas de produção como, por exemplo, o campesinato e a propriedade capitalista da terra. A terra, segundo Oliveira (2007), sob o capitalismo tem que ser entendida como renda capitalizada. Então, o processo contraditório de desenvolvimento do capitalismo se faz na direção da sujeição da renda da terra ao capital, pois assim o capital pode subordinar a produção de camponesa, pode especular com a terra, comprando-a e vendendo-a, e pode, por isso, sujeitar o trabalho que se dá na terra.

O processo de sujeição da renda da terra ao capital é o mecanismo básico do processo de expansão do capital no campo. Esse processo se dá, quer pela compra e venda da terra, quer pela subordinação da produção camponesa. Dessa forma, para analisarmos o modo como o capital se expande no campo, segundo Martins (1981), é preciso considerar que se tem de um lado, uma massa crescente de camponeses, cuja existência está baseada estritamente em seu trabalho e no de sua família e está sendo expulsa da terra; por outro lado, em consequência disso, essa massa camponeses estaria se transformando em massa de proletários rurais, de trabalhadores sem-terra.

O principal da expansão do capitalismo é basicamente isso: – os trabalhadores se transformam em trabalhadores livres, isto é, libertos de toda propriedade que não seja a propriedade de sua força de trabalho, de sua capacidade de trabalhar. Como já não são proprietários nem dos instrumentos de trabalho nem dos objetos, das matérias primas, empregados no trabalho, não tem outra alternativa senão a de vender a sua força de trabalho ao capitalista, ao patrão. Tornam-se também livres no sentido de que não estão subjugados por ninguém, por nenhum proprietário de terra. Além de livres são, pois, iguais àqueles que não são proprietários.

É nessa relação de liberdade e de igualdade que se baseia a relação social capitalista. Os trabalhadores expropriados são livres para vender o que lhes resta, a sua força de trabalho, a quem precise comprá-la, quem tem as ferramentas e os materiais, mas não tem o trabalho. (Martins, 1981, p. 152).

Sendo assim, a luta contra a apropriação privada da terra é uma discussão central. O fim da propriedade privada da terra coloca em questão o fim a propriedade dos meios de produção:

quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, em terra de exploração do trabalho alheio; quando o trabalhador se apossa da terra, ela se transforma em terra de trabalho. (Martins, 1980, p. 60).

Nesse sentido, a terra, como elemento moral desta campesinidade, é entendida, de acordo com Marques (2003) e Woortmann (1990), como um patrimônio de onde se retira o fruto do trabalho, que assegura o sustento da família e das gerações seguintes, por isso, do ponto de vista dos camponeses, o uso - trabalho - da terra não é percebido enquanto um elemento que contribui para um determinado resultado de produção, mas como a manifestação de uma moral, reconhecida no contexto por valores éticos. Nesse sentido, o trabalho, no que lhe concerne, se configura como parte essencial da força de trabalho familiar, recurso que, em conjunto com a terra, assegura a alimentação de todos os constituintes da família (Woortmann, 1990).

Na tentativa de expulsar as famílias que estavam ocupando os Lotes 96 e 97, durante as atividades de campo, foi possível ouvir das famílias, diversas ameaças que foram realizadas por Antônio Peixoto e também, diversas estratégias de resistência que foram criadas por parte das famílias para estas se manterem no território. Uma dessas estratégias estava relacionada ao fato de – no início da ocupação, durante os anos de 2009 até 2016 – a área não possuir estradas que pudessem interligar as casas. As famílias circulavam por meio de varedas – que são caminhos estreitos que comportam a passagem de uma pessoa por vez por meio da juquirá – e muitos foram os relatos de intimidações sofridas e que eram realizadas principalmente pelos vaqueiros de Antônio Peixoto que circulavam pela área. Além dessas intimidações, também ouvimos relatos de famílias que tiveram suas casas queimadas por diversas vezes:

Na primeira vez que eles vieram, eles disseram que iam botar todo mundo pra correr aqui e que iam queimar os barracos tudo né? Só que dessa vez não deu certo, aí agora dessa vez [em 2021, queimaram a casa de dona Bruna, vizinha de dona Eliza] deu certo e agora eles querem é queimar o barraco e quem tiver nas barracas e tentar fazer alguma coisa, é até perigoso eles matar né, Deise? Eu sei que eu peguei o meu lençol, sai daqui enrolada só no lençol, nem sandália deu de apanhar. Não peguei nem lanterna né, pra não chamar atenção. Eu só sei que a gente descambou depressa ali pra baixo, a gente se jogou no capim e aí só veio os tiros oh, bem pertinho da gente. Eu estava com o coração na mão, oh. Eu acho que eles iam queimar o nosso barraco também, eles foram, desceram dando mina de tiro e depois voltaram, só deus sabe porque não queimaram né? Aí quando foi passando a hora assim, já tava tudo quieto né e a gente só via o fogo pra lá, aí nós pegamos e viemos aqui por riba, assim, pelo meio do capim mesmo. Viemos subindo aqui por cima e fomos sair lá na outra estrada perto de onde hoje é a

escolinha. Isso já era quase umas cinco horas da manhã. (Eliza, informação verbal, 2022).

Eu sou de Vargem Grande [Maranhão], lá meus pais trabalhavam na terra dos outros, pagando aluguel. Eu fiquei em Vargem Grande até os meus 18 anos, depois eu fui trabalhar nos estados mesmo, trabalhei três anos numa serraria, trabalhei dois anos mexendo em carvoeira, fazendo carvão e aí foi quando formou essa barragem de Belo Monte e foi que eu vim pra trabalhar né? E não deu certo. Eu vim pra cá para o Pará depois de conhecer ela aí [...]. (Seu Sandro, informação verbal, 2022).

É porque foi assim: o pai dele [do seu Sandro] morou comigo uns bons anos, mas só morou mesmo, não era nada não, aí saiu uns sem-terra lá no 250, aí chegou uns sem terra lá, aí eu fui e falei com ele, velho tu não quer apanhar uma terra lá? Aí ele disse, dona Leda, eu não tenho uma rede, uma panela, não tenho. Ai eu disse pra ele, velho, eu te dou essas coisas aí tudinho pra você ir, aí ele foi o primeiro que pegou terra fia. 250 é bem pertinho de Pacajá. (Dona Leda, informação verbal, 2022).

É porque é assim, o meu largou a minha mãe e o filho mais velho tinha um ano de idade, aí quando a gente ficou mais velho, que a gente teve notícia dele, que ele tava vivo, nós pensava que ele tinha morrido, aí ele tava morando na terra de um cara lá de Vargem e ele disse pra nós, que o nosso pai estava vivo sim e morava na terra dele, aí nós fomos bater na terra, e aí foi que nós varemos pra cá, de trem, eu, esse meu irmão ali deitado e mais um, e fomos bater lá no Parauapebas, pensando que era pra lá esse tal de Pacajá. Aí um lá disse pra nós que era pro rumo de marabá, rumo de quem vai pra Itaituba, aí nós pegamos a van e chegamos aí nesse 250 e ficamos lá, sem conhecer ninguém mesmo. E aí nós pegamos até carona com um madeireiro que deixou nós na porta da mulher aí nós ia passando e o pai conheceu nós e aí eu cheguei lá, fiquei por lá, aí foi no tempo que chegou uns projetos do Incra, aí fui e peguei umas casas pra fazer. Aí eu trabalhei fazendo isso há uns quatro mês, aí eu pensei bem assim, rapaz, eu vou correr é atrás de uma terra, aí não tava bom, eu fui e adoeci, peguei hepatite e malária e aí voltei pro Maranhão.

Pra chegar aqui eu já sofri, viu? Ela ficava no Pacajá e eu ficava aqui dentro sozinho, tinha dia que eu não comia, não era porque não tinha não, era porque eu tinha medo de fazer pra não ter fumaça. Ficava mais escondido do que não sei o que. Até hoje eu me sinto muito ameaçado aqui, já queimaram a minha farinha, já queimaram duas casas minhas. Primeira vez que eu vim cá, queimaram, aí eu fiz mais acolá e eles queimaram de novo, aí foi que eu vim pra cá e agora queimaram essa farinha aí. Eu vinha da vila de pé, no primeiro barraco que fiz, eu vinha de pé e voltava de pé pra vila, eu vinha aqui por dentro, essa mata aí que vai lá pra casa do Darlan, sabe? No meio dela, eu cortava caminho.

Mas quando eu vinha num caminho, quando eu voltava, já tinha passado gente por onde eu tinha passado, aí eu nunca andava na mesma vareda que eu vinha, não podia Deise, porque a gente não sabia quem tava lá, podia ter alguém esperando a gente, né? Todo tempo nós mudava, se hoje nós ia num caminho, amanhã nós já tinha que ir para outro. Eu acho que se eu andasse por um só, eu já tinha morrido. Eu andava, eu nunca quebrava o mato pra frente, eu só quebrava pra trás, porque eles chegavam e viam o mato quebrado pra lá e diziam ele tá pra cá, quando na verdade eu tava era pra lá. No tempo que eles queimaram um bocado de barraco e começaram a dizer que iam tacar fogo no meu, até o meu chinelo eu virei a frente pra trás. Na época [2010] eu mandei ela [esposa] pra casa dos filhos dela e fiquei sozinho aqui dentro, porque ela não ia dar conta de correr. Nesse tempo, o Peixoto tinha gado aí e ele fez de graça mesmo, ele não colocou cerca e o boi dele andava aqui nesse capinzal tudinho e quebrava todas as nossas coisas. (Seu Sandro e Dona Leda, informação verbal, 2022).

Segundo Lima (2020) entender a dimensão dessas migrações é importante para a pesquisa porque existe uma dinâmica de mobilidade espacial que acontece dentro das sociedades camponesas que precisam ser compreendidas, pois auxiliam o entendimento do acesso da terra por aqueles que decidem permanecer no campo.

Nesse sentido, conforme afirma Martins (2014), quando esses camponeses perdem a perspectiva de encontrar novas terras e desconsideram a possibilidade de entrar na economia da miséria no interior da fronteira econômica, a luta pela terra começa, pois esses camponeses partem então para o enfrentamento do grande proprietário e de seus jagunços. Ainda segundo Martins, em algumas regiões é possível observar a passagem de migrações espontâneas, decorrentes da saturação da terra, para as migrações forçadas pelas expulsões violentas da terra. Com as famílias do Lote 96, foi possível identificar por meio dos relatos, inúmeras situações de ocupações de terras, expulsões e violências sofridas:

meu avô mexia com alambique, onde mexia com cachaça, tinha os bois que ficavam puxando aquele negócio, eu não lembro bem, porque eu era pequena, mas eu lembro que meu pai e minha tia levantavam de madrugada pra fazer a cachaça no engenho, lá na Bahia. Aí era assim, o meu pai ajudava meu avô a mexer nessa cachaça, aí o papai arrumou a família dele né? e aí ele quis caçar um rumo também né? Nisso ele conseguiu uma terrinha lá perto do vô né? **mas aí chegou uns jagunço de um cara lá de condição e aí colocou o papai pra fora com os meninos e tudo.** Aí depois, o papai pisou aqui pro Parazão **caçando melhora né?** Porque a terra que o papai trabalhava fazendo a cachaça era do meu vô né? Só que ele não quis ficar porque era muita gente e não tava dando, aí ele saiu e foi empurrado para fora da terrinha que ele tinha comprado, e depois veio pra cá, porque o meu pai já tinha a família, que tava só aumentando né? Aí ele tinha que caçar melhora pra ele né? Caçar meio de arrumar o pedacinho de terra pra ele, criar nós. (Dona Eliza, informação verbal, 2022, grifos nossos).

Dona Eliza foi uma das primeiras pessoas a ocupar um pedaço de terra dentro da área que hoje pertence ao PA Irmã Dorothy Stang, mas, antes de chegar ao município de Anapu, relatou que seu pai já teria passado por uma experiência de expulsão, ainda na Bahia. No decorrer da conversa com Dona Eliza, ela nos conta uma experiência própria de expulsão de uma área que foi ocupada na vila Bom Jardim, localizada próximo à cidade de Pacajá:

eu sou baiana, minha história é longa, oh, mas eu vou falar bem, porque eu valorizo a minha terra, uma terra é muita coisa na vida da gente, uma terra é uma mãe né? O meu pai veio pro Pará, eu tinha sete anos de idade, meu pai veio só com nós e a coragem, com a cara e coragem. Eu sei que nós chegamos nesse Pará, todo mundo desconhecido, daqui que o meu pai se situou, que foi pelo menos arrumar um serviço pra ele trabalhar, porque o meu pai também não tem estudo né? ele é agricultor também e aí foi sofrido demais, oh, filha, nós passamos fome e eu não tenho nem vergonha de falar, nós lá tudo pequeno, um monte de menino, não tinha bolsa família naquela época né? não tinha nada, era só dos braços mesmo, primeiro Deus pra dar saúde né? e depois os braços para trabalhar. Aí nós chegamos nesse Pará e ficamos, aí o meu pai começou a pegar conhecimento e o meu pai é um cara muito trabalhador, ele gosta de trabalhar na roça, porque é o que ele sabe né?

Aí quando a gente chegou, a gente ficou numa vila, numa casinha que deram pra nós, aí ele viu um conhecido, lá da Bahia, aí esse conhecido morava na terra de um homem, aí esse conhecido o chamou pra trabalhar nessa terra. Daí nós fomos, passamos um ano nessa terra desse homem, lá esse homem dava serviço pra ele, ai ele tinha o gado, papai foi mexer com o gado dele né e o papai tirava o leite pra nós tomar. Essa terra era na beira da faixa ai, ai de lá, meu pai ainda veio mais dentro da vicinal, aí o que aconteceu, tem um homem, que até hoje mora lá no Bom Jardim, esse homem tinha uma terra do pai dele e tinha uma dele, ai ele deu pra nós morar a terra do pai dele,

primeiro era meu tio que morava nela. Ai esse homem já deu a terra que era dele pro meu pai também, pro meu pai trabalhar, criar galinha, tomar de conta do gado que ele tinha. Meu pai só não ganhava dinheiro, mas ele já tinha de tudo pra quem não tinha nada né, ter uma terra, ter umas coisinhas assim, né?

Ai dessa terra, um outro cara deu uma terra pro meu pai só que essa era uns 50 quilômetros pra dentro do travessão, longe que só, aí meu andava de pé pra ir pra lá, meu pai trabalha em diária pros outros pra sustentar nós, que fazia calo, assim, nas costas dele. O papai trabalhou muito na terra dos outros, ele ia bandeirando na plantação de cacau e depois tinha que carregar nas costas.

Aí ele ia de pé pra essa terra aí que ficava mais longe, porque nesse tempo nós não tinha um jegue, uma bicicleta, nada, era a pé mesmo. Quando a gente via um animal montado em um animal, a gente sabia que era gente de condição.

O papai acordava às cinco horas da manhã para chegar nessa terra às 17 horas da tarde. Aí um dia ele chegou pra minha madrasta e disse, minha velha, eu não aguento mais não, eu vou pegar essa terrinha lá e vou vender e pegar uma aqui mais perto e assim ele fez, ele vendeu essa terra, pegou o dinheiro, inteiro com o que ele já tinha da venda do arroz e essas coisas né e comprou uma terrinha cá mais pra perto, era só 18 quilômetros da faixa. Ai as coisas melhoraram né? Hoje ele vive de boa lá nessa terrinha dele.

Aí eu casei com 17 anos, né? E aí eu resolvi ir atrás de uma terrinha pra mim, né? Aí meu esposo também queria e depois de um tempo, a gente saiu de lá e veio pra cá, ele veio na frente né? Numa motinho velha que a gente tinha e eu vim depois. Quando eu cheguei, não tinha ninguém ainda ali não e eu ainda fui barrada por um cara que eu não conhecia. Porque foi assim: eu consegui uma carona num caminhão para trazer as coisinhas, né? Não era muita coisa mesmo, aí chegou ali no travessão, sabe? ali no 80, pois é, chegou lá, o cara parou e não tinha estrada, não tinha nada, aí eu cheguei e tava tirando as coisas do carro e esse homem chegou e me perguntou: “a senhora tá indo pra onde? É de quem essas terras aí?”, aí eu falei: “moço, isso aqui era do Peixoto, desta cerca pra lá é do Peixoto, e pra cá é do povo, dos colonos”, aí ele falou, “não, pois o homem aí, o seu Peixoto, ganhou a questão e já tirou todo mundo daí”. Eu nunca tinha vindo aqui, mas eu tava com meus dois meninos né? Uma de 13 e outra de 16, aí eu fiquei com medo de ele fazer alguma coisa com nós, aí eu disse, não é bom a gente mentir, né? mas eu menti e disse que já tinha andado na terra há uns 8 dias atrás e tava cheio de gente na terra. Só mentira, nem sabia se tinha mesmo. Ai eu sei que eu vim, quando eu cheguei, era só um barraquinho velho, com uma lona por cima e só, e todo aberto ao redor e o mato ao redor. Não tinha nada, nada, nada ao redor. E aí vai eu e esses meninos dormir pelo chão, era boi, a berradeira pra todo lado e eu com medo da onça, porque era tudo desmatado e cheio de juquirá e elas gostam assim, né?

É por isso que eu falo, né? a pessoa que tem uma terrinha, ela tem que se segurar, porque, menina, eu ainda não te contei tudo, antes de vim pra cá, a gente se meteu numa invasão de uma mulher que já até morreu. Tinha uma gleba lá que não tinha documento, aí nesse eu tinha meus 24 anos e eu sou disposta, né? Eu sei que o meu marido juntou mais outro grupo lá e entrou nessa terra dessa velha, que não tinha documento né? nós entramos na terra com menino e tudo, só era mato, oh, era igual essa aqui. Aí eles fizeram um barracão lá, aí lá era assim: os homens dormiam pra um lado e as mulher dormiam para um outro.

E lá tinha muito pistoleiro, porque lá nós não tínhamos órgão nenhum por nós. Aí nós entramos, eu sei que o negócio foi feio, oh, foi polícia, foi pistoleiro, até que ela conseguiu tirar a gente, porque o sindicato de Pacajá é do lado dos fazendeiros, e eles faziam era mandar os pistoleiros pra lá e a bagaceira foi grande.

Essa mulher juntou polícia e pistoleiro e conseguiu tirar nós. A gente já estava lá há mais de dois anos e a gente já tinha de tudo, quase de tudo que um colono precisa plantar, a gente tinha, a gente tinha uma casinha, era simples, era de barro, mas boa, oh, no meio da roça de cacau, essa casa era friazinha, oh. A gente tava lá com prato e comida feita, ela veio e desmanchou, oh. Nesse tempo, foi outro tempo que eu quase fiquei com depressão, porque de repente tu ter tudo e de repente também tu perder tudo, de um dia pra noite.

Aí essa mulher chegou lá, os pistoleiros lá com cada arma botando a gente pra dentro dos caminhão que ela tinha levado, e aí foi todo mundo, era galinha, porco, o que

dava de levar. Aí a gente ficou sem casa, aí depois a gente conseguiu uma roça de cacau na meia, aí depois, nós ficamos com essa roça só dois anos, com dois anos o homem pegou de volta. Nesse intervalo, o irmão do meu esposo já tinha uma terra aqui e ele sabia que a gente tinha vontade de ter uma terra, aí apareceu essa terra aqui, e aí o meu cunhado foi lá e chamou nós, e aí eu não pensei duas vezes, eu disse, vamos embora!. (Dona Eliza, informação verbal, 2022).

O caso de dona Eliza representa muitos outros, dentre as inúmeras conversas com as famílias que hoje moram no PA Irmã Dorothy Stang. Além disso, a história de dona Eliza também reflete a trajetória do campesinato.

Campesinato no sentido de uma classe integrante do próprio processo de desenvolvimento do modo de produção capitalista (Oliveira, 2007; Torres, 2012), um campesinato migrante que chegou à Amazônia no processo de colonização da década de 1970. Como explica Martins (1981) essas novas palavras – camponês e latifundiários

são palavras políticas, que procuram expressar a unidade das respectivas situações de classe e, sobretudo, que procuram dar unidade às lutas dos camponeses. Não são, portanto, meras palavras. Estão enraizadas numa concepção da História, das lutas políticas e dos confrontos entre classes sociais. Nesse plano, a palavra camponês não designa apenas o seu novo nome, mas também o seu lugar social, não apenas no espaço geográfico, no campo em contraposição à povoação ou à cidade, mas na estrutura da sociedade; por isso, não é apenas um novo nome, mas pretende ser também a designação de um destino histórico. (Martins, 1981, p. 22).

De acordo com Ploeg (2008), os camponeses pertencem a uma classe que luta por autonomia, e da qual é inerente. A luta tem como objetivo materializar-se na criação e no desenvolvimento de uma base de recursos autogerida, envolvendo tanto recursos sociais, quanto recursos naturais. A partir dessa orientação, Ploeg (2008) apresenta a noção de "condição camponesa", essa podendo ser entendida, além de uma luta contínua pela autonomia, como uma busca por melhorias em um mundo caracterizado pelas relações de dependência, marginalização e privações:

(1) a luta por autonomia que se realiza em (2) um contexto caracterizado por relações de dependência, marginalização e privações. Essa condição tem como objetivo e se concretiza em (3) criação e desenvolvimento de uma base de recursos autocontrolada e autogerenciada, a qual por sua vez permite (4) formas de coprodução entre o homem e a natureza viva que (5) interagem com o mercado, (6) permitem a sobrevivência e perspectivas e (7) se realimentam na base de recursos e a fortalecem, melhorando o processo de coprodução e fomentando a autonomia e, dessa forma, (8) reduzem a dependência. Dependendo das particularidades da conjuntura socioeconômica dominante, a sobrevivência e o desenvolvimento de uma base de recursos própria poderão ser (9) fortalecidos através de outras atividades não agrícolas. Finalmente, existem (10) padrões de cooperação que regulam e fortalecem essas interrelações. (Ploeg, 2008, p. 39-40).

A autonomia que esse campesinato almeja é a que o distância do jugo do patrão, "viver do alugado [assalariado] é o cativo, a negação da autonomia no processo de trabalho. O

assalariamento na fazenda ou no en-genho é cativo, é sujeição [...]” (Woortmann, 1990, p. 29). Assim, trabalhar como assalariado na Usina Hidrelétrica de Belo Monte, ou como agregado em fazendas (trajetória bastante comum entre os nossos interlocutores) é se afastar da autonomia camponesa tão desejada.

Desse modo, podemos observar por meio da fala de dona Eliza, uma das principais características do campesinato amazônico, um campesinato que está em busca de sua autonomia e de sua terra de trabalho.

propriedade da terra - é, na unidade camponesa, propriedade familiar, privada para muitos, porém diversa da propriedade privada capitalista (a que serve para explorar o trabalho alheio); na propriedade familiar se está diante da propriedade direta de instrumentos de trabalho que pertencem ao próprio trabalhador, é terra de trabalho, é propriedade do trabalhador, não é, portanto, instrumento de exploração; nesse particular, três situações podem-se colocar para o camponês: ele ser camponês-proprietário, ser camponês-rendeiro (pagar renda para poder ter acesso à terra), ou ser camponês-posseiro (recusar-se a pagar a renda e apossar-se da terra). (Oliveira, 2007, p. 41).

Dessa forma, as famílias estavam lutando para se estabelecerem na terra e conseguirem, por fim, uma terra para chamar de sua, enfrentando ameaças, ataques e tendo seus bens destruídos, porém, do outro lado – conforme consta no Processo de Interdito Proibitório nº 0003620-53.2014.814.0005, ajuizado por Antônio Borges Peixoto, o qual afirmava ser o legítimo proprietário do Imóvel Lote 96, afirmando desenvolver a agropecuária na área – desde de junho de 2013, Peixoto alegava que sofria “ameaças de invasão” e que arrendou parte da área de pastagem para fins de exploração pecuária, conforme consta no Contrato Particular de Arrendamento de Pastagem:

de um lado, o Sr. Antônio Borges Peixoto [...], denominado “**ARRENDANTE**” e do outro, os Sr. Antonio Vilela de Queiroz [...], Frederico Alcântara de Queiroz e Beatriz de Queiroz Lemann [...], neste ato representados por seus procuradores **PAULO SÉRGIO MOREIRA** [...] e **MARIA EDNA BARROS**, denominados “**ARRENDATÁRIOS**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **ARRENDANTE** fornecerá aos **ARRENDATÁRIOS**, pasto para 250 cabeças de gado [...]

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá duração de 24 meses, iniciando sua vigência a partir de 30 de setembro de 2013, tendo seu término no dia 30 de setembro de 2015 [...]. (Ação de Interdito Proibitório nº 0003620-53.2014.814.0005, p. 28, grifo do autor).

Em uma das conversas com as irmãs Jane e Kátia, realizadas ainda durante o mês de julho de 2022, elas mencionam que era muito comum, durante os anos 1980, o uso desses contratos de arrendamentos. As religiosas o consideram como um importante mecanismo de grilagem de terras na região. Segundo as irmãs, a maioria dos grandes latifundiários que vinham para a região já possuíam fazendas, principalmente em São Paulo, Paraná e Mato Grosso do

Sul e – à medida em que ter terra na Amazônia implicava a obtenção de dinheiro barato por meio de empréstimos subsidiados, mesmo a fundo perdido (Torres, 2005) – o interesse na região Amazônica se reduzia à obtenção desses recursos, para serem aplicados em fazendas já consolidadas em outros estados.

Desse modo, segundo os relatos das famílias, essa foi somente mais uma das violências cometidas por Peixoto, sendo essas praticadas de modo físico, material e simbólico. Essa violência não atinge somente as famílias, mas também as suas unidades de produção e de moradia. Como exemplo dessa violência está a queima de casas, destruição de poços, destruição de plantações, ameaças de expulsão, agressões e prisões indevidas.

5.2 Os ataques antecedentes à criação do PA Irmã Dorothy Stang

Apesar de decisão de reintegração de posse estar suspensa, por conta da ADPF 828, isso não impediu que os diversos ataques ocorridos após a publicação da decisão de reintegração a favor de Antônio Peixoto continuassem, incluindo, a queima de casas dentro do assentamento, ameaças constantes de invasão de grupos paramilitares e ameaças feitas por vaqueiros que circulavam pela área.

Enquanto isso, ainda em 2021, o Incra Nacional, com sede em Brasília, encaminhou uma nota à Justiça Federal, questionando a decisão sobre o cumprimento dos requisitos do CATP, por Antônio Borges Peixoto e solicitou à Justiça federal que revisasse a decisão de reintegração de posse proferida a favor de Antônio Borges Peixoto e revertesse a posse do imóvel ao Poder Público Federal, informando que o Incra SR-30 teria manifestado interesse na área, para fins de reforma agrária, ainda em 2018²⁸.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observa-se que foi proferida sentença judicial em 14/05/2021, dando parcial provimento ao pedido do demandante para determinar a reintegração de posse em seu favor, nos seguintes termos:

i) REINTEGRAR o autor na posse do imóvel objeto da presente lide, a saber: Fazenda Maria Amélia encravada em parte do lote 96 da Gleba Bacajá conforme Certidão de Registro de imóveis em nome do demandante, na Comarca de Senador José Porfírio sob a matrícula 152 (em 22/07/1991) à fl. 158 do livro 2-A, área total de 2.248,8745 ha (dois mil duzentos e quarenta e oito hectares, oitenta e sete ares e quarenta e cinco centiares), proibindo os réus de esbulhar, perturbar ou praticar qualquer ato atentatório ao direito de posse do(a) autor(a) sobre o referido imóvel, sob pena de incorrerem em pena de multa diária fixado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) àqueles que descumprirem esta ordem e praticarem esbulho, turbação ou ameaça de invasão à área, com fundamento no artigo 554, parágrafo único, inciso II, do CPC,

²⁸ Processo judicial nº 0003620-53.2014.8.14.0005.

sem prejuízo de responsabilidade criminal por crime de desobediência e resistência à ordem judicial e outras cominações legais cabíveis;

ii) consigno estar excluído desta decisão, o imóvel rural também encravado no lote 96 da gleba Bacajá, a Fazenda Rio Preto (fls. 102 a 106-verso), com 816,3272 ha, em nome de Péricles Pimenta Peixoto.

Ainda na análise da noticiada decisão judicial, observa-se que o magistrado fundamentou sua decisão nos seguintes pontos:

No caso presente, há a confirmação de que a área em litígio foi alvo de um Contrato de Alienação de Terra Pública - CATP, acordo este firmado entre o Estado e terceiros estranhos à presente lide, sendo que, segundo a manifestação do INCRA, em razão de descumprimento do CATP o imóvel reverterá ao patrimônio da União por meio da decisão de cancelamento do CATP n.º CLE 03/75/32/0323, expedido em favor de Odair Timóteo de Oliveira (CPF nº115.796.638-18) para o imóvel denominado lote 96 com área de 3.000ha (fl. 659). Malgrado esta discussão paralela, o fato é que o autor Antônio Borges Peixoto possui a posse da área ocupada e discutida nestes autos, qual seja, Fazenda Maria Amélia (fls. 94 a 98 e 100-verso/101) com área 2.442,3904 ha conforme detalhado no relatório ao início, sendo incontroverso ainda que as condicionantes do CATP não foram cumpridas, retornando a área ao domínio da União, ou seja, terra pública. (...)

Destaco que no decorrer da instrução processual o pedido liminar inicialmente feito foi indeferido, com fundamentação no documento de fls. 131 emitido pelo INCRA, após acompanhamento de inspeção judicial e extração de dados em campo, que concluiu que a ocupação existente na área inspecionada não estava localizada no lote 96 da Gleba Bacajá, mas sim no lote 97 o que culminou por não restar comprovada a turbação praticada pelos requeridos.

Ocorre que com o decorrer da instrução processual a realidade dos autos se alterou, com novas provas sendo coligidas ao caderno processual que aproximam frontalmente o autor de sua pretensão possessória, tendo obtido êxito em demonstrar ter efetuado a compra da Fazenda Maria Amélia (fls. 94 a 98 e 100-verso/101). Destaco os documentos: Escritura Pública de Compra e Venda do lote 96 da Gleba Bacajá (fls. 19 a 22), de onde extrai-se ter o mesmo adquirido 2.250ha (dois mil duzentos e cinquenta hectares) do referido lote e que a área remanescente de 750 ha (setecentos e cinquenta hectares) ficará com o vendedor Hélio Mário Plácido, procurador do titular do CATP com anuência do INCRA, o senhor Odair Timóteo de Oliveira e, às fls. 23 a 27, Certidão de Registro de Imóveis em nome do demandante, na Comarca de Senador José Porfírio sob a matrícula 152 (em 22/07/1991) à fl. 158 do livro 2-A, área total de 2.248,8745 ha (dois mil duzentos e quarenta e oito hectares, oitenta e sete ares e quarenta e cinco centiares) para o imóvel descrito como Fazenda Maria Amélia no Lote 96 da Gleba Bacajá. (...)

Restou comprovado que o autor efetivamente exercia a posse direta quando do alegado esbulho possessório, sendo que chego a esta conclusão inclusive em virtude dos depoimentos dos requeridos por ocasião das audiências de justificação e instrução e julgamento, os quais declararam que quando se deslocaram para a área litigiosa encontraram pastagens e gado do autor e tal afirmação também corroborada pelas testemunhas ouvidas em juízo de que o demandante exercia atividade econômica na área litigiosa.

A referida decisão judicial, ao final, determinou que o chefe da Unidade Executora do INCRA – Altamira e a Procuradoria Federal Especializada do INCRA em Santarém fossem oficiados da Sentença Judicial. Contudo, não há na presente NUP cópia do recebimento da intimação, ou mesmo a indicação do dia em que foi recebida [...].

Quanto ao mérito da questão, destaca-se que a resolução do Contrato de Alienação de Terras Públicas (processo administrativo 56298.000200/2015-13), ante o não cumprimento das condições resolutivas, já era de conhecimento do juízo da causa, como se percebe do trecho acima transcrito. Ademais, tal fato já foi devidamente referendado por manifestação técnica da autarquia, que assim esclarece (SEI 9204627):

Quanto ao Lote 96 da Gleba Bacajá, referente ao processo 56298.000200/2015-13, o contrato de Alienação de terras públicas - CATP No CLE-03/75/32/0323, expedido

em 25/04/1980, em favor de Odair Timóteo de Oliveira, foi CANCELADO, conforme Decisão publicada em boletim de serviço no 42, de 05 de abril de 2017. Sendo assim, aliado ao cancelamento do Contrato de Alienação de Terras Públicas (documento que fundamentava a posse do autor no imóvel rural denominado Fazenda Maria Amélia), há apreciação judicial com vias à destinação social da área para reforma agrária.

Desse modo, faz-se necessária a revisão da Sentença Judicial [...]

Sendo a área de propriedade da União, cabe ao Incra, em conformidade com a legislação, definir a destinação que melhor atenda o interesse público, dentro dos programas de reforma agrária ou de regularização fundiária, não sendo admitido pelo ordenamento jurídico que a ocupação de terra pública seja perpetuada ao alvedrio da decisão administrativa sobre o preenchimento dos requisitos para a permanência na área e, até mesmo, da verificação da viabilidade de destinação para reforma agrária. Assim, o descumprimento do Contrato de Alienação de Terras Públicas (CATP) redonda na necessidade da reversão do imóvel à condição de área pública. Portanto, nenhuma das ocupações está autorizada pelo Poder Público, até que seja a área destinada para um fim social próprio. Esse cenário demonstra, portanto, a irregularidade do domínio privado pretendido, em decorrência do descumprimento das condições resolutivas a que o título originário se obrigou e o consequente retorno do imóvel ao domínio público.

Nesse sentido, a sentença judicial que concedeu a reintegração do imóvel ao autor da ação, desconsiderando o cancelamento do CATP CLE-03/75/32/0323, merece ser revertida. No caso em tela e no atual momento há, portanto, interesse jurídico do Incra em reaver a posse do imóvel objeto dos autos, haja vista tratar-se de área de propriedade da União e, conforme nova dicção legal, cabe ao Incra definir a destinação que melhor atenda o interesse público, dentro dos programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

Com essas considerações, encaminho os autos à análise da Coordenadora do EQUAD Fundiário Judicial, com a sugestão de encaminhamento do presente expediente à Sejud para fins de remessa à Equipe Regional de Matéria Fundiária e Indígena da 1ª Região, para que interponha recurso em face da Sentença Judicial proferida nos autos da Ação de Reintegração de Posse n. 0003620-53.2014.8.14.0005, requerendo o deslocamento do feito à Justiça Federal, bem como solicitando a reversão da posse do imóvel ao poder público federal. (Nota nº 00016/2021/EQUAD JUD/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU *in* Processo Administrativo Incra SR-030 nº 56298.000200/2015-13).

Enquanto a decisão judicial estava suspensa e o Incra seguia solicitando a reversão do imóvel ao poder público, as ameaças e ataques seguiram contra as famílias do Lote 96.

No dia 01 de fevereiro de 2022, o delegado em exercício da Delegacia Especializada em Crimes Agrários (Deca), Ivan Pinto da Silva, se dirige até o assentamento e informa que está cumprindo a ordem de reintegração de posse proferida a favor de Antônio Peixoto²⁹.

Trata-se, então, da adoção de práticas incondizentes com os objetivos de criação das delegacias especializadas, permitindo que a instituição seja usada para defender interesses dos fazendeiros, atuando com notória parcialidade e objetivo de criminalização das lutas sociais. Dentre as práticas reiteradamente adotadas pelo delegado, podemos destacar a realização de

²⁹ [Ataque no Pará segue modus operandi de delegado investigado por despejos ilegais – Amazônia – Notícia e Informação \(amazonia.org.br\)](http://amazonia.org.br).

despejos e prisões de trabalhadores rurais, sem ordem judicial e sem que o fato ocorrido configure situação de flagrante por prática de crime.

A CPT recebeu inúmeras denúncias nos escritórios da região de Marabá envolvendo o delegado Ivan Pinto, o qual, em algumas denúncias, se desloca para o local do suposto cumprimento da ação de reintegração de posse com sua equipe, acompanhado de vans, microônibus, caminhonetes, tratores e, no local, ameaça às famílias, prende alguns e transportam grande número de homens, mulheres e crianças até uma delegacia.

Logo que são retirados do local, os grileiros ordenam a queima dos barracos e colocam pistoleiros armados para impedir o retorno dos ocupantes. Em muitas dessas áreas há ações de reintegração de posse tramitando junto à Vara Agrária de Marabá, cujas ordens de despejos estão suspensas, fato totalmente ignorado pelo delegado, já que os despejos ilegais são cumpridos em plena pandemia e famílias são abandonadas à própria sorte, conforme podemos observar no relatório e recomendações sobre o caso da fazenda Triângulo, em Goianésia do Pará³⁰.

Ainda sobre a ação de despejo sem ordem judicial, a Defensoria Pública do Estado do Pará encaminhou a recomendação nº 01/2022, para Ualame Machado, Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e para Ivan Pinto da Silva, então, delegado da Polícia Civil da Delegacia Especializado em Crimes Agrários de Altamira.

Considerando que a Região Agrária de Altamira abrange 12 Municípios, que estão sob a competência da Vara Agrária de Altamira, dentre os quais está o Município de Anapu, que possui histórico de conflitos violentos na área rural [...];
Considerando que a área do Lote 96 e terra pública federal e que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) cancelou o Contrato de Alienação de Terras Públicas (CATP) do Lote 96, reverteu a área do Lote 96 para a União, determinou ao Cartório de Registro de Imóveis o cancelamento da matrícula imobiliária referente ao Lote 96 e realizou Vistoria na área do Lote 96 para fins de emissão de Laudo Agrônomico de Fiscalização (LAF);
Considerando que o Ofício n. 010/2022-DECA/DEMA-Altamira informou a Defensoria Pública que “(...) MOVIMENTO SOCIAL, ocupante da GLEBA

³⁰ O relatório foi apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Defesa dos direitos do consumidor, que é uma das comissões permanentes da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. O relatório contém um detalhamento completo do *modus operandi* de Ivan Pinto, o qual, da mesma forma que executou a tentativa de reintegração de posse no Lote 96, realizou tal ação na área conhecida fazenda triângulo. Na ocasião, o delegado utilizou violência física, obrigando mulheres e crianças a seguirem em uma carroceria traseira de uma caminhonete da polícia militar até a delegacia de Jacundá, localizada a 80 quilômetros da fazenda. Seis pessoas foram presas, sendo quatro homens e duas mulheres, e, quatro crianças com idade entre 03 e 17 anos também foram algemadas e levadas, ficando expostas a chuva durante esses 80 km até a delegacia, além de as crianças serem algemas, as 4 mulheres foram algemas pelas mãos e pelos pés sem qualquer justificativa. O relatório pode ser consultado na íntegra em: https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/919_relatorio_e_recomendacoes_caso_fazenda_triangulo_em_goiania_do_para_1.pdf.

BACAJÁ lote 96, situado na cidade de Anapu, de forma oblíqua tem desrespeitado decisão judicial proferida nos autos do processo mencionados, uma vez que estão expandindo a construção de barracos na referida área objeto de reintegração de posse. Salvo melhor juízo, embora a efetividade do cumprimento da citada decisão encontrasse suspensa, não permite aos referidos integrantes a prática de tais atos, sob pena de incorrerem no crime de desobediência e sujeição de multa diária fixada em R\$ 1.000,00 diária à aqueles que descomprimem a ordem supra exarada.”; [...]

Considerando que a **SENTENÇA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROFERIDA NA AÇÃO POSSESSÓRIA N. 0003620-53.2014.8.14.0005, ESTÁ SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO**, até que seja julgado o recurso de apelação, nos termos do artigo 1.012 do Código de Processo Civil;

Considerando que a própria sentença de reintegração de posse, processo n. 0003620-53.2014.8.14.0005, determinou a suspensão do mandado de reintegração pelo período de um ano:

(...) suspendo o cumprimento do mandado de reintegração de posse originado desta decisão pelo prazo de 01 (hum) ano, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fato incompatível com as medidas de prevenção do contágio pelo COVID-19.

[...] Considerando que **não há ordem judicial** determinando a desocupação da área ou desfazimento de benfeitorias;

Considerando que **os trabalhadores e trabalhadoras rurais, moradores do Lote 96, podem continuar exercendo a posse e a atividade agrária e moradia na área, e não há expansão da área de ocupação, mas apenas mudanças do local da casa, no interior na área que exerce a posse, para melhor aproveitamento da área e exercício da atividade agrária, não tendo tal ato vedação por ordem judicial;**

RECOMENDA ao Excelentíssimo Delegado responsável pela Delegacia Especializada em Crimes Agrários de Altamira que

I. Se abstenha de promover reintegração de posse sem ordem judicial e em descumprimento com a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.828/DF, bem como e se atenha aos autos do processo 0003620- 53.2014.8.14.0005, que tramita na Vara Agraria de Altamira, relativo a área do Lote 96 da Gleba Bacajá, do Município de Anapu, o qual está sentenciado e a decisão suspensa por ocasião da interposição do recurso de apelação;

II. Se manifeste a respeito da presente recomendação no prazo de 48 horas, em razão da urgência. (Recomendação da Defensoria Pública do Estado do Pará 01/2022. Enviado em 03/02/2022 à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e à Delegacia Especializada em Crimes Agrários de Altamira, grifo do autor).

Em resposta à Defensoria Pública, o delegado confirmou que realizou uma diligência nas redondezas da fazenda Maria Amélia e ainda informou que somente realizou, pois, fora convidado por um morador do Lote 96.

Em resposta à RECOMENDAÇÃO 01/2022 da 1º DP Agrária de Altamira, comunico que a DECA/ALTAMIRA não encetará, por hora, novas diligências na Fazenda Maria Amélia, sem a presença de representante da DEFENSORIA PÚBLICA DE ALTAMIRA.

A tempo, informo que, em data de 03/02/2022, a DECA/ATM novamente diligenciou na área litigiosa. Na ocasião, reunimos com o anfitrião da casa, conforme convite deste.

Segundo o relato da família que mora no local em que a ‘diligência’ ocorreu, os policiais chegaram no dia primeiro de fevereiro de 2022, em uma caminhonete preta da Polícia Civil, dando tiros para o alto. Em seguida, eles pararam na cancela de entrada para a casa da família e de lá, avistaram outros dois moradores que estavam trabalhando na construção de uma nova

casa, pois, esta família iria se mudar para mais próximo de onde estavam plantando mudas de cacau. Dona Raiane, moradora desse lote, que faz divisa com área que chamam de sede da Fazenda do Peixoto, seguiu até a cancela para perguntar o que estava acontecendo. Logo, então, os agentes disseram a ela que eles tinham até o dia 14 de abril de 2022 para deixar a área.

Nesse momento, os policiais seguiram até o morro onde os dois moradores estavam construindo a nova casa e chegando lá, algemaram os dois e disseram que estavam cumprindo a reintegração de posse do juiz e que eles não podiam construir na área, porque a área era do Peixoto. Ainda segundo dona Raiane, os policiais voltaram ao local no dia dois de fevereiro de 2022 e disseram que era para parar a construção da casa, pois para isso precisavam de autorização e que eles, policiais, poderiam pegar o CPF dos moradores que estavam na construção e estes iriam pagar um valor de R\$1.000,00 por dia.

Após esse episódio, as coisas ficaram relativamente tranquilas no assentamento, voltado ao nível de completa incerteza quando o pretense proprietário da área, Antônio Peixoto, veio a óbito no dia nove de abril, em São Paulo, vítima de paradas cardíacas. Acompanhando sua morte, surge então, em áudios de grupos de fazendeiros e pistoleiros de Anapu, boatos de que a gleba conhecida como 28 estava sendo alvo de “invasões” organizadas pelas famílias do Lote 96.

Enquanto isso, para as famílias do Lote 96, chegaram áudios de que a Gleba 28 teria sido vendida pela família da viúva de Peixoto, começando, aí, um embate interno entre o irmão de Antônio Peixoto e a viúva. Segundo as famílias do Lote 96, o irmão de Antônio Peixoto queria vender a área, incluindo os Lotes 96 e 97, ignorando totalmente a situação judicial da área, a viúva de Antônio Peixoto, por sua vez, já teria, supostamente, vendido a área da gleba 28.

Bom dia aos amigos do grupo Novos Horizontes, eu tenho uma informação aqui não muito boa para passar aqui no grupo, uma informação não muito boa. Fiquei sabendo agora há pouco que o pessoal acabou de invadir o restante da fazenda do finado Peixoto, viu gente. Isso é uma covardia muito grande, o homem mal foi enterrado e os caras já tão invadindo a propriedade do homem todinha lá, comandado lá por aquele deficiente físico lá, que o pessoal chama ele de caranguejo. Isso é um absurdo, viu? Inclusive eu fiz um áudio aqui, mandei pro delegado da deca [Ivan Pinto], porque ele esteve na minha casa dias atrás e a gente conversando sobre um assunto e ele me falou que não ia admitir novas invasões no município de Anapu. Então pessoal, eu acho que é importante a gente fazer uma corrente forte aí, pra gente poder tá cortando essa sangria de invasões de terra aqui no nosso município, isso não pode acontecer, isso é um absurdo, então eu tô repassando pro grupo aí pra todo mundo ficar ciente do que tá se passando na fazenda do Peixoto. (Áudio de *WhatsApp* que circulou pela cidade de Anapu no dia 19 de abril de 2022).

5.3 O ataque do dia 11 de maio

As famílias já vinham resistindo às ameaças e pressões por expulsão desde 2009, sendo pontuado nos relatos, como principais violências: a queima das casas, tiros durante a noite em direção as casas mais próximas da sede da fazenda, ameaças nas estradas, derrubada de casas, destruição de poços de água com o uso de trator, intimidações de crianças e adolescentes, assim como denúncias de crimes ambientais.

A situação envolvendo as famílias do assentamento ficou somente nos boatos até o dia 11 de maio de 2022³¹. Na ocasião, era por volta de 10 horas da manhã, quando recebi ligações e mensagens desesperadas de alguns moradores e moradoras do assentamento. O motivo: quatro caminhonetes com aproximadamente quinze homens fortemente armados e encapuzados invadem o assentamento, afirmando que estavam ali para o cumprimento do mandado de reintegração de posse a favor de Antônio Peixoto.

As duas caminhonetes, sendo uma Hilux e uma Triton, ambas da cor prateada, seguiram na estrada em direção à sede da fazenda, enquanto isso, os moradores e moradoras se reuniram e fecharam as porteiças do assentamento, o que não impediu que os pistoleiros retornassem e queimassem as duas casas mais próximas à sede da fazenda.

Figura 4: Casa incendiada no dia 11 de maio.

³¹ [MPF apura denúncia de ataque armado a vila de agricultores em Anapu, no Pará — Procuradoria da República no Pará](#); [Disfarçados de policiais, grileiros queimam casas de agricultores em Anapu - Midia NINJA \(midianinja.org\)](#); [Pistoleiros incendiam casas e expulsam agricultores em Anapu, no Pará \(youtube.com\)](#).



Foto: Deise Lima, 2022.

Segundo dona Raiane e Simone, os homens chegaram na casa em que elas estavam acompanhadas dos dois filhos menores de idade de dona Raiane. Ao chegarem, um dos homens mandou todos saírem da casa o mais rápido que conseguissem e ainda disse que teriam alguns minutos para retirar as coisas de dentro da casa, pois logo em seguida, a casa iria ser queimada. Nesse instante, dona Raiane perguntou sobre que ordem judicial ela era obrigada a sair e ainda disse que a ordem de reintegração de posse estava suspensa, em seguida, um dos homens apontou a arma para o filho mais velho de dona Raiane e respondeu: “essa aqui é a ordem judicial”.

Como se já não fosse pressão suficiente, um dos homens se aproximou do filho de sete anos de dona Raiane, o segurou e ameaçou atirar na cabeça da criança se houvesse resistência dos pais. A situação durou cerca de 30 minutos, quando o casal retirou o que pode da casa, os homens atearam fogo no que ficou para trás. Obviamente, o casal abandonou o lote dentro do PA e tem receio de voltar para o assentamento. Alguns meses após o ataque, dona Raiane relatou, por meio de mensagem de *WhatsApp*, que seu filho está traumatizado e segue realizando acompanhamento psicológico. Para o casal, essa foi a segunda experiência de destruição de seus bens, somente nessa área, e por esse motivo eles afirmam que não irão voltar para o assentamento enquanto a situação não estiver resolvida.

A primeira destruição dos bens da família ocorreu no dia 15 de janeiro de 2021, a família estava terminando a instalação de sua casa e construindo um poço artesiano para

abastecer a residência. No dia 15, o casal e seus filhos precisaram ir até a cidade de Anapu para fazer o cadastro do programa Bolsa Família, e, quando retornou para o seu lote, se deparou com a sua casa totalmente destruída e seu poço soterrado.

O relator acima qualificado compareceu nesta unidade policial [delegacia de polícia de Anapu] para comunicar que no dia 15/01/2021, no período da manhã, teve sua casa e todos os seus pertences de trabalho destruídos por um trator. O relator e sua companheira vieram à cidade de Anapu para fazer o cadastro do bolsa família e que ao retornarem para o seu sítio, na gleba 96, se deparou com sua residência totalmente destruída e o seu poço de água havia sido entupido e que suas ferramentas de trabalho, como roçadeira e outros equipamentos foram levados [...]. (Boletim de Ocorrência³², registrado no dia 06 de abril de 2021).

Após esse episódio, no dia 13 de fevereiro de 2021, a família foi novamente ameaçada e precisou sair de sua casa às pressas, no meio de uma noite chuvosa:

a relatora acima qualificada compareceu nesta unidade policial para comunicar que na e horário acima, dois homens foram até a sua residência, em um momento que estava somente a relatora e as crianças em casa; que os homens insistiam em dizer que a área de posse da relatora, não era da relatora e que a área tinha documento; que os homens perguntavam a relatora se ela queria ver o documento da área; que a relatora informou que a área estava na justiça e pediu que os homens se retirassem da localidade; que os homens são conhecidos como Henrique e Leomar; que no mesmo dia, os homens foram visto conversando com o senhor Peixoto; que a relatora gravou um vídeo insistindo para que os homens deixassem o local, mas os mesmos se recusaram; que a relatora se sentiu intimidada; que no mesmo dia, de madrugada, um homem armada foi até a residência da relatora e que o cachorro latiu bastante e o esposo da declarante iluminou o homem com a lanterna; que tal fato fez o homem recuar; que a família ficou bastante apavorada e saiu debaixo de chuva para a casa do vizinho [...]. (Boletim de ocorrência, registrado no dia 6 de abril de 2021).

³²O número dos respectivos boletins de ocorrência foram retirados para não desguarnecer a segurança dos denunciante.

Figura 5: Segunda casa queimada no ataque do dia 11 de maio.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 6: Polícia militar e polícia civil no local onde um dia foi a casa de dona Raiane e sua família.



Foto: Deise Lima, 2022.

Na casa em que dona Raiane estava, havia ainda mais dois moradores trabalhando, sendo um deles, o seu Roberto, que morava na casa próxima a casa de dona Raiane, a primeira a ser incendiada.

Nós tava trabalhando pra lá, quando nós chegamos lá no local, nós já demos de cara com o incêndio já, aí não teve mais como fazer nada. Porque já tava tudo queimado

mesmo, ia fazer o que? Queimou tudo que tinha lá em casa lá e a gente só podia olhar a casa queimar, porque eles estavam ao redor olhando a gente, todo mundo armado lá, cada arma apontada pra gente, tudo encapuzado, era pra mais de 10 homens, oh. (Seu Roberto, informação verbal, 2022).

Seu Roberto não estava em casa e não teve a sorte de conseguir tirar nada de sua casa, nem seus próprios documentos. Após a queima das duas casas, os carros seguiram novamente para a sede e um dos homens avisou que, naquele momento, eles iriam tirar todos que estavam morando naquela área.

Mas assim aqui, nós vive com aquele medo né? Aquela incerteza de que alguma coisa vai acontecer a qualquer momento com a gente né, Deise? A gente quer a terra pra trabalhar, mas a qualquer momento a gente pode pegar um espanto, assim. Porque a nossa arma é plantar e colher, a gente não sabe mexer lá por longe, é por isso que agradeço a vocês que se importam com a nossa situação aqui, porque naquele dia a ação foi rápida, viu? [...] Eles estavam aqui na sede da fazenda, sabe por quê? A sede da fazenda fica dentro do Lote 96 e é por isso que o irmão do velho finado Peixoto não quer perder essa sede, porque ela tá aqui dentro. [...] Aí, no dia, depois de queimarem o meu barraco e o barraco do Luciano, eles saíram falando que iam tocar em mais 10 barracos e que iam tirar todo mundo daqui. Aí nisso que eles queimaram aqui, eles desceram e dobraram ali pra sede e ainda falaram que iam cercar nós tudinho e ninguém ia entrar e nem sair daqui. O negócio foi feio ein Deise, ainda bem que você não tava nesse dia, mas se tivesse eu tenho certeza que cê ia tá pelo meio da correria, porque naquele dia, a turma se dividiu em dois grupos, as mulher e crianças ficaram tudo reunidos ali na casa da Daiane e um grupo de homem seguiu ali pra aquela divisa e ficou lá naquela porteira da 28, e o outro foi para entrada lá no 80 [Travessão Flamingo que dá acesso à Transamazônica].

Eu só sei que a coisa toda foi tão rápida que quando a gente viu, já vinha era chegando o carro da polícia, eu só sei que eles seguiram para sede, chegando lá eles ainda conseguiram prender dois homens e uma das caminhonetes.

Na verdade, lá [sede da fazenda], lá agora é um alojamento de pistoleiro, é onde eles articulam para atacar nós aqui dentro, porque de lá eles conseguem ter acesso pra cá, por essa estradinha aí e lá por fora também, pelo 80.

[...] Quando eu cheguei lá eles me disseram que eram polícia, aí eu até me acalmei, mas aí, depois eu vi que eles estavam queimando a minha casa. Aí depois que eles falaram que eles estavam lá era pra tirar nós, nem que fosse na força.

Eles ainda levavam umas coisas minha antes de queimar a casa com tudo, vixe, queimou meus documentos, um dinheirinho que eu tinha guardado, levaram minha motosserra, transformador também foi queimado. (Seu Roberto, informação verbal, 2022).

Como o seu Roberto nos relata, a ação dos invasores foi rápida e com a chegada da Polícia Militar à sede, o grupo de pistoleiros se espalhou pela mata e alguns policiais ficaram rondando pelas estradas do assentamento, enquanto outros realizavam buscas em uma das caminhonetes que foi apreendida, chegando a identificar um dos invasores³³.

³³ [Quem é um dos dez suspeitos de queimar casas e ameaçar agricultores no Pará - Agência Pública \(apublica.org\)](http://apublica.org).

Em função desse ataque, do dia 11 de maio, o Juízo da Vara Agrária da Comarca de Altamira determinou uma inspeção judicial na área, em decorrência do acirramento do conflito fundiário:

verifico petição protocolizada nesta data pela Defensoria Pública Agrária (id n.º 60937954), trazendo aos autos novas denúncias de que estaria sendo realizada a reintegração de posse na área do Lote 96, da Gleba Bacajá, em Anapu/PA, com uso de arma de grosso calibre e que teriam sido queimadas duas casas de dois trabalhadores rurais.

Informa ainda que um dos ocupantes do lote 96 teria afirmado em atendimento telefônico àquela defensora agrária, que duas caminhonetes pratas e um carro pequeno, com uns 10 homens, encapuzados, vestindo preto, com armas grandes, atearam fogo em casas da referida ocupação, revistado pessoas e afirmando estarem dando cumprimento à reintegração de posse.

Anoto que em 22/02/2022 este juízo, tendo recebido denúncias similares, determinou diversas diligências, inclusive junto à Corregedoria da Polícia Civil.

O cumprimento da ordem de reintegração, neste momento se encontra suspenso [...] Deste modo não há qualquer ordem exarada por este juízo autorizando o cumprimento da ordem de reintegração bem como não há qualquer decisão do 2º grau em sede do recurso de apelação. Ademais, ainda que assim não fosse, do mesmo modo estaria suspensa qualquer ordem de reintegração em razão da medida cautelar deferida na ADPF 828.

Feitas estas anotações, determino:

1. Considerando o acirramento do conflito social, designo inspeção judicial na área para o dia 25/05/2022 às 10h. Solicite-se efetivo da polícia militar para acompanhamento deste magistrado;
2. Oficie-se ao Comando Regional da Polícia Militar em Altamira requisitando a presença de Tropa Policial Especializada para dar segurança à integridade física dos requeridos moradores da área em conflito pelo prazo de trinta (30) dias, devendo ser dada execução a esta ordem no prazo máximo de 48 horas, considerando a situação de emergência;
3. Oficie-se à Delegacia de Polícia de Conflitos Agrários de Altamira para que proceda o necessário para que no prazo de 72h encaminhe a este juízo relatório informativo da atual situação de violência da área em referência bem como os encaminhamentos feitos;
4. Oficie-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e à Ouvidoria Agrária do TJ-PA, informando-se a situação de conflito;
5. Com todos os expedientes acima determinados, encaminhe-se cópia da sentença prolatada no presente feito, informando que não houve medida liminar deferida em favor do autor no curso do processo, não havendo por conseguinte sido feita qualquer desocupação forçada ao longo da instrução processual;
6. Comunique-se ainda às Polícias Civil e Militar em Altamira e Anapu, bem como ao Delegado da DECA que deverão: a) abster-se de promover reintegração de posse sem ordem judicial; b) abster-se de executar decisão judicial sem determinação judicial que reconheça o descumprimento e determine a execução;

No dia da inspeção judicial³⁴³⁵, o movimento no Lote 96 foi grande. Inicialmente, o Juiz da Vara Agrária de Altamira³⁶, a Defensoria Pública Estadual, Polícia Militar e Civil e a

³⁴ [\(19\) Inspeção chega somente duas semanas após ataque em Anapu, no Pará - YouTube.](#)

³⁵ [\(19\) Pará - Terra em conflito | EP2 - YouTube.](#)

³⁶ [Justiça inspeciona área em conflito onde famílias de agricultores tiveram casas incendiadas em Anapu, no PA | Pará | G1 \(globo.com\).](#)

Promotoria Agrária da 4ª Região³⁷ reuniu com os moradores e moradoras para uma conversa sobre o ocorrido do dia 11 de maio.

Figura 7: Reunião com juiz no barracão da escolinha Paulo Anacleto.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 8: Produção que os moradores e moradoras colocaram no meio do barracão.

³⁷ [MPPA participa de inspeção judicial para investigar denúncias de reintegração de posse | Portal MPPA.](#)



Foto: Deise Lima, 2022.

Logo após a inspeção judicial do dia 25 de maio de 2022, a Justiça Federal, em decisão favorável ao pedido do Ministério Público Federal, por meio da Ação Civil Pública (ACP) ajuizada contra o Incra e a União, conforme consta no Processo nº 1.23.003.00467/2019-98, o qual ordenou a criação de assentamentos para os camponeses de quatro lotes da gleba Bacajá, incluindo os lotes 96 e 97³⁸. Segundo a inicial do Ministério Público Federal nº 70/2024, ação tem como objetivo “acompanhar de forma contínua a ocorrência de ameaças e violências contra defensores de direitos humanos, agricultores e trabalhadores rurais sofridas em razão das disputas possessórias sobre os Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá”.

Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal em face de UNIÃO e do INCRA, com o objetivo de obter ordem judicial que determine a criação de projeto de assentamento nos lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá, no município de Anapu/PA.

No **id. 388468871**, o pedido de tutela antecipada de urgência foi deferido, para determinar ao INCRA que realizasse o Laudo Agrônomo de Fiscalização (LAF) no Lote 96 e 97 da Gleba Bacajá, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como concluisse o procedimento administrativo correlato, no prazo de 180 dias.

O **INCRA** apresentou contestação no id. 440986859, e a União apresentou contestação no id. 441380351. [...]

Intimado, o **INCRA** informou na petição de id. 641384455, que: “não há projeto de assentamento sobre o lote 96 e 97, bem como que as vistorias realizadas não tinham o objetivo de regularizar num projeto que inexistia, não é possível afirmar se as pessoas que ocupam os lotes 96 e 97 possuem perfil para serem forçosamente e de modo personalíssimo assentadas na área”. Requereu ao final que as vistorias sejam realizadas após a intimação nos processos pendentes de julgamento nesta subseção

³⁸ [Sentenças judiciais ordenam criação de assentamentos em áreas de conflito em Anapu, no Pará — Procuradoria da República no Pará \(mpf.mp.br\).](#)

0002541-44.2015.4.01.3903, 0000390-08.2015.4.01.3903, 0002884-40.2015.4.01.3903 e 1000017-18.2019.4.01.3903. [...]

Quanto ao mérito, penso que a decisão que antecipou os efeitos da tutela analisou o tema de maneira escorreita, nos seguintes termos:

Pretende o MPF que o INCRA realize o Laudo Agrônomico de Fiscalização, com a conclusão do procedimento administrativo correlato, baseando seu pleito, dentre outros fundamentos, na demora da autarquia em fazer avançar a análise quanto à destinação dos lotes 39 e 41, da Gleba Belo Monte [...].

Além disso, tem-se, consoante informado pelo MPF, que a autarquia estabeleceu diretriz por meio do Memorando Circular nº 01/2019, entendendo ser o caso de suspender os trabalhos necessários à criação de assentamentos. Também menciona a insuficiência de recursos para custear tais procedimentos.

Por um lado, é necessário ao Poder Judiciário observar o dever de autocontenção, essencial ao equilíbrio institucional entre os Poderes da República, de modo a não se imiscuir no mérito administrativo, por não possuir alçada para deliberar acerca da pertinência quanto à realização de trabalhos necessários à implantação de projeto de assentamento, sendo certo que outras áreas pelo país também aguardam a intervenção do INCRA.

Contudo, a situação narrada pelo Parquet revela uma omissão inconstitucional do Estado que perdura muitos anos e que contribuiu para a destruição de várias vidas e ainda ameaça outras tantas. À primeira vista, isso revela que o dever de proteção do Estado às famílias que aguardam um desfecho do processo de assentamento não está sendo cumprido de modo a garantir o mínimo exigível para o desenvolvimento de suas capacidades [...].

In casu, o INCRA, reconhecendo a situação, chegou a elaborar plano de execução de atividades de elaboração do LAF com vistorias que poderiam ser realizadas no início do mês de março de 2020 (id. 357583860, pág. 76/79), havendo indícios que apontam para a reversão do imóvel ao patrimônio público. No entanto, tal trabalho não foi realizado, de modo que sua inércia em promover a análise quanto à adequação e pertinência de se instituir um assentamento na área obsta a pacificação de conflitos fundiários e, por conseguinte, priva os agricultores que aguardam uma resolução dos meios necessários a uma sobrevivência condigna.

As grandes tensões em torno da Gleba Bacajá, de conhecimento amplo na região, impedem que os trabalhadores rurais, que retiram seu sustento da terra, tenham a tranquilidade necessária para prover a subsistência de suas famílias, livres de pressões e ameaças de pistoleiros. A intranquilidade e a incerteza do porvir, é óbvio, não se coaduna com a atividade na agricultura, que requer tempo e estabilidade.

Além do notório cenário de tensão, o MPF colaciona imagens de recente incêndio criminoso ocorrido em uma das casas construídas no lote 96, o que corrobora com as premissas atreladas ao evidente cenário de tensão agrária naquela região.

Tem-se, portanto, que a omissão estatal deixa as famílias afetadas numa situação intolerável de desproteção em face do cenário de violência agrária na área e de ausência de amparo e incentivo do Estado à atividade produtiva que desenvolvem.

Em suma, a atuação do INCRA em relação aos lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá, palco de intensos conflitos fundiários, revela uma omissão inconstitucional violadora do princípio da dignidade da pessoa humana por subtrair das famílias de agricultores um patamar mínimo de prestação estatal que lhes permita uma sobrevivência condigna e condições mínimas de bem-estar.

Poder-se-ia argumentar que existem outras áreas prioritárias para projetos de assentamento e que a interferência do Poder Judiciário causaria disfuncionalidade no modelo tripartite - algo indesejável porque infirma os fundamentos do funcionamento do Estado Democrático de Direito. No entanto, ainda que as razões invocadas pelo Estado sejam hígdas, a omissão estatal não pode deixar as pessoas afetadas em uma situação de vulnerabilidade maior comparada aos efeitos que seriam presumivelmente decorrentes do intuito de evitar " a expectativa de compromissos que não poderão ser cumpridos". [...]

Isto posto, mantenho a liminar deferida, e **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar:

1- o INCRA na obrigação de fazer consistente na realização do Laudo Agrônomico de Fiscalização (LAF) nos Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá, no prazo de

já definido na decisão que concedeu a tutela de urgência, e conclua o procedimento administrativo correlato, no prazo de igualmente fixado, bem como providencie os devidos assentamentos das famílias ocupantes que possuam o perfil exigido;

2- a União na obrigação de fazer consistente no fornecimento dos recursos adequados para efetivação da determinação acima, devendo apresentar em juízo as providências adotadas para que seja dada efetividade à determinação judicial, sendo que, na ausência de dotações orçamentárias específicas, seja providenciado dotação suficiente para o ano subsequente.

Considerando o deferimento de ingresso da DPU, determino à secretaria que providencie a sua inclusão como litisconsorte assistencial do MPF.

Por fim, uma vez que as justificativas para não cumprimento da ordem judicial pelo INCRA tem como base fundamentos que foram rejeitados por esta sentença, concedo o novo prazo de 60 dias para cumprimento da decisão judicial, sob pena de multa diária de R\$2.000,00.

Intimem-se as partes. (Ação Civil Pública nº 1003495-97.2020.4.01.3903³⁹, publicada em 16 de maio de 2022, grifo do autor).

5.4 A saga da Portaria nº 1.319, de 28 de junho de 2022

Após a publicação da sentença que determinava ao Incra um prazo de 60 dias para a criação de assentamentos em áreas de conflito no município de Anapu, incluindo o Lote 96 e 97⁴⁰, o Incra publica no dia 28 de junho de 2022, criando, enfim, o PA Irmã Dorothy Stang. Figura 9: Publicação da Portaria 1.319, de 28 de junho de 2022.



Fonte: Brasil, 2022⁴¹.

Após a publicação da portaria de criação do PA Irmã Dorothy Stang, uma série de áudios circularam nos grupos de *WhatsApp*, repudiando totalmente a decisão do Incra. Os mais revoltados com a destinação da área à criação de um assentamento de reforma agrária eram figuras emblemáticas da região de Anapu, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu e Altamira.

³⁹ Mais informações em: [sentença-criação-assentamento-lotes-96-97-gleba-bacajá-1003495-97-2020-4-01-3903.pdf \(mpf.mp.br\)](#)

⁴⁰ [Jornal Liberal 2ª Edição | Famílias do Lote 96, desapropriadas em Anapu, serão beneficiadas com assentamentos | Globoplay](#)

⁴¹ Portaria disponível em: [PORTARIA Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - PORTARIA Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#)

Contudo, essas mesmas pessoas, conhecidas na região, são apontadas por Binka (2008), em trabalho publicado há mais de uma década, como figuras com histórico de relação com a grilagem de terras, esquemas de corrupção e formação de grupos de pistoleiros.

[...] Eu estou aqui agora, chegando de em algumas reuniões na zona rural e vendo aqui essa sentença da justiça federal, favorável ao Ministério público federal: Incria em Anapu/PA o assentamento Irmã Dorothy Stang. É interessante a gente observar a história da reforma agrária em Anapu, né? O Instituto nacional de colonização e reforma agrária, no caso o Incria, publicou nesta sexta-feira a portaria de criação de um projeto de assentamento e o que me chama atenção, é sobre essas áreas, né? Da gleba Bacajá, o lote 96 e 97 da gleba bacajá. É algo que deixa a gente estarecido com a tamanha incompetência do Incria e do Ministério Público federal. Nos deixa a gente revoltado. Primeiro que, na década de 70, em meados de 70, o senhor falecido, senhor Peixoto, chegou nesta região, desbravou com muita coragem, com muita luta, muita dedicação, trabalho, onde gerou empregos para Anapu, me lembro bem, muitos amigos e parentes que trabalharam nesta fazenda e colheram de lá o sustento, o dinheirinho para fazer uma feira e criar a família em casa. Uma das fazendas, pioneira em Anapu. A gente vê hoje o Incria de maneira irresponsável. Agindo de forma irresponsável. Essa é a única palavra que nos resta né? É, depois dessas terras terem sido invadidas, o Incria agora cria um assentamento, dá até um nome de assentamento, não é? Levando o nome da freira falecida, Dorothy. E o que me chama atenção é quantos dos agricultores que tiveram em Anapu, homens pioneiros que desbravaram de fato e de direito, levam o nome? Nenhum bairro, nem um colégio, nem uma rua, nada, não é? E muito menos em algum assentamento [...]. (Áudio que circulou pelos grupos de *WhatsApp* no dia 29 de junho de 2022, no município de Anapu).

Esse é um trecho de um dos primeiros áudios divulgados após a divulgação da portaria. Além de ter muita revolta – por parte desses agentes antagônicos aos camponeses e camponesas do então PA Irmã Dorothy Stang – aproveitou-se o momento para retornar a uma antiga tática de difamação de lideranças importantes ligadas à luta pela terra na região (Binka, 2008), incluindo Jane e Kátia, como veremos em mais um trecho de outro áudio que circulou na mesma data do anterior.

[...] O Incria vem sendo conduzido por meia dúzia de pessoas que sempre atormentaram, sempre trouxeram o caos, a discórdia, desgraça, o derramamento de sangue que acontece em Anapu. A gente sabe que é induzido e por não mais de duas americanas, aliás, estrangeiras que vieram para o nosso Brasil, vieram para o nosso Pará, especialmente o nosso querido Anapu para tocar um terror. Essas americanas, no nosso Anapu, estão causando um desgaste muito grande no coração de muitas famílias que já perderam os seus entes queridos... O Incria, junto com o Ministério Público Federal, induzido por essas duas estrangeiras, faz uma palhaçada dessa daí. Isso quem está falando aqui é um cidadão que nasceu e se criou em Anapu trabalhando, nunca invadiu um pedaço da terra de ninguém e nunca incentivou ninguém a invadir, quem está falando aqui é um cidadão anapuense revoltado, e o nome desse cidadão chama-se Abimael Silva, filho de Anapu, não é estrangeiro, não, não é forasteiro que veio para cá semear a discórdia, derramamento de sangue, porque é isso que está acontecendo, porque que o Incria, junto com o Ministério Público Federal e essas duas estrangeiras estão semeando a desgraça, a discórdia em Anapu, porque eles não assentam esse povo na terra do governo federal?, que são mais de 41.600 ha de terra improdutiva tirada por essas estrangeiras e por essa raça para ficar servindo a esses invasores [...]. (Áudio que circulou pelos grupos de *WhatsApp* no dia 29 de junho de 2022, no município de Anapu).

Acho que esse eu esqueci de falar, eu sou Sérgio, produtor rural. Coordenador do núcleo de transamazônica do sistema Faepa/Senar.

Quero me solidarizar com as suas palavras [em relação ao áudio anterior], tá? Você tem toda a razão, é isso que realmente tem acontecido em Anapu desde o início da década de 80, né? Quando a irmã Dorothy começou esse processo de invasão de propriedade, na tentativa de tomar as propriedades que foram licitadas, as áreas de três mil hectares, como no caso da fazenda União. Ela começou a fazer isso nessa época e deixou depois, o padre Amaro e, posteriormente, as irmãs Kátia e Jane, que você não citou os nomes, né? Mas essas freiras norte-americanas deveriam ser investigadas, e hoje, juntamente com funcionários do Incra de Altamira, não é? Eles que passam informações para elas, ele, esses funcionários as recebem depois do horário de expediente. Já que o padre Amaro ficou impedido depois da prisão dele, onde se comprovou tudo o que ele fazia, que ele que articula as questões das invasões de terras aqui em Anapu, quando foi preso em 2018, em março de 2018, não é? Disseram que ele não poderia ir pra Anapu e participar de reuniões, por isso ele não está presente, mas com certeza está por trás, juntamente com o Diego Almeida, como você falou, e Diego Santos, em Santarém, que hoje é secretário, é adjunto do superintendente, né? Tem que dar nome aos bois, não é? A gente está dando aqui também. Eu concordo com tudo o que você falou em gênero, número e grau. É isso que acontece. Precisa acabar com isso. É só em Anapu que acontece isso. Precisamos acabar com isso, tá? Você pode ter certeza que não só você, mas eu sempre falei, eu tenho coragem de falar também. Denunciei em 2017. No programa profissão repórter, com Caco Barcellos, e continuo falando em todas as oportunidades que eu tenho, eu falo, essas duas que ficaram e que sucederam a irmã Dorothy e padre Amaro é que fazem esse inferno em Anapu, juntamente com Diego Almeida e Diego Santos. Esses que são secretários adjunto do superintendente. Do superintendente Chiquinho, superintendente em Santarém, não é? E que a gente precisa fazer é estar unidos. Unir nossos produtores, estar unidos para que isso não aconteça, né? Eu conhecia o Peixoto a mais de 35 anos, praticamente desde quando ele chegou aqui, no início da década de 80, lutou, lutou para isso, pra comprar propriedade e ele comprou, não é? Ele comprou de quem já havia comprado também através de licitação, ele trabalhava na Ford, trabalhou na Ford por quase 30 anos, né? Morreu em abril passado, agora eles criam esse assentamento, não é? Eu não consigo entender, porque é uma área que está sob judice e estava com dois mandados de reintegração de posse que não foi cumprido por causa da pandemia e agora uma decisão, uma decisão judicial provocada pelo ministério público, na qual todas as informações passadas são levantadas através das irmãs Kátia e Jane, não é? E repassadas pelo Diego Almeida, que também é o maior, é quem mais comenta essa questão das invasões e da esperança para os invasores. Eu não concordo com esse tipo de ocupação. Esse tipo de reforma agrária né? Não concordo, então não é só você que fala Abimael, eu também falo e já denunciei isso há mais de cinco anos, concordo com tudo que você falou. Nós, produtores rurais de bem, temos que estar unidos e sendo totalmente contra esse tipo de invasão, tá bom? Fica aí registrado também o meu repúdio com relação a isso. (Áudio que circulou pelos grupos de *WhatsApp* no dia 29 de junho de 2022, no município de Anapu).

Após a publicação da Portaria, e, após a circulação de diversos áudios repudiando a criação de criação do PA Irmã Dorothy Stang, no dia 02 de julho de 2022, Giuseppe Serra Seca Vieira, então diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento⁴², encaminhou à presidência do órgão, um pedido de revogação da Portaria nº 1.319, de 28 de junho de 2022, a qual cria o PA Irmã Dorothy Stang, por conta de ‘vícios

⁴² [Diretor do Incra tenta anular criação do PA Irmã Dorothy Stang; DPU e DPE reagem - Midia NINJA \(midianinja.org\)](http://midianinja.org).

administrativos’, que segundo o Despacho nº 74/2024 do MPF de Altamira, trata-se da necessidade de manifestação do Presidente da Autarquia e aprovação pelo Conselho Diretor.

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência,

Encaminho o presente processo com a finalidade de que seja tornado sem efeito a PORTARIA Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2022 (NUP 13181421), que criou o Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang no município de Anapu, Estado do Pará.

A motivação para a revogação do ato, é pela necessidade de qualificar melhor o procedimento administrativo, pois ocorreu um erro de instrução por parte da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento.

Conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Diretor, é competência dessa instância deliberativa:

Art. 7º Compete ao Conselho Diretor, na forma do art. 17 da Estrutura Regimental e do art. 108 do Regimento Interno do INCRA:

VIII - autorizar o Presidente do Incra a declarar de interesse social, para fins de criação de projetos de assentamento de reforma agrária, de áreas públicas sob gestão do Incra;

Por tanto, é urgente a necessidade de revogação da PORTARIA Nº 1.319, DE 28 DE JUNHO DE 2022 (NUP 13181421). Após, retornar o processo à Diretoria de Desenvolvimento para continuidade da instrução do mesmo.

Após a divulgação do despacho, a Defensoria Pública do Estado e a Defensoria Pública da União encaminharam ao diretor uma recomendação conjunta ao Presidente do Incra, Geraldo Melo Filho.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 01/2022/DPU – COMITÊ ALTAMIRA/DRDH PA/DPE-PA/1ºDP-AGRÁRIA-ALTAMIRA

EMENTA: Criação do Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang. Revogação. Necessidade de decisão concretamente fundamentada. Proibição de retrocesso com base em argumentação genérica. Possibilidade de retificação de vícios sanáveis. Ausência de necessidade de declaração de interesse social. Bens Públicos. Improbidade administrativa.

CONSIDERANDO a Portaria INCRA 1.319, de 28/06/2022, que cria o **Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang** nos lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá;

CONSIDERANDO que já houve o **cancelamento dos Contratos de Alienação de Terra Pública (CATPs)** referentes a essas áreas, por descumprimento de cláusula contratual resoluto;

CONSIDERANDO que a resolução dos CATPs ocorre de forma automática e devolve ao INCRA a titularidade plena sobre os imóveis;

CONSIDERANDO que o INCRA tem como função institucional a realização da política constitucional de reforma agrária;

CONSIDERANDO que os lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá são ocupados há muitos anos por cerca de 100 famílias de pequenos agricultores com **perfil compatível com a reforma agrária**;

CONSIDERANDO que esses agricultores são vítimas de **intensos conflitos fundiários** há cerca de 11 anos, com tentativas de remoção forçada dessas áreas;

CONSIDERANDO que os conflitos possessórios se acirraram a níveis alarmantes nos últimos meses especialmente no dia 11 de maio de 2022, quando duas residências da comunidade que reside no Lote 96 foram invadidas e incendiadas por pistoleiros encapuzados e fortemente armados, os quais se identificaram como policiais cumprindo uma suposta ordem judicial de reintegração de posse;

CONSIDERANDO que tal situação foi descrita no relatório 12634812, elaborado pelo INCRA no Processo SEI nº 54000.049045/2022-25, ocasião em que se indicou que *“houve danos materiais às famílias que tiveram suas residências queimadas e morais e psicológicos, além deles, aos demais ocupantes das áreas, pois passaram a conviver com constante medo de novos ataques e intimidações”*;

CONSIDERANDO que, no mesmo documento, o INCRA afirmou que “em se decidindo pela destinação efetiva da área para a criação do projeto de assentamento federal, é necessário observar que o histórico de violências e conflitos exigem medidas céleres e efetivas para evitar o agravamento do cenário na região e reprimir atos ilícitos”;

CONSIDERANDO que a Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, **concretiza a função institucional do INCRA de realizar a reforma agrária** nesses lotes;

CONSIDERANDO que a Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, favorece a **resolução pacífica do conflito fundiário** existente no local;

CONSIDERANDO que a Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, efetiva os **direitos fundamentais de acesso à moradia e ao trabalho** para as populações hiper vulneráveis da região de Anapu;

CONSIDERANDO que a Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, representa fiel cumprimento da sentença proferida na **Ação Civil Pública n. 1003495-97.2020.4.01.3903**, na qual a autarquia foi condenada a realizar o Laudo Agrônomico de Fiscalização (LAF) nos Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá, no prazo já definido na decisão que concedera a tutela de urgência, e concluir o procedimento administrativo correlato, no prazo de igualmente fixado, bem como providenciar os devidos assentamentos das famílias ocupantes que possuam o perfil exigido;

CONSIDERANDO que, em 29/06/2022, a **publicação da Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, foi expressamente aprovada pela Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD)**, na pessoa de GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA [...]

CONSIDERANDO que, dois dias depois, a Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento, também na pessoa de GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA, recomendou a invalidação da Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022, sob o argumento genérico de "necessidade de qualificar melhor" e "erro de instrução por parte" dessa mesma Diretoria (SEI 13188620); [...]

A Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado do Pará vêm **RECOMENDAR** ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que **deixe de adotar medidas que impliquem revogação ou invalidação da Portaria INCRA n.º 1.319, de 28/06/2022**, salvo a existência de vício insanável concretamente fundamentado, com indicação precisa e verificável que permita a identificação do(s) erro(s) de procedimento e dos atos necessários para a adequada instrução do processo, com exposição exauriente do seu fundamento legal e das razões de eventual impossibilidade de sua retificação (correção dos vícios sanáveis). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o acolhimento ou não desta recomendação, notificando-o desde já que poderão ser adotadas as medidas legais pertinentes ao resguardo dos direitos aqui referidos. (Recomendação conjunto DPE e DPU enviada à presidência nacional do Incra em 5 de julho de 2022, grifo do autor).

5.5 As chamas conflituosas: a destruição da escolinha Paulo Anacleto⁴³

Durante a pesquisa de campo que foi realizada durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2022, foi possível acompanhar de perto o sofrimento e angústia das famílias do PA Irmã Dorothy Stang, entre essas, foi possível vivenciar um momento de ataque⁴⁴ à essas famílias e sentir na pele os sentimentos de medo e insegurança sentidos por elas.

Na noite do dia 17 de agosto de 2022, eu e outro morador do Lote 96, chamado Arnaldo, tínhamos ido à cidade de Anapu, comprar algumas coisas para a casa de Adilson, agricultor que sempre me recebe em sua casa e onde eu passo meses e meses realizando visitas às outras famílias. Nesse dia, Adilson estava realizando um curso de formação, juntamente com Irmã Kátia e algumas lideranças de áreas em conflito intenso.

Ao retornarmos de Anapu, era por volta das 21 horas da noite. Chegamos à casa de Adilson por volta das 23h20min. Obrigatoriamente, tínhamos que passar pela frente da escolinha, que fica à beira da estrada principal e no caminho para o nosso destino final. Chegando em casa, Arnaldo foi se deitar e eu segui para o banheiro. Poucos minutos depois, Arnaldo bate desesperadamente na porta do banheiro, sussurrando que achava que a escola estava sendo queimada⁴⁵⁴⁶. A escolinha ficava num morro bem alto e, da casa de Adilson, conseguimos enxergar as chamas bem intensas das palhas sendo queimadas e então, a vontade que muitas famílias tinham, de se ter uma escola para os seus filhos estudarem, queima em chamas conflituosas.

Figura 10: Primeira aula após férias de julho, realizada no dia 10/08/2022.

⁴³ [Com criação de assentamento parada, ataques contra sucessores de Dorothy Stang se agravam no PA \(reporterbrasil.org.br\).](https://reporterbrasil.org.br/)

⁴⁴ [Anapu: comunidade no Lote 96 tem escola incendiada durante a madrugada | Polícia | O Liberal](#)

⁴⁵ [Comissão Pastoral da Terra - Homens armados queimam escola em assentamento, em Anapu \(PA\) \(cptnacional.org.br\).](https://cptnacional.org.br/)

⁴⁶ [Escola é incendiada por homens armados na zona rural de Anapu, no Pará - Roma News.](#)



Foto: Deise Lima, 2022.

Na hora que vimos que a escola estava realmente sendo queimada e estávamos ali à beira de um ataque, resolvemos fazer um vídeo e enviamos tal vídeo para Igor Monteiro, assessor do MPF de Altamira. Minutos depois, já por volta de 00h10 começamos a ouvir disparos que pareciam estar vindo da direção da sede da fazenda e diversos disparos foram realizados pela estrada. Ficamos ouvindo e decidimos apagar as luzes da casa de Adilson, nesse momento, ouvimos que os disparos estavam se aproximando, ou seja, os autores do incêndio estavam vindo tranquilamente pela estrada principal do assentamento. A casa de Adilson fica na estrada que dá acesso à sede da fazenda. ao passarem pela entrada da casa em que nós estávamos, deduzimos que os autores sabiam que nós estávamos ali e acordados, pois já tínhamos passado pela frente da escolinha e acreditamos que quando passamos, eles já poderiam estar por lá, só esperando o momento perfeito para cometer tamanha crueldade.

Enquanto passavam pela frente da casa, ouvimos os cachorros latirem e ouvimos passos e sussurros em direção à casa, nesse momento, decidimos, quase que em ato de desespero, sair da casa e seguir pela capoeira até a casa mais próxima. Nesse instante, ouvimos diversos disparos logo atrás da casa, nossa única ação foi a de trancar a casa e sair correndo. Arnaldo conhecia bem aquela área atrás da casa de Adilson, pois já tinha andado por ali montado à cavalo, construindo cercas. Enquanto corríamos, ouvíamos falas e diversos tiros foram disparados em nossa direção, na correria, conseguimos contar apenas 15, disparados após a nossa saída desesperada da casa.

Era noite de lua cheia em transição para a lua minguante, logo, o caminho que estávamos fazendo estava parcialmente iluminado, o que nos gerava uma incerteza, pois, estávamos conseguindo ver, logo, também poderíamos ser vistos. Decidimos não parar e seguimos até uma saída que ficava logo à frente da casa de um morador, seu André, mas, por conta da proximidade entre a casa de seu André e a escola, não era tão seguro duas pessoas chegarem na calada da noite, após diversos disparos de arma de fogo. Então, decidimos seguir até a entrada da casa de um morador conhecido como Petróleo. Na entrada da casa de seu Petróleo, escalando a porteira, o sinal de *wi-fi* da casa de Daiane funcionava e era para lá que nós estávamos indo.

Pendurados na porteira de seu Petróleo, conseguimos entrar em contato com Daiane, que ao avançar da hora, estava dormindo, mas seu esposo, Eduardo, teria ouvido os disparos e atendeu a ligação. Logo, informei a ele o que estava acontecendo e disse que estava com Arnaldo, pendurada na porteira de seu Petróleo, e concluí dizendo que estávamos indo caminhando para a casa deles.

Seguimos novamente pela estrada, a todo tempo amedrontados, achando que estávamos sendo seguidos ou vigiados, no entanto, continuamos a caminhar. Para chegar à casa de Eduardo e Daiane, é preciso entrar em um caminho estreito à direita. Se seguir reto na estrada principal antes da entrada para a casa de Eduardo e outros moradores e moradoras, é possível chegar à beira do rio Xingu. Não sabíamos, mas, Eduardo teria mandado seu filho mais velho, Ian, ir nos buscar de moto, no instante em que estávamos indo caminhando, assustados por ter fugido de disparos pelo meio do mato, ouvimos a moto, e sem nem pensar, nos jogamos desesperadamente na capoeira à beira da estrada, contudo, quando Ian passou e vimos que era conhecido, o chamamos de volta e seguimos com ele.

Chegamos à casa do casal e já era por volta das 2 horas da manhã. No mesmo instante que chegamos, Arnaldo desceu da moto e entrou na casa, eu segui com Ian até as casas próximas para avisar os moradores para estes ficarem atentos. Fomos no máximo de casa que conseguimos, sem nos aproximarmos tanto da escola. Com uma boa parte dos moradores já juntos na casa de Eduardo e Daiane, entrei em contato com Kátia, que estava na formação e portanto, com pouco acesso à internet. Também liguei para Jane, que estava em viagem para os Estados Unidos. Na ausência de comunicação com as irmãs, liguei então para Igor Monteiro, do MPF, às 4 horas da manhã. Comuniquei algumas pessoas da rede de comunicação da Instituição Xingu Vivo para Sempre e com eles, consegui contatos importantes da Polícia

Militar de Anapu, na época, delegado Lindoval Borges e da DECA de Altamira, delegado Cícero Stefano.

Após entrar em contato com diversas pessoas ligadas à movimentos sociais, delegacias, equipe de reportagem, entre outras, só nos restava esperar. Logo, nos reunimos em frente a casa e ficamos conversando e relembando o acontecido. Enquanto estávamos lá, sentados, vimos um drone de pequeno porte passar por cima da casa de nós. Nesse momento, ficamos em silêncio apenas observando para onde esse drone iria seguir. O drone seguiu a uma distância que ficou um pouco embaraçosa de identificar onde teria pousado. A única certeza é que este seguiu em direção à sede da fazenda.

Obviamente, nessa noite, ninguém – a não ser as crianças – conseguiu dormir. Então, ficamos acordados até os primeiros raios de sol. Por volta das 4:30 da manhã, eu e mais quatro moradores, Seu Lorenzo, Ian, seu Gilmar e seu Eduardo, decidimos ir até a casa de Adilson e depois, ir até a escolinha confirmar o acontecido.

Chegando em frente a casa de Adilson, os quatro seguiram algumas marcas de pegadas que iam no de quem ia para a sede da fazenda e foram verificar se uma moradora, vizinha de Adilson, estava bem. Enquanto isso, eu entrei no caminho que seguia para a casa de Adilson. Minutos depois eles retornaram e então, seguimos andando até a escola. No caminho até a escola, vimos marcas de patas de burro e pegadas. Chegando na escolinha, foi difícil para os quatro que estavam comigo assistir a cena de destruição total da escola, das carteiras e o barracão onde a comunidade se reunia, que foi construída com a participação dos quatro ali presentes:

Figura 11: Seu Lorenzo observando os destroços da escola Paulo Anacleto.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 12: Destroços do que antes era o barracão de reunião das famílias.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 13: Destroços das carteiras de madeira queimadas.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 14: Cartuchos de munição calibre 12 pela estrada do assentamento.



Foto: Deise Lima, 2022.

Figura 15: Marcas de pegadas de burro pela estrada, próximas à escolinha.



Foto: Deise Lima, 2022.

A manhã do dia 18 de agosto de 2022 foi agitada, depois de registrarmos o estado atual do que um dia foi a escola Paulo Anacleto, retornamos para a casa de Adilson. Chegando até a casa, peguei a moto de Arnaldo e segui pelas estradas do assentamento, de casa em casa, avisando que íamos ficar reunidos na casa de Adilson até a chegada da polícia.

A Polícia Civil e a Polícia Militar (PM) do município de Anapu foram a primeira a chegar ao local. Era por volta das 10 horas da manhã quando três carros da polícia militar e um da polícia civil chegaram na casa de Adilson e ficaram à espera da DECA.

Figura 16: Polícia Militar e Polícia Civil em frente à casa de Adilson.



Foto: Deise Lima, 2022.

Enquanto aguardavam a chegada da DECA ao local, o delegado da PM conversou com alguns moradores, perguntando sobre qual seria a situação de fato. Seu Darlan então informou que pela madrugada, queimaram a escola e houve diversos disparos e que ainda teria cascas de bala pelas estradas. Na ocasião, foi apresentado aos policiais um áudio, que supostamente seria do irmão de Antônio Peixoto, chamado José Genar Peixoto. As famílias ficaram amedrontadas pois, ao final do áudio de José Genar, ele afirma que “no Pará eles põem logo 300 [pessoas] pra dentro da área, põe fogo na casa e faz tudo”. O áudio circulou no dia 16 de agosto, dois dias antes da queima da escolinha.

Bom dia, **Moisés**, tudo bem? Como é que tá você, então, eu tava viajando para Goiânia, pra agilizar uns documentos lá junto a um comprador e tudo né. Mas oh, negócio tá bom, viajou, ele [suposto comprador] dirigiu pra mim, me ajudou dirigir, nós foi de carro, fomos naquela estradinha do Tônio [Antônio Peixoto]. Mas tá bom, tudo 100%, tou em casa, tirei ele [Péricles Pimenta Peixoto, filho de Antônio Peixoto] da clínica lá, falei pra ele, não você não vai voltar não aí, ele fez um trato comigo lá, disse que não bebe mais de jeito nenhum e eu disse que se ele beber eu entrego ele pra mãe dele, mas se você beber de novo, que você seja homem e arrume as suas coisas, a sua malinha e volte pra clínica. Eu falei pra ele, que ele tem que ser homem, porque Peixoto tem que ser Peixoto, ou será que você é Pimenta [referência a viúva de Peixoto, mãe de Péricles], porque se você for pimenta, então você não serve e se você for Peixoto, pega na minha mão aqui e vem me abraçar. Aí ele falou, não tio, você pode ficar tranquilo que eu passei foi bastante dias sem encostar um copo na boca, pode ficar tranquilo que eu não vou beber não. Ai eu falei pra ele que ok, porque agora ele tem que arrumar essa cabeça dele, porque vai ter esse negócio dessa fazenda do Mato Grosso e tem esse negócio dessa gleba do Tônio lá pra resolver e com o gado aí pra alugar, então é assim, se der certo de arrumar os documentos lá, porque por enquanto é assim, tá uns 90% certo o negócio já, mas não tá certo, certo não. Porque é muito rolo, é muito rolo, é muita bagunça, é muito documento. Só pra você ter uma ideia, agora lá [Gleba 28] entrou mais de 60 famílias, e o homem [comprador] falou, oh, eu tô desanimando rapaz. E outra coisa, se não meter o cacete,

vai perder tudo, tudo, tudo mesmo. Põe na cabeça isso, não esquece isso. Esse juiz ai eu não acredito nele não e nem no Rodrigo [Rodrigo, sobrinho de Lurdes, viúva de Peixoto], tem um tal de careca lá, ele tá com barraco lá e ele tá lá dentro do barraco e eles [Família Pimenta] puseram esse cara lá dentro do barraco lá, ele é um bandidão lá, pistoleiro, e eu tive que me responsabilizar lá pro P.P [suposto comprador] que nós vamos resolver esse problema. [...] Enfim, não tá fechado, nem fala pra ninguém viu, [...] mas lá no Pará eles põem logo 300 [pessoas] pra dentro da área, põe fogo na casa e faz tudo. Ai se homem [comprador] resolve colocar logo meia dúzia de pistoleiro lá dentro, aí é por conta dele, porque nós vamos fazer um documento aqui em que ele vai ficar responsável por qualquer coisa que aconteça na área, tu vai ver, vai ser uma coisa muito bem feita viu, fica atento ai as novidades que vão vir **Nelson**, um abraço e fique com Deus. (Áudio que circulou entre as famílias do Lote 96 no dia 16 de agosto de 2022).

O delegado ouviu o áudio e disse que iria apresentar a DECA, juntamente com os cartuchos calibre 12 encontrados pelo caminho. Em seguida, o delegado resolveu ir até a sede da fazenda e chamou dois moradores para guiá-los até lá.

Chegando à sede da fazenda, ele encontrou apenas uma pessoa, que se apresentou como caseiro da fazenda, conhecido pelas famílias como Barbinha e este informou que não ouviu e nem viu nada durante a noite.

Figura 17: Polícia Civil e Polícia Militar na área conhecida como sede da fazenda de Antônio Peixoto.



Foto: Deise Lima, 2022.

A polícia então perguntou se o homem era contratado e quem o contratou. Este, informou que sim que era contratado, mas que não sabia o nome da pessoa que o contratou, informando apenas que foi uma empresa chamada Boi Forte Agropecuária e que o gerente da

fazenda era um senhor chamado Elvis. Informando ainda que a empresa Boi Forte, teria comprado a área dois dias atrás, no dia 16 de agosto de 2022.

Figura 18: Chapéu encontrado pela PM dentro da casa com a logo da empresa que teria comprado a área.



Foto: Deise Lima, 2022.

Após a averiguação na sede da fazenda, a polícia militar apreendeu duas motosserras e uma roçadeira e então, a polícia e os moradores que estavam acompanhando a ação retornaram para a casa de Adilson. Ao retornar, a polícia militar resolveu dar algumas orientações aos que estavam na casa:

Vocês tão numa briga grande há muito tempo, então vocês têm que juntar as provas. Então já era pra tá feito algumas coisinhas aqui, tipo assim, ali, nos pontos principais né, botar uma filmadorazinha né? Ai tá desvendado de vez, porque vocês tão achando que não pode acontecer de novo isso? Então, vocês têm que se preparar para quando acontecer essas fatalidades. Porque se a gente ficar só nessa assim, não dá em nada, não vai avançar. Porque, igual a gente foi lá, eles negaram, chega lá na delegacia, eles vão negar também, porque eles vão ser intimados, mas vocês acham que quando eles forem ser ouvidos lá, eles vão tá sozinhos? Não, eles vão tá com advogados também né. Então, vocês têm que montar as estratégias dos senhores mesmo. Porque isso aqui não vai resolver do dia pra noite não (Áudio extraído de vídeo gravado por moradores, 2022.)

Por volta de 13 horas da tarde, o delegado da DECA, Cicero Stefano, chegou ao local, se apresentou e justificou a demora para chegar até o assentamento.

Então pessoal, desculpe a demora, meu nome é Stéfano, sou delegado da DECA e estava em outra cidade quando recebi a mensagem da Deise e nos deslocamos e acabamos chegando só agora porque a gente tava em Porto de Moz. Aí, aquelas pessoas que tem algo de relevante ou que conhecem ou que viram alguma coisa a respeito desses fatos, eu quero que fiquem desse lado aqui [...] A gente vai colher alguns depoimentos aqui, mas ainda vai ser preciso a ida de alguns até Altamira para fazer o registro do boletim de ocorrência para formalizar a denúncia e investigação começar. (Áudio extraído de vídeo gravado pelos moradores)

Após o recolhimento de alguns depoimentos, o delegado da DECA se dirigiu até a sede da fazenda, junto com alguns policiais e com o escrivão e depois de aproximadamente uma hora, retornou, afirmando que teria intimado três pessoas que foram encontradas no local.

Os dois delegados então informaram que teriam que se retirar, mas que viaturas da Polícia Militar ainda iriam continuar no local e iriam fazer rondas frequentes no local.

Figura 19: Viatura da Polícia Militar realizando rondas no assentamento.



Foto: Deise Lima, 2022.

Após a prestação de depoimentos na DECA de Altamira, a investigação continuou e o MPF seguiu pedindo providências e policiamento na área para maior segurança dos assentamentos⁴⁷.

⁴⁷ [Ministério Público pede providências ao governo do Pará após escola ser incendiada no Lote 96 \(youtube.com\)](https://www.youtube.com/watch?v=...).

Enquanto a investigação era realizada, as famílias se reuniram e, por conta própria, construíram a escola Paulo Anacleto, a qual foi novamente incendiada no dia 11 de janeiro de 2024, como veremos mais adiante.

Figura 20: Escola Paulo Anacleto reconstruída.



Foto: Adilson Castro, 2023.

5.6 A retirada da rede de energia do PA Irmã Dorothy Stang⁴⁸

Na manhã do dia 29 de novembro de 2022, por volta de 6 horas da manhã, Adilson entra em contato comigo informando que a empresa Equatorial Energia estava no assentamento com quatro caminhonetes com funcionários da empresa, juntamente com aproximadamente 14 carros da polícia militar, uma viatura do corpo de bombeiros, uma caminhonete Triton da instituição Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX), dez caminhões equipados com guincho do tipo "munck", duas carretas e uma caminhonete do Poder Judiciário de Anapu.

⁴⁸ [Bom Dia Pará | Rede elétrica em Anapu é retirada após cumprimento de decisão judicial | Globoplay](#)

Figura 21: 16 carros da Polícia Militar acompanhando a ação de retirada da rede elétrica do assentamento.



Foto: Adilson Castro, 2022.

Nesta manhã, segundo o oficial de justiça da Vara Única de Anapu declarou que a ação tinha como justificativa o cumprimento de uma decisão judicial, a qual determinava a retirada de toda a rede elétrica do assentamento. Adilson e outros que entraram em contato posteriormente, informaram que nenhum documento foi oficialmente entregue às famílias e a comunidade não estava ciente do processo que a empresa Equatorial seria autora. Mesmo assim, a energia do PA foi retirada naquela manhã⁴⁹. Na ocasião, o Oficial de Justiça Darlan Oliveira Cavalcante, segundo os relatos de Adilson, Eduardo e Daiane, tentou obrigar as famílias a assinar um documento apresentado, mas não deixou o documento ser lido pelas famílias, em seguida, a Polícia Militar com ordem do Major Marcos, bloqueou a estrada que dá acesso ao Lote 97, impedido as pessoas de irem às suas casas e as crianças de irem à escola.

Figura 22: Viatura da PM impedindo a passagem das famílias e das crianças.

⁴⁹ [Comissão Pastoral da Terra - NOTA PÚBLICA: Distribuidora de energia do Pará deixa assentamento Dorothy Stang sem energia \(cptnacional.org.br\)](http://comissao.pastoral.daterra.org.br/NOTA_PUBLICA_Distribuidora_de_energia_do_Para_deixa_assentamento_Dorothy_Stang_sem_energia_(cptnacional.org.br))



Foto: Daniel Barbosa, 2022.

Figura 23: Caminhão equipado com guincho do tipo "munck" e trabalhadores da empresa realizando a retirada da rede elétrica.



Foto: Adilson Castro, 2022.

Conforme informações do processo nº 0800378-32.2020.8.14.0138, da Vara Única de Anapu, a ação buscava a obtenção da tutela jurisdicional no sentido de que a empresa Equatorial Energia conseguisse recuperar os materiais 'apreendidos' pelas famílias do Lote 97.

I. DOS FATOS

Em outubro do corrente ano, a empresa requerente deu início às obras referentes ao Programa Luz Para Todos para a comunidade da Vicinal do Flamingo Sul no ramal 97, em Anapu/PA, para atendimento de 18 consumidores.

No dia 11.10.2020, a equipe da ETE Construções e Montagens Elétricas LTDA, parceira da empresa requerente na execução das obras do referido programa do Governo Federal, ao chegar no local – ramal 97 – foi abordada pelo Sr. Antônio Borges Peixoto, ora requerido, que solicitou a paralisação das atividades referentes à execução da obra, alegando ser proprietário do lote 97, apresentando documentos referentes à ação nº 0002884-40.2015.401.3903, em trâmite perante Vara Federal da Subseção de Altamira.

O objeto da ação cinge num pedido formulado pelo INCRA para que ambas as empresas procedessem com as obras de instalação de energia elétrica na Fazenda Berrante, pertencente ao lote 94, denominado lote 97 pelo Sr. Antônio Borges Peixoto.

A ação fora ajuizada com vistas a obter uma ordem judicial no sentido de determinar que o Sr. Antônio fosse obrigado a permitir a execução das obras no referido lote 97, deixando de obstruí-la por qualquer meio.

Ocorre que naquela ação está havendo discussão sub judice a respeito da posse e propriedade dos lotes 94 e 97, notadamente em relação às suas extensões e delimitações, haja vista que o lote 94 é de propriedade do INCRA, destinado ao Projeto de Assentamento, enquanto que o lote 97, assim denominado pelo Sr. Antônio, é de sua propriedade até então.

Diante da discussão envolvendo a propriedade de ambos os lotes, que também existe numa ação possessória ajuizada pelo Sr. Antônio em face de invasores de sua fazenda e, ainda, dada a existência de suposto erro grosseiro levantado pelo INCRA na matrícula do lote 97, a referida cautelar inominada fora ajuizada, com vistas a obrigar a liberação das obras do PLPT na área que, até então, é de propriedade do referido requerido.

Contudo, a liminar pleiteada pelo INCRA foi indeferida pelo Juízo por ausência de plausibilidade do direito alegado (inicial e decisão em anexo) e ausência de comprovação cabal das alegações.

O processo ainda encontra-se em tramitação aguardando, atualmente, a produção de prova pericial.

Desse modo, verifica-se que, de fato, não poderia ser executada a referida obra na comunidade da Vicinal do Flamingo Sul, ramal 97, uma vez que a discussão sobre a posse e propriedade encontram-se sub judice, de modo que a ora requerente e sua empresa parceira atestaram a autenticidade dos documentos apresentados pelo Sr. Antônio Peixoto, suspendendo e paralisando a execução das obras do Programa Luz para Todos naquele local.

Ocorre, Ex^a, que após a paralisação das atividades pelos funcionários das empresas, as equipes foram efetuar a retirada dos materiais que seriam utilizados na execução da obra, porém, de maneira surpreendente, a comunidade não permitiu, alegando que os materiais só poderiam sair do local após a conclusão das obras do Programa Luz Para Todos.

Ou seja, a empresa requerente ficou à mercê do ocorrido, haja vista que não poderia realizar a obra em razão de uma discussão judicial referente ao lote 97 e, também, por outro lado, a comunidade estava obrigando-a a executá-la, ainda que de maneira indevida. (Ação ordinária com pedido de tutela de urgência encaminhada pela empresa Equatorial Energia à Vara Única de Anapu em 7 de dezembro de 2020)

Segundo a ação ordinária com pedido de tutela de urgência, a ação deveria recolher apenas os materiais da empresa deixados no Lote 97. Ao final do ano de 2021, as famílias do lote 97 resolveram utilizar os materiais abandonados pela empresa e contrataram técnicos para realizar a instalação. O material deixado considerava apenas as 18 famílias do Lote 97, logo, as famílias do 96 compraram seus próprios materiais e colocaram sua energia por conta própria.

Em uma carta escrita pelas famílias e encaminhada a equipe da CPT de Anapu, as famílias relatam como foi o processo de instalação não concluído do programa Luz para Todos, da empresa Equatorial:

Carta, 30 de novembro de 2022

Em 2015 foi feito um levantamento pelo sindicato dos trabalhadores rurais de Anapu com GPS, mapeando as casas dos agricultores do lote 97 da gleba Bacajá, em seguida foi repassado para a empresa Celpa. A mesma encaminhou para o governo federal, a quantidade de famílias a serem beneficiadas pelo programa Luz para Todos do Lote 97.

No ano de 2016 veio um supervisor, chamado Cavalcante da empresa ETE, junto com o sindicato dos trabalhadores rurais fazer um novo levantamento de ponto das casas das famílias para repassar para a Celpa. Foi aprovado o projeto Luz para Todos pela rede Celpa, sendo contemplado o Lote 97 com 7 km de rede.

Em 2020, a Equatorial junto com a ETE veio fazer a distribuição dos materiais elétricos no Lote 97 da Gleba Bacajá, e iniciaram a construção da obra no mês de outubro de 2020. Quando a empresa iniciou os trabalhos de eletrificação rural do Lote 97, com a obra quase finalizada. O senhor Antônio Borges Peixoto, entrou no Lote 97 com seus advogados e embargou a mesma, alegando que a propriedade era particular, a empresa abandonou a conclusão da obra alegando que não poderia concluir a energia do PA Irmã Dorothy Stang, os trabalhos de eletrificação da rede.

Desde a paralisação da obra, funcionários da empresa Equatorial sempre estiveram presente na comunidade que ia concluir a obra, até então não concluiu a obra e no dia 29 de novembro de 2022, a equatorial entra com uma equipe de 14 viaturas de Polícia Militar, 01 viatura do corpo de bombeiros, 1 caminhonete Triton com o nome da entidade PDRSX [Projeto de desenvolvimento rural sustentável do Xingu], com placa DEG 1702, 10 caminhão Munck, 04 caminhonetes da equatorial, 02 carretas, 01 máquina PC e 01 caminhonete do Poder Judiciário da Comarca da Anapu.

A comunidade não estava ciente e nem foi notificada antes da operação da retirada do material. O oficial de Justiça, Darlan Oliveira Cavalcante, quis obrigar as pessoas que estavam no cadastro que a empresa ETE realizou, nos anos anteriores a assinar o documento que ele tinha em mãos e ele não deixou nenhum dos moradores ter conhecimento do teor do documento. Em seguida a Polícia Militar com ordem do Major Marcos bloqueou total acesso dos moradores do Lote 97 que hoje faz parte do assentamento PA Irmã Dorothy Stang.

Sendo assim, os alunos foram impedidos de trafegar pela escola. Com a grande quantidade de veículos leves e pesados o ramal de acesso do PA Irmã Dorothy Stang, os alunos da escola Paulo Anacleto estão sendo prejudicados, por falta de acesso a internet para pesquisa os trabalhos e falta de água, com a grande quantidade de policiamento no PA Irmã Dorothy Stang, as crianças estão traumatizadas e também as famílias perderam seus alimentos devido a falta de informação da Justiça.

Portanto, a comunidade pede providência das autoridades competentes para solucionar os danos causados às famílias (carta dos moradores e moradoras encaminhada à Comissão Pastoral da Terra, em 30 de novembro de 2022).

As providências exigidas pelas famílias começaram a ser tomadas a partir do dia 09 de março de 2023, data em que o MPF de Altamira agendou uma reunião para tratar da instalação da energia elétrica, medidas de segurança para garantia da integridade física das famílias e proteção das estruturas locais dos Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá. A reunião acabou sendo realizada somente no dia 28 de março de 2023, participaram da reunião a procuradora Federal Karine Suzan Boteon, representantes do Inbra em Altamira, da empresa Equatorial Energia S.A., da Comissão Pastoral da Terra em Anapu e das famílias do PA Irmã Dorothy Stang.

O propósito da reunião seria discutir a possibilidade de fornecimento de energia elétrica às famílias do assentamento, considerando que a empresa Equatorial havia iniciado a instalação do material de fornecimento de energia e havia interrompido o serviço após notificação extrajudicial do antigo proprietário dos imóveis. No decorrer da reunião, o Incra informou que a área havia sido objeto de CATP, mas que foram cancelados e atualmente está destinada ao PA Irmã Dorothy Stang. A Equatorial esclareceu que a retirada da estrutura de postes e transformadores ocorreu devido a instalação irregular promovida na comunidade após a interrupção das obras pela empresa.

O Incra SR-30 encaminhou à Procuradoria da República no Município de Altamira – PA o Laudo de Identificação dos ocupantes dos lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá e o mapa ocupacional da área em 04 de maio de 2023.

No dia 16 de junho de 2023 a Procuradoria encaminhou a empresa Equatorial Energia o Ofício nº 1094/2023, requisitando os encaminhamentos adotados pela empresa para a implantação da energia elétrica no PA Irmão Dorothy Stang, conforme Laudos de Identificação de Ocupantes encaminhado pelo Incra à concessionária.

A empresa Equatorial Energia S.A encaminhou a resposta, por meio do CE Jurídico nº307/2023 à Procuradoria no dia 20 de julho de 2023, informando que após o recebimento do Laudo, a distribuidora realizou levantamento *in loco* e elaborou um projeto de expansão da rede.

Após recebimento dos Laudos de Identificação de Ocupantes encaminhados pelo INCRA a esta concessionária, a fim de realizar a implantação de energia elétrica na área discutida – PA Irmã Dorothy Stang, composto pelos Lotes 96 e 97 da Gleba Bacajá – a distribuidora realizou levantamento *in loco* e elaborou, de pronto, projeto de expansão de rede.

Em primeiro momento, mister indicar que o documento encaminhado pelo INCRA, apesar de possuir na pág. 169 uma lista com 73 (setenta e três) ocupantes indicados, esta não é legível, motivo pelo qual esta concessionária se baseia exclusivamente nos formulários de ocupação encaminhados, sendo estes somente 46 (quarenta e seis).

Por este motivo, encaminhe-se junto ao presente documento listagem com as pessoas não localizadas ou com divergência de coordenadas, a fim de confirmar a necessidade de integração à rede de todos os indicados.

Entretanto, considerando os imbrólios vinculados à região, bem como às divergências de informações na listagem apresentada, SOLICITA-SE RECONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DESTE D. ÓRGÃO PARA DAR INÍCIO ÀS OBRAS SUPRAMENCIONADAS COM ATENDIMENTO DOS 47 (QUARENTA E SETE) OCUPANTES APRESENTADOS NO ANEXO 1.

Garante-se também que, no caso de encaminhamento da listagem completa dos 73 (setenta e três) ocupantes, em documento legível, a empresa procederá com sua inclusão ao plano de atendimento (CE Jurídico nº307/2023 encaminhado pela Equatorial à Procuradoria da República em 20 de julho de 2023).

Conforme consta no Ofício nº1329/2023 da Procuradoria da República enviado à Equatorial em 26 de julho de 2023, a Procuradoria informou que o MPF não se opõe ao início das instalações das obras, desde que a Equatorial garantisse a inclusão das 73 famílias mencionadas no laudo elaborado pelo Incra. Para isso, na mesma data, a Procuradoria também encaminhou ao Incra SR-30, o Ofício nº 1330/2023 requisitando que este encaminhasse à Equatorial e ao MPF uma cópia legível da lista de 73 ocupantes que constam no laudo de identificação dos ocupantes, a fim de possibilitar a instalação de energia elétrica para todos os interessados.

O Mapa de Levantamento Ocupacional com relação legível dos nomes dos ocupantes do PA foi encaminhado pelo Incra SR-30 em 08 de agosto de 2023, por meio do Ofício nº44565/2023. A Procuradoria encaminhou o Ofício nº1424/2023 para a Equatorial com uma cópia do documento enviado pelo Incra, a fim de possibilitar a instalação de energia elétrica para todos os interessados.

Por fim, em resposta ao Ofício nº1329/2023, a empresa Equatorial Energia encaminhou o CE Jurídico nº346/2023, atendendo ao ofício supracitado, no qual é solicitado informações sobre o início das obras, desde que garantida a inclusão das 73 famílias mencionadas no laudo do Incra SR-30 e informou que as obras seriam iniciadas até 09/2023.

Figura 24: Início da construção do ramal que dá acesso ao PA Irmã Dorothy Stang, em 02 de agosto de 2023.



Foto: Deise Lima, 2023.

Figura 25: Construção do ramal principal do PA Irmã Dorothy Stang.



Foto: Deise Lima, 2023.

Segundo informações da equipe CPT, de Anapu, as obras na estrada não foram finalizadas e as máquinas foram retiradas do PA. Ainda segundo a CPT, a Prefeitura de Anapu alega não ter permissão para construir em áreas que se encontram em litígio.

Para confrontar a decisão, no dia 9 de agosto de 2023, as famílias encaminharam ao Superintendente Regional Incra Oeste do Pará, José Maria, e, ao responsável pela Divisão de Desenvolvimento e Consolidação, Danilo Oliveira, uma solicitação de um documento que explicasse ou que deixasse claro que a área dos lotes 96 e 97 pertence ao Incra e que o assentamento foi criado conforme Portaria 1.319 de 28 de junho de 2022. Tal manifestação, segundo o argumento das famílias, se fazia necessária para que esta fosse apresentada à Prefeitura, uma vez que esta alegava que não havia documentos ou respaldo jurídico que comprove que a área pertencia de fato ao Incra, se negando a oferecer os benefícios que são direitos das famílias.

Em resposta, o Incra encaminhou à CPT o Ofício nº 46393/2023⁵⁰, no dia 10 de agosto de 2023, informando que:

É com saudações cordiais que compartilhamos informações de relevância concernentes às áreas vinculadas aos lotes 96 e 97, originárias das matrículas 665 e 615 (Lote 97) e matrículas 2791 e 2792 (Lote 96) do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Pacajá. Essas áreas, que atualmente possuem seus registros cancelados, foram oficialmente destinadas para o Programa Nacional de Reforma Agrária, por meio da criação do Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang.

⁵⁰ Processo Administrativo Incra SR-030 nº 54000.073813/2023-42.

O Projeto de Assentamento (PA) Irmã Dorothy Stang foi instituído por meio da Portaria nº 1.319, datada de 28 de junho de 2022, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial da União em 01/07/2022, na Seção 01, número 123. Este projeto está cadastrado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (SIPRA) sob o código AT0280000. Abrange uma área de 4.021,6048 hectares e tem a capacidade de 73 unidades agrícolas familiares. Ele foi destacado da Gleba Pública Federal Bacajá, registrada em nome da União Federal, com matrícula imobiliária nº 245, Livro 02, Ficha 001 no CRI de Anapu-Pa. Isso se encontra detalhado no Processo Administrativo 54000.125626/2021-90.

Entretanto, após a criação do Projeto de Assentamento Irmã Dorothy Stang, foram identificados vícios processuais nos procedimentos de destinação de terras públicas para o Programa Nacional de Reforma Agrária. Como resposta, a Presidência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) emitiu o Ofício Circular 1002 (SEI nº 13222179). Esse documento relata a ocorrência de vícios formais e de competência associados a alguns Projetos de Assentamento criados a partir de 23 de março de 2020, sem a observância do procedimento estabelecido no inciso IV do artigo 19 do Decreto nº 10.252 de 2020 e no inciso VII do artigo 110 do Regimento Interno do INCRA. Consequentemente, houve a decisão de suspender os processos de seleção de famílias que estavam em andamento. Importante destacar que a portaria que estabeleceu a criação do assentamento não foi revogada ou suspensa. Contudo, o alcance do Ofício Circular 1002 (SEI nº 13222179) levou à interrupção temporária do processo de seleção de famílias até que os problemas administrativos fossem resolvidos.

Com base na Ata da Comissão de Desenvolvimento Rural (CDR) datada de 21/06/23 (SEI nº 17209020), é válido informar que os esforços para sanar os vícios mencionados encontram-se em fase avançada de conclusão.

Em conclusão, **é fundamental reafirmar que as áreas originárias dos Lotes 96 e 97 foram oficialmente destinadas para integrar o Programa Nacional de Reforma Agrária. Essas áreas estão sob a gestão direta do INCRA e fazem parte do Projeto de Assentamento IRMÃ DOROTHY STANG.** (Grifo do autor).

Apesar de o Incra ter deixado claro que se trata de uma área destinada à reforma agrária, a incerteza e violência constante ainda faz parte do cotidiano dessas famílias, que não param sofrer ataques, principalmente ataques que por si só carregam violações patrimoniais, mas também tem em seu escopo um ato muito simbólico de desarticulação e atos que funcionam como avisos de alerta, por parte dos grileiros que pretendem a área, mostrando que estes não perderam suas forças e nem suas intenções relacionadas aos lotes pertencentes ao PA Irmã Dorothy Stang.

Primeiro: Segundo informações da CPT Anapu e MPF de Altamira, a documentação do PA Irmã Dorothy Stang está no Incra de Brasília desde novembro, no entanto, não há manifesto contra ou a favor do pedido de revogação da Portaria nº 1.319, de 28 de junho de 2022.

Segundo: A energia, que foi retirada em novembro de 2022 e até o momento de finalização desta pesquisa ainda não havia sido reconectada.

Terceiro: A escola Paulo Anacleto, alvo de diversos incêndios, não foi construída pela prefeitura, pois segundo a CPT, a prefeitura de Anapu alega não ter permissão para realizar

construção em áreas consideradas em conflito pela posse da terra. Desse modo, as famílias vinham se reunindo e construindo a escola com palhas de babaçu. A escola Paulo Anacleto foi incendiada no dia 18 de agosto de 2022, sendo reconstruída pelas famílias poucas semanas depois.

Apesar da mobilização das famílias pela reconstrução da escola e da luta pelo devido funcionamento desta, no dia 11 de janeiro de 2024, pela madrugada, a escola foi novamente incendiada, destruindo totalmente a estrutura de palha e todos os materiais, incluindo carteiras escolares, quadro, material escolar, entre outros.

Figura 26: Escola Paulo Anacleto queimada na madrugada de 11 de fevereiro de 2024



Foto: Adilson Castro, 2024.

Nesse sentido, a escola Paulo Anacleto torna-se um local de resistência, de consolidação da ocupação da terra e da transformação desta em um local de vida, um local de trabalho e produção de alimentos.

Segundo Marlene Ribeiro (2013) a educação demarca uma realidade da cultura e do trabalho da zona rural, não apenas no sentido de redesenhar o papel da educação do campo nas

áreas de reforma agrária, mas de contrapor-se a negação histórica dos sujeitos que vivem do trabalho na terra, sendo o movimento de construção e reconstrução da escola Paulo Anacleto é um movimento de ressignificação desses atores que estão no movimento de ocupação da terra enquanto sujeitos políticos, e, à sua educação, negando o rural e assumindo o campo como espaço histórico da disputa pela terra e pela educação.

Dessa forma, o ato de destruição da escola por meio do fogo, demarca a tentativa dos agentes antagônicos à criação do assentamento e deixa claro que a violência é parte integrante de um projeto de manutenção e consolidação do poder (Treccani, 2001).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1984, a missionária americana Dorothy Stang chegou à região da Transamazônica para desenvolver um trabalho social com comunidades rurais camponesas dessa região. Dorothy Stang lutava pelos direitos desses camponeses e camponesas e defendia a reforma agrária, o desenvolvimento sustentável da região e a preservação da floresta amazônica. No entanto, sua atuação incomodava os latifundiários e grileiros da região, que se sentiam ameaçados por suas denúncias e ações. Em 2005, Dorothy Stang foi brutalmente assassinada por pistoleiros contratados por fazendeiros da região. A partir do assassinato de Dorothy Stang, a luta pela reforma agrária e pela regularização fundiária na região de Anapu ganhou maior visibilidade nacional e internacional. O caso trouxe à tona a violência e a impunidade que permeavam os conflitos agrários na Amazônia.

Atualmente, o município de Anapu ainda enfrenta desafios em relação à regularização fundiária, à preservação ambiental e à garantia dos direitos das comunidades tradicionais. No entanto, a luta e o trabalho desenvolvido por diversos atores sociais que ocupam terras e nesta resistem, apoiados por instituições locais que contribuem para o fortalecimento da resistência desses camponeses e camponesas da região.

O tema deste trabalho foi “Grilagem de terras públicas, Campesinato na Amazônia e Reforma Agrária”, aplicado a uma realidade rural na região sudoeste do estado do Pará, dando ênfase a realidade socioambiental conflituosa do município de Anapu e se deu a partir da análise fundiária de dois lotes que, inicialmente, foram destinados à implantação de empresa agropecuária, conforme previa os planos de desenvolvimento para a região amazônica nas décadas 70 e 80.

A partir da pesquisa histórica relacionada à análise fundiária e documental dos lotes 96 e 97, podemos concluir que as políticas fundiárias adotadas pelo governo militar colidiram

frontalmente com os dispositivos legais, alienando terras para um grupo privilegiado de pessoas, sem respeitar a legalidade formal prevista pelo ordenamento jurídico, no entanto, por meio da luta pela terra e pela reforma agrária, os lotes retornam ao patrimônio da união, agora, pertencentes ao Incra e destinados a realização de Reforma Agrária

Desse modo, compreendendo que ocupar uma terra e resistir nela significa lutar para ser dono daquela terra, travando-se uma luta desigual entre camponeses e grileiros, sendo a posse da terra o instrumento decisivo adotado pelas famílias camponesas que se encontram em situação de conflitos rurais pela posse da terra.

A história da cidade de Anapu tem uma forte ligação com a forma como se deu a ocupação da região amazônica e os conflitos de terra que ocorreram ao longo dos anos, principalmente a partir da intensificação da grilagem de terras de terras na região. Conforme vimos ao longo dessa pesquisa, a grilagem de terras consiste na falsificação de documentos para a apropriação ilegal de terras públicas ou devolutas, sendo um dos principais problemas fundiários enfrentados na região.

José de Souza Martins (1985) identificou três das principais características da violência que permeia na região amazônica, decorrente da política fundiária adotada pelos governos militares, há quase 40 anos, apesar da mudança de regime, a análise de Martins ainda é válida, pois este trata da (1) violência policial, praticada de pistoleiros e jagunços contra famílias camponesas; (2) violência do poder judiciário, que consiste em mandatos de despejos executados por pistoleiros e fundada em documentos com pouca ou nenhuma consistência jurídica, disso, resulta a desmoralização da justiça, a qual passa a ser vista/percebida como simples executora de uma política de expropriação territorial e principalmente, como agentes de privilégios e proteção dos interesses da empresa privada sobre os direitos individuais e sociais dos camponeses; (3) violência do poder executivo, realizado por meio da intervenção deste na questão fundiária mediante o alijamento da justiça nas decisões relacionadas ao conflitos.

Viu-se, ao longo desta pesquisa, que o uso da violência facilitou a expansão da latifúndio, mas também ressaltou a resistência camponesa na luta pela terra, apesar da morosidade do Estado, tendo este falhado no cumprimento de sua missão institucional de garantir a segurança, investigar e identificar os responsáveis pelos diversos ataques que essas famílias sofreram ao longo dos anos.

Compreendemos que a questão da terra está imersa em relações sociais de produção, próprias do capitalismo, o que nos permite entender que os conflitos pela terra surgem por meio da transformação de uma terra que antes fora destinada à negócios do grande capital em uma

terra de trabalho camponês. São as relações econômicas que transformam a terra de pasto em terra de plantio e são as relações sociais de produção que conferem à terra as muitas formas sociais que ela ganha.

HÉBETTE, Jean. A colonização na Amazônia brasileira: um modelo para uso interno. *In*: HÉBETTE, Jean. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Vol. II. Belém: EDUFPA, 2004, p. 275-294.

HÉBETTE, Jean. Fluxos migratórios decorrentes da política de desenvolvimento para a Amazônia. *In*: HÉBETTE, Jean. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Vol. I. Belém: EDUFPA, 2004b, p. 331-354.

HÉBETTE, Jean. Grandes projetos e transformações na fronteira. *In*: HÉBETTE, Jean. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Vol. III. Belém: EDUFPA, 2004a, p. 61-72.

IANNI, Octavio. **Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1979

Instrução Normativa Incra nº 6, de 19 de maio de 1975, fixa critérios para alienação de terras públicas mediante concorrência na Amazônia Legal. Brasil. Instituto de Colonização e Reforma Agrária.

JUNQUEIRA, Messias. **As terras devolutas na reforma agrária**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1964. p.68.

Lei Nº 14.216, de 2 de outubro de 2021, disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2014.216-2021?OpenDocument. Acesso em 03 de janeiro de 2024.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky; PINTO, Jax Nildo Aragão. A questão fundiária na Amazônia. **ESTUDOS AVANÇADOS**. 19 (54), 2005, p. 77-98.

MACEDO, Eric Silva. A invenção do progresso: Bye Bye Brasil e o espaço-tempo colonial. **Mana**, v. 28, 2022.

MARQUES, Marta. Campesinato e luta pela terra no Brasil. *In*: BERTONCELLO, R. e CARLOS, A. F. (orgs.) **Processos territoriais em Argentina y Brasil**. Buenos Aires, 2003. (p.183-199).

MARTINS, José de Souza. A crise do imaginário rural brasileiro: da roça à tapera. **Revista de extensão e estudos rurais**, v. 3, nº1, 2014.

MARTINS, José de Souza. **Camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis: Editora Vozes, 1981.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e violência: a questão política no campo**. São Paulo: Editora Hucitec, 1980.

MÉDICI, Emílio Garrastazu. **Visão do Nordeste**. pronunciamento feito pelo Presidente Médici, encerrando a reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, em Recife. Biblioteca da presidência da república, 1970. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/emilio-medici/discursos/1970/15/view>> Acesso em 09 de dezembro de 2023.

MENDES, Josilene Ferreira. O direito vivo na luta pela terra no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Virola Jatobá em Anapu/PA. **Dissertação** (mestrado). Universidade Federal do

Pará, Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural, Programa de Pós graduação em Agriculturas Amazônicas. Belém, 2012.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos avançados**, v. 15, p. 185-206, 2001.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **A fronteira amazônica mato-grossense: Grilagem, Corrupção e Violência**. São Paulo: Iãnde Editorial, 2016.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Laabour Edições, 2007.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Os posseiros e a luta contra o capital: "...a terra é de ninguém". **Caderno Prudentino de Geografia**, nº 27, 1982, p. 09-22.

DA CUNHA, Cândido Neto. " Pintou uma chance legal" o programa " Terra Legal" no interior dos projetos integrados de colonização e do polígono desapropriado de Altamira, no Pará. **Agrária (São Paulo. Online)**, n. 10-11, p. 20-56, 2009.

PLOEG, Jan Douwe van der. **Camponeses e Impérios Alimentares: lutas por autonomia e sustentabilidade na era da globalização**. Porto Alegre: UFRGS Editora, 2008

Programa de Pós graduação em Agriculturas Amazônicas. Belém, 2012.

RIBEIRO, Marlene. **Movimento camponês, trabalho e educação: liberdade, autonomia, emancipação: princípios/fins da formação humana**. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAUER, Sérgio. **Violação dos direitos humanos na Amazônia: conflito e violência na fronteira paraense**. Tradução de Philippa Bennett; Julia Figueira McDonough; Marsha Michel; Kristen Schlemmer. Goiânia: CPT; Rio de Janeiro: Justiça Global; Curitiba: Terra de Direitos, 2005.

SMITH, Nigel J. H. **Rainforest corridors: the Transamazon colonization scheme**. Berkeley: University of California Press, 1982.

SOUSA, Fledys do Nascimento. Participação social e alternativas de desenvolvimento na Transamazônica: a ONG Asseefa e os PDSs de Anapu-PA. **Dissertação de mestrado** – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Belém, 2007.

TOLEDO, André de Paiva. **Amazônia: soberania ou internacionalização**. Belo Horizonte: Arraes, 2012.

TORRES, Maurício Gonsalves. Fronteira, um eco sem fim. *In*: TORRES, Maurício Gonsalves (Org.). **Amazônia Revelada: os descaminhos ao longo da BR-163**. Brasília: CNPq, 2005, p. 271-320.

TORRES, Maurício Gonsalves. Terra privada, vida devoluta: Ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. **Tese de doutorado**. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de Geografia, 2012.

TRECCANI, Domenico Girolamo. MONTEIRO, G. N. Aianny. FERREIRA, Santos Dauana. BRITO, Brenda. GOMES, Pedro. **Combate à Grilagem de Terras em Cartórios no Pará: uma década de avanços e desafios**. Imazon, 2023.

TRECCANI, Domenico Girolamo. **Violência e grilagem: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará**. Belém: UFPA, ITERPA, 2001.

WOORTMANN, Klaas. “Com Parente Não se Neguceia”: O Campesinato como Ordem Moral. **Anuário antropológico/87**. Universidade de Brasília/Tempo Brasileiro, 1990, p. 11-73.

WOORTMANN, Klaas. Migração, família e campesinato. *Revista brasileira de estudos de população*, v. 7, nº1, 1990.